



COLHADO DE ANDRADE
ADVOCACIA

fls. 1

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE BAURU/SP**

PROCESSO Nº: 1020134-85.2018.8.26.0071

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA** e outro, igualmente já qualificados, **iniciar o incidente de cumprimento de sentença no presente**

caso:

1. A fase de conhecimento do presente caso findou-se mediante celebração de transação entre as partes, juntada aos autos principais em 16/02/2022.
2. Os termos do acordo eram claros, a parte executada confessava a dívida no montante de R\$3.600,00, e se comprometia a realizar o pagamento mediante uma entrada e mais 8 parcelas mensais e consecutivas de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
3. A entrada deveria ter sido paga em até 5 dias após a liberação das restrições existentes nas contas dos executados, bem como as demais parcelas deveriam ser pagas no dia 20 de cada mês a iniciar em março/2022.
4. A primeira parcela fora paga, porém em que pese a liberação das restrições em 10/03/2022, conforme certificação de fls. 212, até a

presente data não houve o pagamento da entrada. Havendo, portanto, claro descumprimento da transação entabulada entre as partes.

5. Ante o não cumprimento da obrigação de pagar quantia certa, **requer-se a intimação dos réus, na pessoa de seu advogado, para o pagamento da quantia de R\$4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais) no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. art. 523, § 1º do CPC 2015. Face o entendimento manifestado pela Corte Especial do STJ ao findar as divergências interpretativas sobre a matéria, vindica-se que referida intimação seja efetuada na pessoa dos advogados dos devedores, mediante publicação no Diário de Justiça.
6. Requer a juntada de planilha de débitos atualizada;
7. **Não ocorrendo o pagamento, requer a aplicação da multa de 10% prevista no art. 523, §1º, bem como 10% a título de honorários advocatícios.**
8. Ainda, se não ocorrer o pagamento ou o oferecimento de defesa no prazo legal, requer que Vossa Excelência proceda a **penhora online** do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio nos termos dos artigos 835, I e 854 ambos do CPC/2015;
9. **Requer ainda que seja arbitrado honorários de sucumbência na fase de Cumprimento se Sentença em 20% do valor a ser pago;**

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 28 de março de 2022

GABRIELA X C COLHADO

OAB/SP 356.386

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: fevereiro/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 50,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 50,00%	TOTAL
* 1	Acordo - vencimento antecipado	16/03/2022	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
							Sub-Total	R\$ 3.600,00
							Honorários advocatícios (20,00%) (+)	R\$ 720,00
							Sub-Total	R\$ 720,00
							* desconto/abatimento - 20/03/2022 - - R\$ 275,00 (-)	R\$ 275,00
							Sub-Total	R\$ 275,00
							TOTAL GERAL	R\$ 4.045,00

(*) Data informada é maior que a data da correção.



**AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE
BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº: 1020134-85.2018.8.26.0071

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, requerer a habilitação destes patronos aos autos, com a juntada do SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES da antiga representação processual da requerente.

Ademais, requer que o nome dos antigos patronos sejam excluídos das comunicações oficiais.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Bauru, 29 de outubro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE
OAB/SP 316.518

GABRIELA COLHADO DE ANDRADE
OAB/SP 356.386



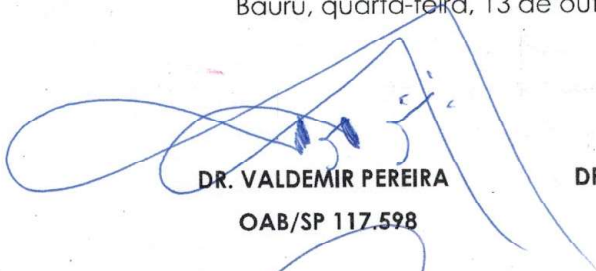
fls. 137

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabelecemos, **SEM reservas de poderes**, aos advogados **Dr. Marcus Vinícius de Andrade**, Advogado, OAB/SP 316.518 e **Dra. Gabriela Colhado de Andrade**, Advogada, OAB/SP 356.386, com escritório profissional a Avenida Nações Unidas, 17-17, sala 413, Centro Empresarial das Américas, Bauru/SP, 17013-905, os poderes que nos foram outorgados em procuração por **WANDERLEY PEREIRA, EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS, LUZIA RODRIGUES FEITOSA PEREIRA**, em procurações outorgadas para atuação nos autos de processos judiciais e administrativos que tratam sobre inventário e partilha de bens deixados por Manoel Pereira e Geracina Maria do Carmo Pereira ou desdobramentos relativos aos bens móveis ou imóveis relacionados ao inventário, conforme relacionado abaixo, mas sem prejuízo de outros quer por ventura não tenham sido localizados ao tempo da confecção do presente substabelecimento:

- 0029534-63.2006.8.26.0071 (inventário)
- 1020134-85.2018.8.26.0071 (execução fiscal)
- 1020134-85.2018.8.26.0071 (execução de aluguéis)
- 1514314-62.2017.8.26.0071 (execução fiscal)
- 0037216-98.2008.8.26.0071 (execução fiscal)

Bauru, quarta-feira, 13 de outubro de 2021.


DR. VALDEMIR PEREIRA
OAB/SP 117.598

DR. CELSO EDUARDO BIZARRO
OAB/SP 113.363


DRA. RENATA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA
OAB/SP 251.978

DRA. MARCELA GIMENES BIZARRO
OAB/SP 258.778



AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº: 1020134-85.2018.8.26.0071

EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS (exequente), **Orlando da Silva E Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva** (executados), nos autos da presente *execução de título extrajudicial*, vem, respeitosamente, requerer a homologação do acordo que firmaram, nos seguintes termos:

1 - Visando pôr fim ao litígio, pagará a parte executada (*Sr. Orlando e Sra. Walquiria*) à exequente, por todas as verbas pleiteadas na presente ação, **a importância total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

2 – O valor descrito acima será pago nos seguintes moldes:

2.1. Com uma **entrada no valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, a ser paga em até 5 dias após a liberação das restrições existentes nas contas dos executados, conforme requerimento detalhado no item 6 da presente transação.

2.2. O saldo remanescente do débito, será pago em **8 parcelas mensais e consecutivas no importe de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**, com vencimento todo dia 20 de cada mês, iniciando-se em março de 2022 e vencendo-se nos meses subsequentes.

2.3. O pagamento se dará mediante boleto bancário de emissão desta peticionante, restando certo que os executados concordam com a respectiva taxa de emissão. Na impossibilidade de pagamento via boleto bancário, o valor da parcela deverá ser depositado na conta detalhada a seguir, obrigando-se os executados a enviar a exequente o comprovante de depósito nas 24 horas que o sucederem:

Gabriela Colhado de Andrade
CPF 410.519.018-04
Banco do Brasil
Agência 6533-1
Conta corrente 57440-6

Walquiria Ribeiro da Silva
[Assinatura]

Avenida Nações Unidas, 17-17, sala 413, Centro Empresarial das Américas – Bauru/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/02/2022 às 15:52, sob o número WBRU22700468864. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A52E4F2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2022 às 14:56, sob o número WBRU22700959744. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código SYu10dzO.



COLHADO DE ANDRADE
ADVOCACIA

2.4. Em caso de inadimplência, o valor ora acordado será de pronto executado nos autos, acrescido, desde a inadimplência de multa de 50%, além de juros de mora (1% ao mês), correção monetária (utilizando-se a parametrização do TJ/SP) e honorários advocatícios no importe de 20% do débito.

3 – O comprovante bancário do depósito, ressalvado o depósito por meio de envelope em caixa eletrônico, valerá como prova eficaz de cumprimento da obrigação ora pactuada, em consequência, nos termos dos artigos 319 e seguintes e 840 e seguintes do Código Civil, estará outorgada pela exequente aos executados, a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada ser reclamado a que título for, direta ou indiretamente resultante do objeto da ação e de suas consequências.

4 – Eventuais custas finais serão pagas pelos executados, cabendo a cada parte arcar com eventuais honorários advocatícios devidos aos seus respectivos patronos.

5 – Em caso de inconsistência ou erro nos dados bancários da cláusula 2 acima, ficará sem efeito a cláusula penal prevista na cláusula 2.4, reabrindo-se o prazo de 15 dias corridos para pagamento, contados a partir do fornecimento dos dados corretos.

6 – Com a homologação do presente acordo deverão ser liberados de restrições todos os bens dos executados, entendidos como imóveis, móveis, veículos e contas bancárias. Não devendo mais persistir nenhuma restrição inerente ao presente feito a estes.

7- Diante do exposto, requerem a extinção do feito, com base no artigo 487, III, b e 924, II e III, ambos do CPC, desistindo as partes de recurso contra a r. sentença homologatória do presente.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Bauru, 15 de fevereiro de 2022.

MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE

OAB/SP 316.518

ORLANDO DA SILVA

GABRIELA COLHADO DE ANDRADE

OAB/SP 356.386

WALQUÍRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR




POLEGAR DIREITO

Maquyva Cp Ribeiro da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.433.703-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/MAI/2011

NOME WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO ADEMIR RIBEIRO

E TEREZA RIBEIRO

NATURALIDADE Bauru - SP

DATA DE NASCIMENTO 15/MAI/1963

DOC ORIGEM Bauru-SP

1.SUBD.

CC: LV.B141/FLS.149 /N.009356

CPF047448018/62

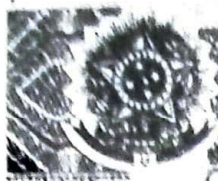
208 Delegado Divisório

Roberta S. M. R. de S. P. IRGD.SSP-SP

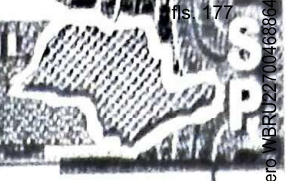
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2022 às 14:56, sob o número WBRU22700468864. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A52E4F2.

fls. 176



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1792403663

NOME
ORLANDO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16436169 SSP/SP

CPF
048.363.498-00

DATA NASCIMENTO
08/11/1963

FILIAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA SI
LVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02163239765

VALIDADE
18/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/04/1983



VALID

OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR
1792403663

LOCAL
BAURU, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
19/02/2019

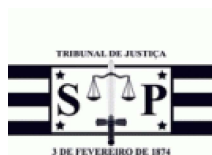
Paulo Roberto Faicao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

32185246897
SP966332482

SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/02/2022 às 15:52, sob o número WBRU22700959744. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A52E4F2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2022 às 14:56, sob o número WBRU22700959744. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código SYU10dzO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Bela Vista

CEP: 17060-900 - Bauru - SP

Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **1020134-85.2018.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Homologo por sentença, para que tenha eficácia de título executivo, o acordo firmado entre as partes.

Declaro suspensa a execução pelo prazo concedido pelo(a) credor(a), para que o(a) devedor(a) cumpra voluntariamente a obrigação (Art. 922, CPC). Findo o prazo sem cumprimento da obrigação, manifeste-se o(a) exequente.

Proceda-se ao desbloqueio das contas dos executados imediatamente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Bauru, 21 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TES

1020134-85.2018.8.26.0071 - lauda 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO OTAVIO MACHADO DE MELO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A58E11B.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
02 VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BAURU



RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220001045087
Data/hora de protocolamento: 10/02/2022 15:17
Número do processo: 1020134-85.2018.8.26.0071
Juiz solicitante do bloqueio: RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 06796188802
Nome do autor/exequente da ação: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 09/03/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 04744801862: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 474,26
---	---

Respostas

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 FEV 2022 15:17	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 3.812,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 FEV 2022 18:18

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 FEV 2022 15:17	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 3.812,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 FEV 2022 05:56

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE EMIE YAMASHITA, liberado nos autos em 08/03/2022 às 11:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A4E4F86.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2022 às 14:56, sob o número WBRU22700959744. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código SYu10dzO.

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 FEV 2022 15:17	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 3.812,76	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 474,26	12 FEV 2022 02:29
14 FEV 2022 15:32	Transferência de Valor ID: 072022000002281153	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 474,26	Não enviada	-	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 FEV 2022 15:17	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 3.812,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 FEV 2022 18:59

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 FEV 2022 15:17	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 3.812,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 FEV 2022 22:26

Réu/Executado
04836349800: ORLANDO DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE EMIE YAMASHITA, liberado nos autos em 08/03/2022 às 11:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código A4E4F86.

fls. 185

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 FEV 2022 15:17	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 3.812,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 FEV 2022 18:18

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 FEV 2022 15:17	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 3.812,76	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	10 FEV 2022 20:48

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 FEV 2022 15:17	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 3.812,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 FEV 2022 02:34

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 FEV 2022 15:17	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 3.812,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 FEV 2022 19:09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE EMIE YAMASHITA, liberado nos autos em 08/03/2022 às 11:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A4E4F86.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
02 VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BAURU



RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220001775532
Data/hora de protocolamento: 02/03/2022 07:05
Número do processo: 1020134-85.2018.8.26.0071
Juiz solicitante do bloqueio: RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 06796188802
Nome do autor/exequente da ação: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 09/03/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 04744801862: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 1.099,19
---	---

Respostas

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 MAR 2022 07:05	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 3.338,50	(98) Não-Resposta	-	04 MAR 2022 05:13
10 MAR 2022 13:47	Bloqueio de Valores (cancelamento)	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 3.338,50	Não enviada	R\$ 0,00	-

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

10/03/2022 13:47

1 / 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 10/03/2022 às 13:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A71847D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2022 às 14:56, sob o número WBRU22700959744. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código SYU10dzO.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 MAR 2022 07:05	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 3.338,50	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 MAR 2022 05:52

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 MAR 2022 07:05	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 3.338,50	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1.099,19	04 MAR 2022 02:45
10 MAR 2022 13:47	Desbloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 1.099,19	Não enviada	-	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 MAR 2022 07:05	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 3.338,50	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 MAR 2022 19:03

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 MAR 2022 07:05	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 3.338,50	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 MAR 2022 16:21

Réu/Executado
04836349800: ORLANDO DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 16,92

Respostas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 10/03/2022 às 13:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código A71847D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2022 às 14:56, sob o número WBRU22700959744. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código SYU10dzO.

Respostas

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 MAR 2022 07:05	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 3.338,50	(98) Não-Resposta	-	04 MAR 2022 05:13
10 MAR 2022 13:47	Bloqueio de Valores (cancelamento)	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 3.338,50	Não enviada	R\$ 0,00	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 MAR 2022 07:05	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 3.338,50	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 16,92	04 MAR 2022 02:45
10 MAR 2022 13:47	Desbloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 16,92	Não enviada	-	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 MAR 2022 07:05	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 3.338,50	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 MAR 2022 19:13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 10/03/2022 às 13:51 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A71847D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)
 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1020134-85.2018.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à r. sentença de fls. 178, informo que o valor bloqueado às fls. 184 já foi transferido para conta judicial, no dia 14/02/2022 e encontra-se disponível para levantamento. **Com relação às tentativas de bloqueio subsequentes, houve apenas uma frutífera às fls. 204/205, os quais procedi ao desbloqueio, na data de hoje. Assim, no que concerne ao valor bloqueado às fls. 184 que foi transferido para conta judicial anteriormente à r. sentença prolatada às fls. 178 há necessidade, s.m.j., de expedição de M.L.E. à executada Walquiria**, após posterior juntada de formulário aos autos. Desta feita, encaminho o feito à conclusão para apreciação. Nada Mais. Bauru, 10 de março de 2022.
 Eu, Eduardo Fonseca Branquinho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 10/03/2022 às 14:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A718CBF.

fls. 217

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos do processo n. 1020134-85.2018.8.26.0071.

WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA e outro, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que lhe move em face **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA** também já qualificada no processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que os requeridos firmaram acordo com o autor já homologado pela sentença de fls. 178, razão pela qual requer o levantamento dos valores depositados nos autos conforme manifestação e comprovante de fls. 57; 183-185 e 203-205, providenciando, nesta oportunidade, a juntada aos autos do Formulário MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico.

Termos em que, pede deferimento.

Tupã – SP, 17 de março de 2022.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1020134-85.2018.8.26.0071. (Execução de Título Extrajudicial).

Nome do beneficiário do levantamento: WALQUIRIA APARECIDO RIBEIRO DA SILVA.

CPF/CNPJ: 047.448.018-42.

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº – Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 57; 184; 204 e 205.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 2.495,53 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco).

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: WALQUIRIA APARECIDO RIBEIRO DA SILVA.

CPF/CNPJ do titular da conta: 047.448.018-42

Banco: CAIXA ECONÓMICA FEDERAL Código do Banco: 104

Agência: 1996

Conta nº: 00034115-1 Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2022 às 15:48, sob o número WBRU22700830776. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A7DF000.

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.067

THALES APORTA CAPELLI
OAB/SP 440.986

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ORLANDO DA SILVA, brasileiro, Montador de Divisórias, titular do R.G. n. 16.436.169-8, inscrita no CPF/MF n. 047.363.498-00, residente e domiciliado à Rua Jussako Matsumoto, 5-18, Jardim Vânia Maria, bairro, CEP n. 17.063-500, cidade de Bauru, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: THALES APORTA CAPELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 440.986; com escritório profissional à Rua Cherentes, n. 514, Centro, CEP: 17.600-090, cidade de Tupã, estado de São Paulo.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA**, podendo agir em qualquer órgão, setor, unidade ou repartição, pública ou privada, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, inclusive *habeas corpus*, mandado de segurança e *habeas data*, seguindo uma ou outra até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, nos termos do artigo 105, do Código de Processo Civil, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a quem de direito, com ou sem reservas de iguais poderes, tudo devendo fazer, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, restando fixado, desde logo, como cláusula de honorários contratuais, o valor de trinta por cento sobre o valor da causa ou sobre vantagem econômica auferida pelo outorgante, restando o outorgado, inclusive, autorizado a reter, em eventual levantamento em favor do outorgante, os valores referentes aos honorários.

Tupã - SP, 14 de março de 2022.

ORLANDO DA SILVA
R.G. n. 16.436.169-8
CPF/MF n. 047.363.498-00

Endereço: Rua Cherentes, n. 514, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99925-7486 / (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com - Site: www.thalescatelliadv.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CAPELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2022 às 15:48, sob o número WBRU22700830776. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A7DF005.

OAB/SP 278.867

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

fls. 220

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, titular do R.G. n. inscrita no CPF/MF n. 047448018-62, residente e domiciliada à Rua Jussako Matsumoto, 5-18, Jardim Vânia Maria, bairro, CEP n. 17.063-500, cidade de Bauru, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: THALES APORTA CATELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 440.986; com escritório profissional à Rua Cherentes, n. 514, Centro, CEP: 17.600-090, cidade de Tupã, estado de São Paulo.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA**, podendo agir em qualquer órgão, setor, unidade ou repartição, pública ou privada, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, inclusive *habeas corpus*, mandado de segurança e *habeas data*, seguindo uma ou outra até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, nos termos do artigo 105, do Código de Processo Civil, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a quem de direito, com ou sem reservas de iguais poderes, tudo devendo fazer, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, restando fixado, desde logo, como cláusula de honorários contratuais, o valor de trinta por cento sobre o valor da causa ou sobre vantagem econômica auferida pelo outorgante, restando o outorgado, inclusive, autorizado a reter, em eventual levantamento em favor do outorgante, os valores referentes aos honorários.

Tupã - SP, 14 de março de 2022.

Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva
WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

R.G. n. 16.433703-9
CPF/MF n. 047.448.018-62

Endereço: Rua Cherentes, n. 514, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP - Fone: (14) 99925-7486 / (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com - Site: www.thalescatelliadv.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2022 às 15:48, sob o número WBRU22700830776. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A7DF005.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)
 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Determino ao(à) exequente a correção do cadastro processual, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da Lei, para inclusão de executado no polo passivo.

Para a inclusão e retificação da parte, bem como a recategorização dos documentos, é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau.

O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:

<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf>

Int.

Bauru, 31 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0198/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino ao(à) exequente a correção do cadastro processual, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da Lei, para inclusão de executado no polo passivo. Para a inclusão e retificação da parte, bem como a recategorização dos documentos, é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf>"

Bauru, 1 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0198/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2022. Considera-se a data de publicação em 05/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)

Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino ao(à) exequente a correção do cadastro processual, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da Lei, para inclusão de executado no polo passivo. Para a inclusão e retificação da parte, bem como a recategorização dos documentos, é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf>"

Bauru, 2 de abril de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

Declaração

Processo: 0004245-69.2022.8.26.0071
Classe: Cumprimento de sentença
Assunto: Fiança

Alterações realizadas no processo:

Partes incluídas:

Executado: Orlando da Silva

Tipo de pessoa: Física
CPF: 048.363.498-00
RG: 6.436.169-8
Orgão emissor: SSPSP
Gênero: Masculino
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Pedreiro
Outro nome: Não informado pelo peticionante
Data Nascimento: Não informado pelo peticionante
Data de óbito: Não informado pelo peticionante
Naturalidade: Não informado pelo peticionante
Cor: Não informado pelo peticionante
Grau de instrução: Não informado pelo peticionante
Nome do pai: Não informado pelo peticionante
Nome da mãe: Não informado pelo peticionante
Nome do responsável: Não informado pelo peticionante
CEP: 17063500
Município: Bauru
Número: 5-18
Logradouro: Rua Jusaku Matsumoto
Complemento: Não informado pelo peticionante
Bairro: Jardim Vania Maria

Executado: Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva

Tipo de pessoa: Física
CPF: 047.448.018-62
RG: 16.443.703-9

Orgão emissor: sspsp
Gênero: Feminino
Estado civil: Casada
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Prendas do Lar
Outro nome: Não informado pelo peticionante
Data Nascimento: Não informado pelo peticionante
Data de óbito: Não informado pelo peticionante
Naturalidade: Não informado pelo peticionante
Cor: Não informado pelo peticionante
Grau de instrução: Não informado pelo peticionante
Nome do pai: Não informado pelo peticionante
Nome da mãe: Não informado pelo peticionante
Nome do responsável: Não informado pelo peticionante
CEP: 17063500
Município: Bauru
Número: 5-18
Logradouro: Rua Jusaku Matsumoto
Complemento: Não informado pelo peticionante
Bairro: Jardim Vania Maria

Declaro para os devidos fins de direito, que a complementação de cadastro acima foi realizada sob minha responsabilidade, sendo transmitidos nesta data 04/04/2022, às 10:01:44 horas, através do Portal de Serviços e-SAJ.

Marcus Vinicius de Andrade

São Paulo, SP, 04 de Abril de 2022


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, BAURU-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:0004245-69.2022.8.26.0071

Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**

Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA

Executado: Orlando da Silva e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

1. A serventia deverá observar, no que couber, as instruções do Comunicado CG 1789/2017, item 06, alínea 'a'.

2. Ficam as partes, desde logo, advertidas de que, doravante, eventuais petições relativas ao presente cumprimento de sentença devem ser direcionadas observando a nova numeração, **sob pena de não serem conhecidas.**

3. Iniciada a execução, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que efetuem o pagamento do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (Lei 9099/95, artigo 12-A), sob pena de multa de 10% (dez por cento).

4. **Transcorrido o prazo para pagamento voluntário, sem que este ocorra, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, independentemente de penhora ou nova intimação, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para eventual apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de preclusão.**

5. No silêncio, a parte exequente deverá manifestar-se em termos de prosseguimento, apresentando novo cálculo do débito, acrescido da multa acima mencionada.

6. A fim de se evitar delongas desnecessárias, fica ciente a parte exequente que, caso não efetuado o pagamento voluntário, não deverá incluir em seus novos cálculos o valor previsto a título de honorários advocatícios no artigo 523 do CPC, já que tal disposição é incompatível com o rito estabelecido pela Lei n.º 9.099/95, consoante Enunciado n.º 97 do FONAJE: **"A multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC/2015 aplica-se aos Juizados Especiais Cíveis, ainda que o valor desta, somado ao da execução, ultrapasse o limite de alçada; a segunda parte do referido dispositivo não é aplicável, sendo, portanto, indevidos honorários advocatícios de dez por cento."** Int. Dilig.

Bauru, 05 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A serventia deverá observar, no que couber, as instruções do Comunicado CG 1789/2017, item 06, alínea 'a'. Ficam as partes, desde logo, advertidas de que, doravante, eventuais petições relativas ao presente cumprimento de sentença devem ser direcionadas observando a nova numeração, sob pena de não serem conhecidas. Iniciada a execução, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que efetuem o pagamento do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (lei 9099/95, artigo 12-A), sob pena de multa de 10% (dez por cento). Transcorrido o prazo para pagamento voluntário, sem que este ocorra, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, independentemente de penhora ou nova intimação, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para eventual apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de preclusão. No silêncio, a parte exequente deverá manifestar-se em termos de prosseguimento, apresentando novo cálculo do débito, acrescido da multa acima mencionada. A fim de se evitar delongas desnecessárias, fica ciente a parte exequente que, caso não efetuado o pagamento voluntário, não deverá incluir em seus novos cálculos o valor previsto a título de honorários advocatícios no artigo 523 do CPC, já que tal disposição é incompatível com o rito estabelecido pela Lei n.º 9.099/95, consoante Enunciado n.º 97 do FONAJE: "A multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC/2015 aplica-se aos Juizados Especiais Cíveis, ainda que o valor desta, somado ao da execução, ultrapasse o limite de alçada; a segunda parte do referido dispositivo não é aplicável, sendo, portanto, indevidos honorários advocatícios de dez por cento.". Int. Dilig."

Bauru, 6 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2022. Considera-se a data de publicação em 08/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)

Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)

Teor do ato: "Vistos. A serventia deverá observar, no que couber, as instruções do Comunicado CG 1789/2017, item 06, alínea 'a'. Ficam as partes, desde logo, advertidas de que, doravante, eventuais petições relativas ao presente cumprimento de sentença devem ser direcionadas observando a nova numeração, sob pena de não serem conhecidas. Iniciada a execução, intime-se o(a)s executado(a)s para que efetuem o pagamento do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (lei 9099/95, artigo 12-A), sob pena de multa de 10% (dez por cento). Transcorrido o prazo para pagamento voluntário, sem que este ocorra, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, independentemente de penhora ou nova intimação, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para eventual apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de preclusão. No silêncio, a parte exequente deverá manifestar-se em termos de prosseguimento, apresentando novo cálculo do débito, acrescido da multa acima mencionada. A fim de se evitar delongas desnecessárias, fica ciente a parte exequente que, caso não efetuado o pagamento voluntário, não deverá incluir em seus novos cálculos o valor previsto a título de honorários advocatícios no artigo 523 do CPC, já que tal disposição é incompatível com o rito estabelecido pela Lei n.º 9.099/95, consoante Enunciado n.º 97 so FONAJE: "A multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC/2015 aplica-se aos Juizados Especiais Cíveis, ainda que o valor desta, somado ao da execução, ultrapasse o limite de alçada; a segunda parte do referido dispositivo não é aplicável, sendo, portanto, indevidos honorários advocatícios de dez por cento.". Int. Dilig."

Bauru, 7 de abril de 2022.



COLHADO DE ANDRADE
ADVOCACIA

fls. 30

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA** e outro, igualmente já qualificados, **requerer a juntada da planilha de débitos atualizada.**

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 8 de abril de 2022

GABRIELA X C COLHADO

OAB/SP 356.386

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: abril/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 50,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 50,00%	TOTAL
1	Acordo - vencimento antecipado	16/03/2022	3.600,00	3.661,56	0,00	36,62	1.830,78	5.528,96
				Sub-Total			R\$ 5.528,96	
				Honorários advocatícios (20,00%)	(+)		R\$ 1.105,79	
				Sub-Total			R\$ 1.105,79	
				desconto/abatimento - 20/03/2022 - -	(-)		R\$ 279,70	
				Sub-Total			R\$ 279,70	
				TOTAL GERAL			R\$ 6.355,05	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40 - Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Destinatário(a):
 Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva
 Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, Jardim Vania Maria
 Bauru-SP
 CEP 17063-500

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis da intimação**, pague a quantia fixada em sentença no valor atualizado de R\$ 6.355,05, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, e, a requerimento do credor, penhora.

Obs: as manifestações poderão ser enviadas para o e-mail bauru2 jec@tjsp.jus.br.

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 08 de abril de 2022. Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40 - Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Destinatário(a):
 Orlando da Silva
 Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, Jardim Vania Maria
 Bauru-SP
 CEP 17063-500

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis da intimação**, pague a quantia fixada em sentença no valor atualizado de R\$ 6.355,05, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, e, a requerimento do credor, penhora.

Obs: as manifestações poderão ser enviadas para o e-mail bauru2.jec@tjsp.jus.br.

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 08 de abril de 2022. Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Cumprimento de Sentença n. 0004245-69.2022.8.26.0071.

ORLANDO DA SILVA e **outro**, já qualificados nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 525, § 1, III, do Código de Processo Civil, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Em face do **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**, neste ato representado pela inventariante **EDILAINÉ CRISTINA PEREIRA DANTAS**, já qualificada nos autos em epígrafe, conforme os seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

1. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

Quanto à tempestividade o Código de Processo Civil, artigo, estabelece que transcorrido o prazo do artigo 523 do CPC, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado apresente sua impugnação ao cumprimento de sentença

Tendo em vista que o patrono do Impugnante fora intimado, nos termos do art. 513, § 2º, inc. I, CPC, por meio do DJe, publicada na data de 08 de abril de 2022, vê-se que a presente Impugnação ao Cumprimento de Sentença foi apresentada em 12 de abril de 2022, portanto, encontra-se tempestiva, observado a máxima quando apresentado dentro da quinzena legal.

2. DOS FATOS

A exequente ingressou com Ação de Execução de Título Extrajudicial em face dos

executados, processo n. 1020134-85.2018.8.26.0071, fundada pelo inadimplemento de contrato de locação de imóvel em que figuravam os executados como fiadores.

A fase de conhecimento do presente caso findou-se mediante celebração de acordo entre as partes, homologado por sentença proferida nos autos principais, em 21/02/2022.

Os termos do acordo determinam que a parte executada o pagamento do débito mediante uma entrada no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a ser paga em até 05 (cinco) dias após a liberação das restrições existentes nas contas dos executados e mais 8 parcelas mensais e consecutivas de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), a serem pagas no dia 20 de cada mês, iniciando-se em março de 2022.

A exequente iniciou o cumprimento de Sentença sob alegação do não cumprimento da obrigação de pagar quantia certa, em razão do não pagamento da entrada. Intimados os executados para efetuar o pagamento do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (lei 9099/95, artigo 12-A), sob pena de multa de 10% (dez por cento).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

O código de Processo Civil dispõe acerca da impugnação ao cumprimento de sentença:

Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

§ 1º Na impugnação, o executado poderá alegar:

III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;

A exigibilidade é característica da relação jurídica obrigacional contida no documento ao qual a lei atribui a força executiva, ou seja, não será exigível determinada obrigação contratualmente prevista enquanto não vencido a situação jurídica nele prevista ao qual está vinculado o adimplemento.

O presente obrigação não é exigível, pois segundo o acordo celebrado entre as parte e homologado em juízo nos autos do processo n. 1020134-85.2018.8.26.0071, o item 2.1 determina:

2.1. Com uma **entrada no valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), a ser paga em até 5 dias após a liberação das restrições existentes nas contas dos executados**, conforme requerimento detalhado no item 6 da presente transação.

Insta esclarecer que o item 6 dispõe:

6 – Com a homologação do presente acordo deverão ser liberados de restrições todos os bens dos executados, entendidos como imóveis, móveis, veículos e contas bancárias. Não devendo mais persistir nenhuma restrição inerente ao presente feito a estes.

Assim, verifica-se que há uma obrigação que condiciona o pagamento da entrada pelos impugnantes, ocorre que esta obrigação não foi satisfeita conforme o teor da certidão de cartório juntada às fl. 231 no processo n. 1020134-85.2018.8.26.0071:

CERTIDÃO	
Processo Digital nº:	1020134-85.2018.8.26.0071
Classe – Assunto:	Execução de Título Extrajudicial - Fiança
Exequente:	ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
Executado:	Orlando da Silva e outro
 CERTIDÃO 	
<p>Certifico e dou fé que o valor de R\$ 474,26, bloqueado em fls. 184, foi transferido para conta judicial e ainda não foi levantado, conforme pesquisa a seguir. Nada Mais. Bauru, 04 de abril de 2022. Eu, Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.</p>	

Foi realizado o bloqueio de valores na conta bancária dos executados por meio do sistema de penhora online SISBAJUD, uma vez que o valor bloqueado é transferido para conta judicial, ele sai da esfera patrimonial do devedor, havendo a efetiva expropriação do bem.

O Código de Processo Civil disciplina a penhora online conforme disposto no artigo 854 do CPC:

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

Art. 854. Para possibilitar a **penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira**, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, **por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional**, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução.

Assim, no que concerne as restrições mencionadas no item 2.1 do acordo, entende-se por restrições a penhora online de ativos financeiros, de modo que a permanência da penhora do valor de R\$ 474,26 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), implica na não satisfação das obrigações que condicionam o pagamento do valor referente a entrada pelos executados, portanto, não a que se falar em descumprimento do acordo.

De se destacar que ainda há bloqueio pedente nas contas dos impugnantes, conforme extrato de contas bancárias em anexo, nas seguintes contas:

Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 1996; Conta poupança: 00034115-1; em nome de Walquiria Aparecido Ribeiro Silva, no valor de R\$200,00.

Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 1996; Conta poupança: 00034260-3; em nome de Orlando da Silva, no valor de R\$2.171,45.

Os executados acreditavam que o mencionado bloqueio pendente fosse oriundo de ordem judicial referente ao presente caso, contudo, tendo em vista a recente certificação nos autos principais (fl. 236), denotam-se desconhecidos pelos requerentes, razão pela qual estes têm buscado identificar a origem de tal bloqueio inclusive, conforme requerimento formulado no autos principais.

No entanto, no exercício da boa fé, os impugnantes, conforme mencionado pela própria impugnada na petição inicial, efetuaram o pagamento primeira da parcela no valor e prazo previstos no acordo, deste modo requer a autorização para realizar o pagamento da segunda parcela, referente ao mês de abril, mediante depósito em juízo, bem assim enquanto analisada a presente impugnação requer que seja autorizado o depósito das demais parcelas observadas as disposições do acordo homologado.

4. DO PEDIDO

ANTE O EXPOSTO, requer:

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

-
- a) Que seja a presente impugnação julgada totalmente procedente, intimando-se a impugnada para que se manifeste sobre a presente, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 513 c/c 920, do CPC.
- b) **A autorização para realizar o pagamento se segunda parcela, referente ao mês de abril, mediante depósito em juízo, bem assim enquanto analisada a presente impugnação requer que seja autorizado o depósito das demais parcelas observadas as disposições do acordo homologado;**
- c) A concessão de efeito suspensivo, excepcionalmente, sem caução tendo em vista os fundamentos desta impugnação;
- d) Ao final, a extinção do presente feito com fundamento no artigo 924, inciso I, do CPC;
- e) A condenação do Impugnado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios.

Termos em que, pede deferimento.

Tupã - SP, 13 de abril de 2022.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo n. 1020134-85.2018.8.26.0071.

WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA e outro, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que lhe move em face **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA** também já qualificada no processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar conforme segue

Não obstante ao teor da certidões, de fls. 212 e 224, os requeridos permanecem com valores bloqueados, conforme extrato de contas bancárias em anexo, nas seguintes contas:

Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 1996; Conta poupança: 00034115-1; em nome de Walquiria Aparecido Ribeiro Silva, no valor de R\$200,00.

Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 1996; Conta poupança: 00034260-3; em nome de Orlando da Silva, no valor de R\$2.171,45.

Ademais, após diversas consultas não foram encontrados outros processos, em que figurem os requeridos, com informação de bloqueio judicial nos autos.

Nesse sentido, reitero o pedido de desbloqueio dos valores, ou, se o caso, que sejam requisitadas informações ao Banco constante nos extratos, qual seja Caixa Econômica Federal.

Termos em que, pede deferimento.

Tupã – SP, 24 de março de 2022.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI, TUPA, SP, em 24/03/2022 às 14:32, sob o número WBRU22701181682. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020134-85-2018.8.26.0071 e código 23090506.

Saldo

fls. 426

Horários e Limites

Saldo	221,75 C
Saldo bloqueado	200,00 C
Saldo disponível c/l	21,75 C
Saldo total	221,75 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Saldo por Dia Limite - Depósitos realizados a partir de 04/05/2012

DIA	SALDO
25	118,85
01	16,70
03	11,12
05	19,76
15	0,41
17	1,81
19	43,10
22	10,00

* 670 - Não há lançamentos do dia.

CONSULTA AGENDAMENTOS



AUTOATENDIMENTO - peruibe

DATA: 23/03/2022

TERMINAL: 14381007

HORA: 14:20:12

CONTROLE: 143810070413

AGÊNCIA: 1996 - CENTENARIO, SP

CONTA : 000.768.640.251-8

CLIENTE: ORLANDO DA SILVA

SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDOS DE POUPANÇA POR DATA LIMITE
DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA	VALOR
05/03	0,05C
09/03	0,53C
16/03	2,69C

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA	VALOR
03/03	2.181,86C
05/03	1,87C
09/03	15,62C
13/03	24,53C
16/03	35,09C
21/03	4,83C

RESUMO EM 23/03

SALDO 2.193,82C

RESUMO DO DIA

SALDO DISPONIVEL C/L 22,37C

SALDO BLOQUEADO 2.171,45C

SALDO TOTAL 2.193,82C

SUA CONTA POUPANCA AGORA TEM NOVA
NUMERACAO, CONTINUE USANDO O MESMO
CARTAO, SENHA E ASSINATURA ELETRONICA. A
NOVA NUMERACAO DA CONTA É

000768640251 - 8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 31 de março de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1020134-85.2018.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Por ora, certifique o Ofício Judicial se existem quantias pendentes de desbloqueio neste feito, conforme informado pela parte executada às fls. 225.

Após, tornem-me os autos conclusos.

Bauru, 31 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1020134-85.2018.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Fiança**
Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
Executado: **Orlando da Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o valor de R\$ 474,26, bloqueado em fls. 184, foi transferido para conta judicial e ainda não foi levantado, conforme pesquisa a seguir. Nada Mais. Bauru, 04 de abril de 2022. Eu, Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.

A+ A- P P A

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam feitos em poupança.

Olá Srta. VIVIANE EMIE YAMASHITA 361599 - vemie , última visita em 01/04/2022, 10:10hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais > Mandado

Mandado

Processo

Número do Processo: 1020134-85.2018.8.26.0071

Comarca: Bauru

Foro: Foro De Bauru

Ofício/Cartório: Cartório Da 1ª Vara E 2ª Vara Do Jec Da Comarca De Bauru

Vara: 2ª Vara Do Juizado Especial Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA	
	Adv. Autor	Marcus Vinicius de Andrade	335.507.898-07
	Réu	Orlando da Silva e outro.	048.363.498-00
	Adv. Réu	Thales Aporta Catelli	422.359.928-38

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*	Número da Conta Judicial		Valor Depositado					
	Nº	Data do Depósito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			2300128504259				R\$ 863,92
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	26/04/2019	ORLANDO DA SILVA	483.634.980-00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				3500120136496			R\$ 124,00

Número da Conta Judicial				Valor Depositado			
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível
<input checked="" type="checkbox"/>	1	17/03/2020	ORLANDO DA SILVA	048.363.498- 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
—	<input checked="" type="checkbox"/>	4000125579080				R\$ 156,00	
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível
<input checked="" type="checkbox"/>	1	22/04/2019	ORLANDO DA SILVA	048.363.498- 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
—	<input checked="" type="checkbox"/>	2600123420089				R\$ 156,00	
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível
<input checked="" type="checkbox"/>	1	20/05/2019	ORLANDO DA SILVA	048.363.498- 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
—	<input checked="" type="checkbox"/>	2300123395764				R\$ 147,50	
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível
<input checked="" type="checkbox"/>	1	20/03/2019	ORLANDO DA SILVA	048.363.498- 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
—	<input checked="" type="checkbox"/>	800118687028				R\$ 474,26	
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível
<input checked="" type="checkbox"/>	1	17/02/2022	WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA	047.448.018- 62	R\$ 474,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
—	<input checked="" type="checkbox"/>	1500123385854				R\$ 147,50	
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível
<input checked="" type="checkbox"/>	1	20/03/2019	ORLANDO	048.363.498-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		Número da Conta Judicial	Valor Depositado					
—	<input checked="" type="checkbox"/>	4200120126790	R\$ 124,00					
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
<input checked="" type="checkbox"/>	1	17/02/2020	ORLANDO DA SILVA	048.363.498-00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Saldo de Capital Disponível 478,35

Tipo de Finalidade*

SELECIONE...



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Bauru
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, BELA VISTA - CEP 17060-900,
FONE: (14) 3232-1855, BAURU-SP - E-MAIL:
BAURU2JEC@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: 0004245-69.2022.8.26.0071 - Cumprimento de sentença
Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
Executado: Orlando da Silva e outro

Juiz de Direito Dr: Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

Anote-se junto ao sistema Saj, o oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença.

Certifique-se a respeito da tempestividade.

Dilig.

Bauru, 13 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA** e outro, igualmente já qualificados, **se manifestar sobre a impugnação ao cumprimento de sentença ofertada as fls. 34/38.**

Em síntese, os executados alegam em sede de impugnação, que não houve a quebra dos termos do acordo pois ainda permanecem bloqueados valores em suas contas bancárias.

Como bem apontaram os executados, há uma obrigação condicionada a liberação dos valores, qual seja, o pagamento da entrada no importe de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Na ação principal, face a dúvida dos executados quanto a liberação dos valores, houve determinação do juízo de que a serventia certificasse se existia, a época, quantias pendentes de desbloqueio, e conforme se extrai daqueles autos, houve certificação que não havia mais quantias restritas, vejamos:



COLHADO DE ANDRADE
ADVOCACIA

fls. 49

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1020134-85.2018.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Fiança**
Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
Executado: **Orlando da Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o valor de R\$ 474,26, bloqueado em fls. 184, foi transferido para conta judicial e ainda não foi levantado, conforme pesquisa a seguir. Nada Mais. Bauru, 04 de abril de 2022. Eu, Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.

Cumprе salientar que o montante de R\$474,26, apenas não fora liberado pois já teria sido transferido para a **conta judicial vinculada aos autos**, nada tendo ou podendo fazer o exequente neste ponto, e ainda se salienta que a informação fora disponibilizada nos autos as fls. 212 em 10 de março de 2022.

Em 17/03/2022 houve habilitação de patrono dos executados aos autos, com juntada de instrumento procuratório e MLE em favor da executada, já que houve despacho específico para estes fins as fls. 213, ocorre que o Mandado de levantamento fora preenchido de maneira equivocada, com valor muito superior àquele que permanecia na conta judicial.

O MLE no valor de R\$2.495,53 (fls. 218), por óbvio não fora processado, eis que constava com valor incompatível com a ordem de fls. 213.

Face as dúvidas e em prol da transparência, houve igualmente apresentação pela serventia, de extrato da conta judicial vinculada ao feito, onde demonstra que não existem mais valores bloqueados ou a liberar para os executados, o que denota novamente o caráter legítimo do presente incidente de cumprimento de sentença, tal extrato foi datado de 01/04/2022 e juntado aos autos em 04/04/2022.

Cumpra salientar que após essa oportunidade e até a presente data, não houve juntada de novo MLE, e o valor residual ainda se encontra vinculado aos autos principais.

Diante disso, da liberação inequívoca de valores para levantamento dos executados, bem como liberação dos bloqueios existentes, em 10/03/2022 se deu início a contagem do prazo para pagamento da entrada, que se findava em 15/03/2022.

Mas ainda que assim não fosse, em um cenário fictício onde se considere que o início do prazo se deu no momento da habilitação do patrono e juntada do MLE, ainda assim haveria a inadimplência do pagamento da entrada, visto que nessa hipótese o prazo se esgotaria no dia 22/03/2022, antes da propositura do presente cumprimento de sentença, protocolado apenas em 31/03/2022.

Cumpra ainda salientar que houveram inúmeras tentativas de composição e elucidação quanto a liberação das quantias aos executados, que sempre recebiam as notícias com ressalvas, e realizavam comentários que beiravam a má-fé e imputação criminal contra a honra desses patronos.

Ademais, na impugnação apresentada não houve juntada de documento idôneo que comprove que o bloqueio das contas dos executados é oriundo do presente feito, igualmente não houve juntada de certidão de distribuição de demandas em sua titularidade que justifique a origem da penhora, ou sequer a numeração do processo que deu origem ao bloqueio.

Como se pode verificar nos documentos juntados as fls. 40/41 não há indicação da origem do bloqueio, além disso trata-se de extrato bancário datado de 23/03/2022, o que denota o caráter protelatório da impugnação, eis que a executada sequer realizou a retirada de extratos atualizados, vez que esses já

teriam sido refutados em sede dos autos principais:



AUTOATENDIMENTO - devolve	
DATA: 23/03/2022	HORA: 14:20:12
TERMINAL: 14361007	CONTROLE: 143610070413
AGENCIA: 1996 - CENTENARIO, SP	
CONTA : 000.768.640.251-6	
CLIENTE: ORLANDO DA SILVA	
SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA	
SALDOS DE POUpança POR DATA LIMITE	
DEPOSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012	
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA	
DATA	VALOR
05/03	0,85C
09/03	0,53C
16/03	2,69C
DEPOSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012	
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA	
DATA	VALOR
03/03	2.181,86C
05/03	1,67C
09/03	16,62C
13/03	24,53C
16/03	35,89C
21/03	4,83C
RESUMO EM 23/03	
SALDO	2.193,82C
RESUMO DO DIA	
SALDO DISPONIVEL C/L	22,37C
SALDO BLOQUEADO	2.171,45C
SALDO TOTAL	2.193,82C

SUA CONTA POUpança AGORA TEM NOVA

Não se pode admitir uma impugnação superficial, rasa e desprovida de evidências, que tem como o único intuito alterar a data da fluência do prazo para o pagamento da entrada da transação, seja provida!

Ainda nesse sentido, não se pode admitir que se vincule o vencimento da entrada do acordo ao correto preenchimento do MLE ou efetiva transferência dos valores a conta da executada, já que não há previsão no acordo para tanto, além do mais, a efetiva transferência das quantias independe de conduta do exequente, dependendo unicamente de conduta proativa da executada, ademais, esse comportamento implicaria na manipulação maquiavélica dos prazos acordados, o que prejudica o processo e toda nossa ordem constitucional, haja vista que é conduta leviana e eivada de má-fé processual.

Diante do exposto, requer que haja a rejeição dos argumentos trazidos pelos executados provindo o presente incidente de cumprimento de sentença em seus fiéis termos, bem como requer a certificação do transcurso “in albis” do prazo para pagamento voluntário, reiterando os itens 7 e 8 da peça inaugural do presente incidente.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 18 de abril de 2022

GABRIELA X C COLHADO

OAB/SP 356.386

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 34/38 é tempestiva. O exequente apresentou manifestação em fls. 48/52. Nada Mais. Bauru, 20 de abril de 2022. Eu, Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

13/04/2022
LOTE: 127294



DESTINATÁRIO

Orlando da Silva

Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, Jardim Vania Maria

Bauri, SP

17063-500

AR388243855JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Valquiria Silva

DATA DE ENTREGA

19.04.22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

169337039

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUANDA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PAULO BERGIO AVASTE
MOTORISTA (M)
MOT. 8027858
CID. FALCÃO



Digital

13/04/2022
LOTE: 127294



DESTINATÁRIO

Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva

Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, -, Jardim Vania Maria

Bauru, SP

17063-500

AR388243878JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
contados.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Walquiria Silva

DATA DE ENTREGA

19/04/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

169337039

RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PAULO SÉRGIO ARAÚJO
Moto... (M)
Matr... (M)
COD - FALCÃO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO



Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Cartorio da 1ª Vara e 2ª Vara do JEC da Comarca de Bauru
Rua Afonso Pena; 540, . . , Bela Vista
17060-900, Bauru, SP

Reintegrado ao Serviço Postal em

Ilde Solange Monteiro Messa
Quadra de Caixa de Grat. Atend.
Matr. 81153651
Assinatura matriculada funcionário

CDIP / SPM



ENV-35



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR Digital

Carta

9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

00000260



Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva
Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, -, Jardim Vania Maria
17063-500 Bauru, SP

Postagem: 16/03/2022

BV388190424BR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 28 de abril de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo.** Eu **Rodrigo Otávio Machado de Melo**, Juiz de Direito, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Com efeito, há pendência, nos autos principais, em relação a análise do pedido dos executados de expedição de ofícios a instituições bancárias para certificar acerca da existência de bloqueio de valores como garantia da presente execução.

Por ora, necessário se aguarde o prosseguimento da execução em apenso, com a expedição dos ofícios, como requerido.

Com a resposta, após ciência as partes, tornem os autos conclusos para decisão.

Int.

Bauru, 28 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0261/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Com efeito, há pendencia, nos autos principais, em relação a análise do pedido dos executados de expedição de ofícios a instituições bancárias para certificar acerca da existência de bloqueio de valores como garantia da presente execução. Por ora, necessário se aguarde o prosseguimento da execução em apenso, com a expedição dos ofícios, como requerido. Com a resposta, após ciência as partes, tornem os autos conclusos para decisão. Int."

Bauru, 29 de abril de 2022.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Cumprimento de Sentença n. 0004245-69.2022.8.26.0071.

ORLANDO DA SILVA e **outro**, já qualificados nos autos em epígrafe, que lhe movem **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**, neste ato representado pela inventariante **EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS**, também já qualificada nos autos em epígrafe por intermédio de seu procurador que esta subscreve, manifestar conforme segue:

Mediante o teor do Despacho de fl. 57, requer a Vossa Excelência que seja apreciado o pedido da Impugnação ao Cumprimento de Sentença de fls. 34-38, acerca da autorização para que seja realizado do pagamento das parcelas do acordo mediante depósito em juízo, a fim de evitar eventuais prejuízo as partes e o descumprimento do acordo.

Termos em que, pede deferimento.

Tupã - SP, 29 de abril de 2022.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2022. Considera-se a data de publicação em 03/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com efeito, há pendência, nos autos principais, em relação a análise do pedido dos executados de expedição de ofícios a instituições bancárias para certificar acerca da existência de bloqueio de valores como garantia da presente execução. Por ora, necessário se aguarde o prosseguimento da execução em apenso, com a expedição dos ofícios, como requerido. Com a resposta, após ciência as partes, tornem os autos conclusos para decisão. Int."

Bauru, 30 de abril de 2022.

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA** e outro, igualmente já qualificados, **se manifestar nos termos que seguem:**

Em que pese a nobre decisão deste juízo de fls. 57, onde pondera, que deve ocorrer, no presente cumprimento de sentença, a espera do resultado da expedição de ofícios as instituições bancárias, esta suspensão não deve prosperar.

Eis que, não houve decisão nos autos principais no sentido de oficiar as instituições bancárias, pelo contrário, determinou sabiamente este juízo naqueles autos que a parte requerida, aqui executada, não demonstrou a necessidade da expedição de ofícios, considerando que, sequer houve a comprovação de diligenciamento às instituições bancárias para prestarem informações ao correntista sobre bloqueios de seus ativos.

É dizer, o juízo não se convenceu que a parte requerida poderia eximir-se

do ônus probatório atribuído pela legislação processualista, isso porque não houve comprovação de sua incapacidade de produzir prova nesse sentido.

Sendo assim, levantada a pendência nos autos principais da análise do pedido dos executados de expedição de ofícios a instituições bancárias, requer a continuidade do presente cumprimento de sentença, nos seus fiéis termos.

Cumpre ainda salientar que não se trata de executados vulneráveis ou leigos, eis que, estes tem conhecimento técnico, já que realizavam depósitos judiciais em data pretérita, foram espontaneamente ao fórum, onde tomaram ciência dos autos, bem como recentemente contam com representação processual, isso nos faz crer que os executados tem toda e qualquer capacidade de se diligenciar ao banco onde poderiam levantar qualquer informação sobre quantia supostamente bloqueada, e sua correspondente origem, que de certo, não será desses autos, visto que já fora juntado extrato da conta vinculada, sem bloqueios daquele montante.

Na realidade, o atraso no processo aparenta proposital, com o claro intuito de defraudar a presente execução, ilidindo ou ao menos, atrasando o pagamento da primeira parcela, ora denominada “entrada”.

Ademais, não se justifica igualmente a necessidade de depósitos judiciais do parcelamento entabulado, já que os executados têm em sua posse todos os boletos bancários para realizarem o respectivo pagamento, tendo inclusive realizado o pagamento da primeira parcela, conforme abatimento da planilha de cálculos de fls. 31.

Tais boletos encontram-se plenamente ativos e válidos, conforme documento que se anexa, sendo certo que o deferimento de tal medida apenas seria meio mais oneroso, burocrático e demorado do credor ter seu crédito satisfeito.

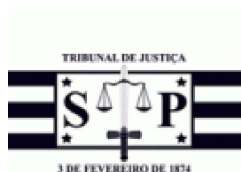
Além disso, o deferimento dos depósitos revela-se como mais um meio, astuto e ardiloso dos executados de ilidirem suas obrigações, isso porque, mesmo com boleto válido em mãos, não realizaram o pagamento da parcela vencida em 20/04/2022, havendo a clara a intenção de se eximirem das consequências pelos seus sucessivos descumprimentos.

Diante do exposto, requer:

- A) O regular processamento do feito, com a apreciação e acolhimento da manifestação sobre a impugnação de fls. 48/52;
- B) O indeferimento do pedido de consignação judicial das parcelas vincendas do acordo;

**Termos em que, pede e aguarda deferimento.
Bauru, 2 de maio de 2022**

**GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 29 de abril de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1020134-85.2018.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Cumpra-se a decisão de fls.213, observando o formulário de fls.240.

No mais, o executado, deverá demonstrar que o valor bloqueado em sua conta, é proveniente do presente feito, uma vez que, os extratos de fls.226/227 não trazem identificação desse processo.

Por fim, aguarde-se o cumprimento ou denúncia do acordo.

Int.

Bauru, 29 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Marcus Vinicius de Andrade

Recibo do Pagador fls. 65

Beneficiário final:
Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07

Composição da cobrança

Parcela do acordo

Valor total da cobrança

278,00

Orlando da Silva

Agência/Cod. Beneficiário
2857-6/69000-7

Nosso número
28749020190238533

Vencimento **21/03/2022**

(=) Valor do documento
278,00

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago



001-9 | 00190.00009 02874.902014 90238.533179 6 89310000027800

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.					Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7
Beneficiário final: Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020190238533
Data do documento 02/03/2022	Nº do Documento 190238533	Especie Doc. DS	Aceite n	Data processamento 02/03/2022	Vencimento 21/03/2022
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do documento 278,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 10,00%=- R\$27,80 Juros 0,033% a.d.= R\$0,0917/dia					Multa/Juros/Descontos
					(=) Valor

Pagador **Orlando da Silva** (***.363.498-**) 000,000 0000 00000-000 BAURU/SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Marcus Vinicius de Andrade (335.507.898-07)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 15:06, sob o número WBRU22701375878. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código ZTSMm0B2.



Marcus Vinicius de Andrade

Recibo do Pagador fls. 66

Beneficiário final:
Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07

Composição da cobrança

Parcela do acordo

Valor total da cobrança

278,00

Orlando da Silva

Agência/Cod. Beneficiário
2857-6/69000-7

Nosso número
28749020190238638

Vencimento **20/04/2022**

(=) Valor do documento
278,00

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago



001-9 | 00190.00009 02874.902014 90238.638176 6 89610000027800

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.					Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020190238638	
Data do documento 02/03/2022	Nº do Documento 190238638	Especie Doc. DS	Aceite n	Data processamento 02/03/2022	Vencimento 20/04/2022	
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor		
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 10,00%=- R\$27,80 Juros 0,033% a.d.= R\$0,0917/dia					(=) Valor do documento 278,00 Multa/Juros/Descontos (=) Valor	

Pagador **Orlando da Silva** (***.363.498-**) 000,000 000 00000-000 Bauru/SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Marcus Vinicius de Andrade (335.507.898-07)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 15:06, sob o número WBRU22701375878. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código ZTSMm0B2.



Marcus Vinicius de Andrade

Recibo do Pagador fls. 67

Beneficiário final:
Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07

Composição da cobrança

Parcela do acordo

Valor total da cobrança

278,00

Orlando da Silva

Agência/Cod. Beneficiário
2857-6/69000-7

Nosso número
28749020190238719

Vencimento **20/05/2022**

(=) Valor do documento
278,00

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago



001-9 | 00190.00009 02874.902014 90238.719174 1 89910000027800

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.					Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7
Beneficiário final: Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020190238719
Data do documento 02/03/2022	Nº do Documento 190238719	Especie Doc. DS	Aceite n	Data processamento 02/03/2022	Vencimento 20/05/2022
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do documento 278,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 10,00%=- R\$27,80 Juros 0,033% a.d.= R\$0,0917/dia					Multa/Juros/Descontos
					(=) Valor

Pagador **Orlando da Silva** (***.363.498-**) 000,000 000 00000-000 Bauru/SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Marcus Vinicius de Andrade (335.507.898-07)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 15:06, sob o número WBRU22701375878. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000.4245-69.2022.8.26.0071 e código ZTSMm0B2.



Marcus Vinicius de Andrade

Recibo do Pagador fls. 68

Beneficiário final:
Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07

Composição da cobrança

Parcela do acordo

Valor total da cobrança

278,00

Orlando da Silva

Agência/Cod. Beneficiário
2857-6/69000-7

Nosso número
28749020190238935

Vencimento **20/06/2022**

(=) Valor do documento
278,00

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago



001-9 | 00190.00009 02874.902014 90238.935176 8 90220000027800

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.					Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020190238935	
Data do documento 02/03/2022	Nº do Documento 190238935	Especie Doc. DS	Aceite n	Data processamento 02/03/2022	Vencimento 20/06/2022	
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	278,00	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 10,00%=- R\$27,80 Juros 0,033% a.d.= R\$0,0917/dia					(=) Valor do documento 278,00	
					Multa/Juros/Descontos	
					(=) Valor	

Pagador **Orlando da Silva** (***.363.498-**) 0000,000 0000 00000-000 Bauru/SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Marcus Vinicius de Andrade (335.507.898-07)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 15:06, sob o número WBRU22701375878. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código ZTSMm0B2.



Marcus Vinicius de Andrade

Recibo do Pagador fls. 69

Beneficiário final:
Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07

Composição da cobrança

Parcela do acordo
Valor total da cobrança

278,00

Orlando da Silva

Agência/Cod. Beneficiário
2857-6/69000-7
Nosso número
28749020190238840
Vencimento **20/07/2022**
(=) Valor do documento
278,00
Multa/Juros/Descontos
(=) Valor pago



001-9 | 00190.00009 02874.902014 90238.840178 1 90520000027800

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.					Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020190238840	
Data do documento 02/03/2022	Nº do Documento 190238840	Especie Doc. DS	Aceite n	Data processamento 02/03/2022	Vencimento 20/07/2022	
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do documento 278,00	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 10,00%=- R\$27,80 Juros 0,033% a.d.= R\$0,0917/dia					Multa/Juros/Descontos	
					(=) Valor	

Pagador **Orlando da Silva** (***.363.498-**) 000,000 000 00000-000 Bauru/SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Marcus Vinicius de Andrade (335.507.898-07)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 15:06, sob o número WBRU22701375878. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000.4245-69.2022.8.26.0071 e código ZTSMm0B2.



Marcus Vinicius de Andrade

Recibo do Pagador fls. 70

Beneficiário final:
Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07

Composição da cobrança

Parcela do acordo

Valor total da cobrança

278,00

Orlando da Silva

Agência/Cod. Beneficiário
2857-6/69000-7

Nosso número
28749020190239096

Vencimento **22/08/2022**

(=) Valor do documento
278,00

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago



001-9 | 00190.00009 02874.902014 90239.096176 3 90850000027800

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.					Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020190239096	
Data do documento 02/03/2022	Nº do Documento 190239096	Especie Doc. DS	Aceite n	Data processamento 02/03/2022	Vencimento 22/08/2022	
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	278,00	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 10,00%=- R\$27,80 Juros 0,033% a.d.= R\$0,0917/dia					(=) Valor do documento 278,00	
					Multa/Juros/Descontos	
					(=) Valor	

Pagador **Orlando da Silva** (***.363.498-**) 000,000 000 00000-000 Bauru/SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Marcus Vinicius de Andrade (335.507.898-07)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 15:06, sob o número WBRU22701375878. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código ZTSMm0B2.



Marcus Vinicius de Andrade

Recibo do Pagador fls. 71

Beneficiário final:
Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07

Composição da cobrança

Parcela do acordo

Valor total da cobrança

278,00

Orlando da Silva

Agência/Cod. Beneficiário
2857-6/69000-7

Nosso número
28749020190239546

Vencimento **20/09/2022**

(=) Valor do documento
278,00

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago



001-9 | 00190.00009 02874.902014 90239.546170 5 91140000027800

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.					Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7
Beneficiário final: Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020190239546
Data do documento 02/03/2022	Nº do Documento 190239546	Especie Doc. DS	Aceite n	Data processamento 02/03/2022	Vencimento 20/09/2022
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do documento 278,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 10,00%=- R\$27,80 Juros 0,033% a.d.= R\$0,0917/dia					Multa/Juros/Descontos
					(=) Valor

Pagador **Orlando da Silva** (***.363.498-**) 000,000 000 00000-000 Bauru/SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Marcus Vinicius de Andrade (335.507.898-07)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 15:06, sob o número WBRU22701375878. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código ZTSMm0B2.



Marcus Vinicius de Andrade

Recibo do Pagador fls. 72

Beneficiário final:
Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07

Composição da cobrança

Parcela do acordo

Valor total da cobrança

278,00

Orlando da Silva

Agência/Cod. Beneficiário
2857-6/69000-7

Nosso número
28749020190239759

Vencimento **20/10/2022**

(=) Valor do documento
278,00

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago



001-9 | 00190.00009 02874.902014 90239.759179 2 91440000027800

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.					Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: Marcus Vinicius de Andrade 335.507.898-07			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020190239759	
Data do documento 02/03/2022	Nº do Documento 190239759	Especie Doc. DS	Aceite n	Data processamento 02/03/2022	Vencimento 20/10/2022	
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	278,00	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 10,00%=- R\$27,80 Juros 0,033% a.d.= R\$0,0917/dia					(=) Valor do documento 278,00	
					Multa/Juros/Descontos	
					(=) Valor	

Pagador **Orlando da Silva** (***.363.498-**) 000,000 000 00000-000 Bauru/SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Marcus Vinicius de Andrade (335.507.898-07)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/05/2022 às 15:06, sob o número WBRU22701375878. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000.4245-69.2022.8.26.0071 e código ZTSMm0B2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Bauru
 FORO DE BAURU
 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 RUA AFONSO PENA, 5-40, BELA VISTA - CEP 17060-900, FONE: (14)
 3232-1855, BAURU-SP - E-MAIL: BAURU2JEC@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

Indefiro o depósito judicial dos valores relativos às parcelas do acordo firmado, vez que o credor / exequente não está se recusando a receber na forma como ajustado anteriormente entre as partes.

De se anotar, todavia, que pende a análise da questão afeta ao eventual descumprimento do acordo, de forma que, caso constatado o descumprimento do acordo e rejeitada a impugnação ao cumprimento de sentença, os valores pagos deverão ser deduzidos do crédito da parte exequente.

No mais, considerando o que foi decidido no feito cognitivo (não acolhimento dos Embargos de Declaração), aguarde-se, por ora, o decurso do prazo conferido às fls. 252 daquele expediente para que a parte executada comprove a origem do bloqueio identificados em sua conta bancária junto à CEF (fls. 226/227).

Intime-se.

Bauru, 17 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0315/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o depósito judicial dos valores relativos às parcelas do acordo firmado, vez que o credor / exequente não está se recusando a receber na forma como ajustado anteriormente entre as partes. De se anotar, todavia, que pende a análise da questão afeta ao eventual descumprimento do acordo, de forma que, caso constatado o descumprimento do acordo e rejeitada a impugnação ao cumprimento de sentença, os valores pagos deverão ser deduzidos do crédito da parte exequente. No mais, considerando o que foi decidido no feito cognitivo (não acolhimento dos Embargos de Declaração), aguarde-se, por ora, o decurso do prazo conferido às fls. 252 daquele expediente para que a parte executada comprove a origem do bloqueio identificados em sua conta bancária junto à CEF (fls. 226/227). Intime-se."

Bauru, 18 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0315/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2022. Considera-se a data de publicação em 20/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o depósito judicial dos valores relativos às parcelas do acordo firmado, vez que o credor / exequente não está se recusando a receber na forma como ajustado anteriormente entre as partes. De se anotar, todavia, que pende a análise da questão afeta ao eventual descumprimento do acordo, de forma que, caso constatado o descumprimento do acordo e rejeitada a impugnação ao cumprimento de sentença, os valores pagos deverão ser deduzidos do crédito da parte exequente. No mais, considerando o que foi decidido no feito cognitivo (não acolhimento dos Embargos de Declaração), aguarde-se, por ora, o decurso do prazo conferido às fls. 252 daquele expediente para que a parte executada comprove a origem do bloqueio identificados em sua conta bancária junto à CEF (fls. 226/227). Intime-se."

Bauru, 19 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Bauru
 FORO DE BAURU
 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 RUA AFONSO PENA, 5-40, BELA VISTA - CEP 17060-900, FONE: (14)
 3232-1855, BAURU-SP - E-MAIL: BAURU2JEC@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

A impugnação ao cumprimento de sentença não prospera.

A uma, porque era de conhecimento da parte executada, antes mesmo do vencimento da primeira parcela do acordo (20/03/2022) que o valor de R\$474,26 encontrava-se depositado em conta judicial e que para ser levantado lhe competia a juntada do formulário MLE corretamente preenchido.

E a duas, porque não comprovaram os executados que os demais valores que alegam estar bloqueados assim o estão por conta de ordem proferida nesse processo.

Desse modo, o acordo homologado é exigível, já que inexistente condição que lhe retire tal característica.

Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação ao cumprimento de sentença.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, juntando aos autos o demonstrativo atualizado de seu crédito.

Intime-se.

Bauru, 06 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0631/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação ao cumprimento de sentença. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, juntando aos autos o demonstrativo atualizado de seu crédito. Intime-se."

Bauru, 7 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0631/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2022. Considera-se a data de publicação em 12/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação ao cumprimento de sentença. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, juntando aos autos o demonstrativo atualizado de seu crédito. Intime-se."

Bauru, 9 de setembro de 2022.

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, **se manifestar nos termos que seguem:**

Considerando a improcedência da impugnação ao cumprimento de sentença, requer que haja prosseguimento do feito, para tanto junta-se planilha de débito atualizada, bem como requer que haja penhora via SISBAJUD com a função de repetição automática ativada durante 30 dias ou até a satisfação do débito.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 13 de setembro de 2022

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: setembro/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 50,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 50,00%	TOTAL
1	Acordo - vencimento antecipado	16/03/2022	3.600,00	3.705,37	0,00	222,32	1.963,85	5.891,54
							Sub-Total	R\$ 5.891,54
							Honorários advocatícios (20,00%) (+)	R\$ 1.178,31
							Sub-Total	R\$ 1.178,31
							desconto/abatimento - 20/03/2022 - - R\$ 275,00 (-)	R\$ 283,05
							desconto/abatimento - 20/06/2022 - - R\$ 275,00 (-)	R\$ 274,19
							desconto/abatimento - 20/07/2022 - - R\$ 275,00 (-)	R\$ 272,50
							desconto/abatimento - 20/08/2022 - - R\$ 275,00 (-)	R\$ 274,15
							Sub-Total	R\$ 1.103,89
							TOTAL GERAL	R\$ 5.965,96

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CONCLUSÃO**

Aos 16 de setembro de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **Thomás Efraim Santorsola**, Oficial Maior, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Certifique-se eventual decurso de prazo.
 Após, conclusos.
 Dilig.

Bauru, 16 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão de fls. 76 transitou em julgado. Nada Mais.
 Bauru, 04 de outubro de 2022. Viviane Emie Yamashita, Escrevente
 Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14) 3232-1855,
Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Defiro a realização da penhora on line, por repetição e por 30 dias.

Em caso de ocorrer excesso de bloqueio(valor superior ao crédito exequendo), determino, desde logo, o desbloqueio imediato.

Com a resposta do Sisbajud, se o caso, a serventia deverá liberar nos autos o protocolo de bloqueio e a resposta, bem como deverá retirar o sigilo da petição e da decisão, nos termos do Comunicado CG nº 2193/2019.

Providencie-se.

Dilig.

Bauru, 06 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO****Cumprimento de sentença n. 0004245-69.2022.8.26.0071.**

ORLANDO DA SILVA e outro, já qualificados nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a PROPOSTA DE ACORDO conforme segue:

Considerando a planilha juntada à fl. 03, bem assim a dedução do valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) pago em 4 (quatro) parcelas de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), conforme o acordo, propõe-se o pagamento da dívida em aberto mediante 10 (dez) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Requer, portanto, que a parte autora seja intimada para que, querendo aceite a proposta apresentada ou entre em contato com o telefone (14) 99925-7486 para demais negociações.

Termos em que, pede deferimento.

Tupã – SP, 14 de outubro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 18 de outubro de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu William Manfrinato,
 Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Sobre a petição - proposta de acordo - de fls.81, manifeste-se o exequente.
 Int.

Bauru, 18 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0755/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre a petição - proposta de acordo - de fls.81, manifeste-se o exequente. Int."

Bauru, 19 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0755/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2022. Considera-se a data de publicação em 21/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a petição - proposta de acordo - de fls.81, manifeste-se o exequente. Int."

Bauru, 20 de outubro de 2022.

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, **se manifestar nos termos que seguem:**

Por primeiro, informar que houve contato com o patrono dos executados, Dr. Thales, mas que não houve a possibilidade de composição.

Não obstante o profissionalismo e cordialidade do mencionado patrono, quando informado o montante do débito devidamente reajustado com a contraproposta de pagamento em 3 parcelas mensais, após consulta aos seus clientes, informou que não seria viável a composição nesses termos.

Desta forma, o exequente rejeita a proposta aventada, informando que restaram inconciliados em contraproposta, protestando pelo prosseguimento do feito, nos termos das demais petições dos autos

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 21 de outubro de 2022

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, **se manifestar nos termos que seguem:**

Por primeiro, informar que houve contato com o patrono dos executados, Dr. Thales, mas que não houve a possibilidade de composição.

Não obstante o profissionalismo e cordialidade do mencionado patrono, quando informado o montante do débito devidamente reajustado com a contraproposta de pagamento em 3 parcelas mensais, após consulta aos seus clientes, informou que não seria viável a composição nesses termos.

Desta forma, o exequente rejeita a proposta aventada, informando que restaram inconciliados em contraproposta, protestando pelo prosseguimento do feito, nos termos das demais petições dos autos

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 21 de outubro de 2022

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADOS Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071) PARTES DO PROCESSO Exeqte ESPOLIO DE MANOEL PEREIRA Advogado: Marcus Vinicius de Andrade Advogada: Gabriela Xavier da Cunha Colhado Exectdo Orlando da Silva Advogado: Bruno Luis Scombatti Zaia Advogada: Emily Luize de Carvalho
Data de atualização dos valores: outubro/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 16/03/2022
Acréscimo de 50,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 50,00%	TOTAL
1	ACORDO VENCIMENTO ANTECIPADO	16/03/2022	3.600,00	3.693,51	0,00	258,55	1.976,03	5.928,09
Sub-Total							R\$ 5.928,09	
Honorários advocatícios (20,00%) (+)							R\$ 1.185,62	
Sub-Total							R\$ 1.185,62	
desconto/abatimento - 20/03/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 282,14	
desconto/abatimento - 20/06/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 273,31	
desconto/abatimento - 20/07/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 271,63	
desconto/abatimento - 20/08/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 273,27	
Sub-Total							R\$ 1.100,35	
TOTAL GERAL							R\$ 6.013,36	
Art. 523 § 1.º - CPC (multa 10%)							R\$ 601,34	
TOTAL GERAL + Art. 523 § 1.º - CPC							R\$ 6.614,70	
Art. 523 § 1.º - CPC (honorários 10%)							R\$ 661,47	
TOTAL GERAL + Art. 523 § 1.º - CPC (multa 10% + honorários 10%)							R\$ 7.276,17	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 21 de outubro de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu William Manfrinato,
 Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Cumpra-se a decisão que encontra-se sob sigilo.

Bauru, 21 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 0004245-69.2022.8.26.0071

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
86	87
87	86

Bauru, 07 de novembro de 2022.

Eduardo Fonseca Branquinho

CERTIDÃO

Autos: 0004245-69.2022.8.26.0071

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
87	88
88	87

Bauru, 07 de novembro de 2022.

Eduardo Fonseca Branquinho

CERTIDÃO

Autos: 0004245-69.2022.8.26.0071

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
1	2
79	80
80	81
81	82
82	83
83	84
84	85
85	86
86	87
87	88
88	89
89	79

Bauru, 07 de novembro de 2022.

Eduardo Fonseca Branquinho

CERTIDÃO

Autos: 0004245-69.2022.8.26.0071

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
2	3
80	81
81	82
82	83
83	84
84	85
85	86
86	87
87	88
88	89
89	90
90	80

Bauru, 07 de novembro de 2022.

Eduardo Fonseca Branquinho

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220011595502
Data/hora de protocolamento: 07/10/2022 13:00
Número do processo: 0004245-69.2022.8.26.0071
Juiz solicitante do bloqueio: RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 06796188802
Nome do autor/exequente da ação: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 04/11/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
 04744801862: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA R\$ 159,00

Respostas
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2022 16:15

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 OUT 2022 07:44

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 159,00	11 OUT 2022 03:17
07 NOV 2022 13:37	Transferência de Valor ID: 072022000025393080	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 159,00	Não enviada	-	-

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(98) Não-Resposta	-	11 OUT 2022 05:08
07 NOV 2022 13:37	Bloqueio de Valores (cancelamento)	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.965,96	Não enviada	R\$ 0,00	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2022 19:07

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2022 09:21

Respostas

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2022 09:21

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2022 20:40

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2022 16:00

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	07 OUT 2022 23:33

Respostas

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2022 16:15

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	07 OUT 2022 19:34

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 31,11	11 OUT 2022 03:17
07 NOV 2022 13:37	Transferência de Valor ID: 072022000025393098	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 31,11	Não enviada	-	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 OUT 2022 13:00	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 5.965,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2022 19:07

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220012797352
Data/hora de protocolamento: 03/11/2022 08:48
Número do processo: 0004245-69.2022.8.26.0071
Juiz solicitante do bloqueio: RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 06796188802
Nome do autor/exequente da ação: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 04/11/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
04744801862: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 0,00

Respostas
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 NOV 2022 16:43

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 NOV 2022 05:54

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 NOV 2022 03:58

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 NOV 2022 17:41

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 NOV 2022 19:08

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 NOV 2022 02:26

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 NOV 2022 02:26

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 NOV 2022 20:34

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 NOV 2022 16:08

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	05 NOV 2022 02:26

Réu/Executado
04836349800: ORLANDO DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 14,76

Respostas

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 NOV 2022 16:43

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 14,76	05 NOV 2022 03:58
07 NOV 2022 13:38	Transferência de Valor ID: 072022000025393268	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 14,76	Não enviada	-	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 08:48	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 5.775,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 NOV 2022 19:08

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série 3910577 **Número do protocolo:** 20220011595502
Data/hora de protocolamento: 07/10/2022 13:00
Número do processo: 0004245-69.2022.8.26.0071
Juiz solicitante do bloqueio: RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO (protocolizado por EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 06796188802
Nome do autor/exequente da ação: EDILAINÉ CRISTINA PEREIRA DANTAS
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 04/11/2022
Ordem sigilosa? Não **Situação da Ordem** Encerrada
Total bloqueado 204.87 **Valor a bloquear** 5,965.96

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	07 OUT 2022 13:00	Não enviada	R\$ 5.965,96	20220011595502	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
2	11 OUT 2022 07:09	Respondida	R\$ 5.775,85	20220011738645	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
3	14 OUT 2022 07:38	Respondida	R\$ 5.775,85	20220011896552	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
4	18 OUT 2022 07:41	Respondida	R\$ 5.775,85	20220012045384	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
5	20 OUT 2022 08:08	Respondida	R\$ 5.775,85	20220012200784	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
6	24 OUT 2022 20:05	Respondida	R\$ 5.775,85	20220012366583	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
7	27 OUT 2022 11:32	Respondida	R\$ 5.775,85	20220012528520	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	31 OUT 2022 09:58	Respondida	R\$ 5.775,85	20220012665550	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
9	03 NOV 2022 08:48	Não enviada	R\$ 5.775,85	20220012797352	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 07/11/2022 às 13:39 :
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código HPhAoDTb.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, BAURU-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 07 de novembro de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: 0004245-69.2022.8.26.0071
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
 Executado: Orlando da Silva e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

Transcorrido *in albis* o prazo para pagamento voluntário (art. 523 do CPC) e para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença/embargos do devedor (art. 525 do CPC), intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) a respeito da penhora *on line* realizada, conforme artigo 525, §11, do CPC, aguardando-se por 15 (quinze) dias eventual manifestação.

Bauru, 07 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0807/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Transcorrido in albis o prazo para pagamento voluntário (art. 523 do CPC) e para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença/embargos do devedor (art. 525 do CPC), intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) a respeito da penhora on line realizada, conforme artigo 525, §11, do CPC, aguardando-se por 15 (quinze) dias eventual manifestação."

Bauru, 8 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0807/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/11/2022. Considera-se a data de publicação em 10/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Transcorrido in albis o prazo para pagamento voluntário (art. 523 do CPC) e para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença/embargos do devedor (art. 525 do CPC), intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) a respeito da penhora on line realizada, conforme artigo 525, §11, do CPC, aguardando-se por 15 (quinze) dias eventual manifestação."

Bauru, 9 de novembro de 2022.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE , ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos do processo n. .

ORLANDO DA SILVA e outro, já qualificados nos autos em epígrafe, que lhe movem **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**, neste ato representado pela inventariante **EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS**, também já qualificada no processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar conforme que segue:

Os requeridos não possuem meios para quitação integral da dívida, razão pela qual buscaram um parcelamento junto a requerente, todavia foi negado qualquer possibilidade de acordo junta aos requeridos.

Insta esclarecer que os requeridos não se opõem ao pagamento do débito, somente não possuem condições financeiras de efetuar o pagamento integral de uma única vez, assim diante a recusa do requerente de eventual parcelamento, requer a Vossa Excelência a autorização para consignação em pagamento do valor.

Termos em que, pede deferimento.

Tupã – SP, 05 de dezembro de 2022.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986



**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, **se manifestar nos termos que seguem:**

CONSIDERANDO a impossibilidade de acordo, requer a rejeição das razões dos executados, eis que, não há com se admitir a aceitação compulsória pelo credor de parcelamento do débito, ainda mais em situação que era previsível o pagamento do débito, cenário onde o devedor poderia ter provisionado valor para adimplemento da dívida.

Diante do exposto, requer o levantamento da quantia depositada (MLE anexo), bem como protesta por nova tentativa de penhora dos executados por meio de pesquisa de bens na plataforma RENAJUD, para tanto, junta-se planilha de débitos devidamente atualizada.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 6 de dezembro de 2022

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0004245-69.2022.8.26.0071

Nome do beneficiário do levantamento: Gabriela Xavier da Cunha Colhado

CPF/CNPJ: 410.519.018-04

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – Procuração nas fls. 05

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 105/106

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$204,87 (duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Gabriela Xavier da Cunha Colhado

CPF/CNPJ do titular da conta: 410.519.018-04

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 6533-1

Conta nº: 57440-6

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: Bauru, 06 de dezembro de 2022.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADOS Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071) PARTES DO PROCESSO Exeqte ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA Advogado: Marcus Vinicius de Andrade Advogada: Gabriela Xavier da Cunha Colhado Exectdo Orlando da Silva Advogado: Bruno Luis Scombatti Zaia Advogada: Emily Luize de Carvalho
Data de atualização dos valores: novembro/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 16/03/2022
Acréscimo de 50,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 50,00%	TOTAL
1	ACORDO VENCIMENTO ANTECIPADO	16/03/2022	3.600,00	3.710,87	0,00	296,87	2.003,87	6.011,61
Sub-Total							R\$ 6.011,61	
Honorários advocatícios (20,00%) (+)							R\$ 1.202,32	
Sub-Total							R\$ 1.202,32	
desconto/abatimento - 20/03/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 283,47	
desconto/abatimento - 20/06/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 274,60	
desconto/abatimento - 20/07/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 272,91	
desconto/abatimento - 20/08/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 274,55	
* desconto/abatimento - 04/11/2022 - Bloqueio judicial - fls. 105/106 - R\$ 204,87 (-)							R\$ 204,87	
Sub-Total							R\$ 1.310,40	
TOTAL GERAL							R\$ 5.903,53	
Art. 523 § 1.º - CPC (multa 10%)							R\$ 590,35	
Art. 523 § 1.º - CPC (honorários 10%)							R\$ 590,35	
TOTAL GERAL + Art. 523 § 1.º - CPC (multa 10% + honorários 10%)							R\$ 7.084,24	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 06 de dezembro de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Fls.107: certifique-se o decurso de prazo.

Fls.110: manifeste-se o exequente.

Int.

Bauru, 06 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0887/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.107: certifique-se o decurso de prazo. Fls.110: manifeste-se o exequente. Int."

Bauru, 7 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0887/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/12/2022. Considera-se a data de publicação em 12/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.107: certifique-se o decurso de prazo. Fls.110: manifeste-se o exequente. Int."

Bauru, 8 de dezembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para a manifestação do executado. Nada Mais. Bauru, 08 de dezembro de 2022. Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, **MANIFESTAR-SE** nos termos em que seguem.

Na manifestação de fls. 84, o patrono dos executados fez proposta de pagamento quanto a valor inferior ao efetivamente devido.

Não obstante tal fato, este patrono contatou-o, ventilou novas propostas, mas sequer foi sustentado por seus clientes, aqui executados, a entrada de R\$ 1.100,00 aventada.

Ou seja, o que efetivamente buscam é uma redução do valor devido, ainda com parcelamento, condição que, se não atendida, faz com que retirem todas as condições básicas já preestabelecidas por eles mesmos, tal como a entrada.

Neste contexto, é de ser inferir que tenham ao menos a entrada proposta, para imediato pagamento, qual seja, R\$ 1.100,00, ou então estão apenas tumultuando o processo para “ganhar tempo”, atitude vil e que configura nítida má-fé, atentando contra a dignidade da justiça.

E, ao contrário do que querem fazer crer com a manifestação de fls. 110, não lhes foram vedadas qualquer possibilidade de pagamento, mas, tão só, não houve a aceitação de pagamento de valores e parcelas impostos unilateralmente, muito menores

do que os efetivamente devidos.

Não é demais lembrar que os executados já entabularam acordo com o exequente em um passado próximo, muito mais benéfico, ocorrendo descumprimento, se não por negligência, por pura má-fé.

Ademais, não há objeção aos depósitos em juízo, depósitos estes que independem, inclusive, de autorização do juízo ou da parte adversa. Contudo, tal conduta não conduz e obriga o exequente a cessar a aplicação de correção monetária sobre eventual saldo, sendo seu dever (do credor), tão somente, diante do princípio da boa-fé, abater os valores depositados, se forem devidamente comunicados nos autos, sempre que apresentada nova planilha de valores.

Salienta-se que os executados sequer veiculam proposta clara e objetiva quanto aos valores que querem e pretendem depositar a título de parcelas, como pode-se aceitar uma proposta de acordo tão abstrata, praticamente inexistente?

Portanto e derradeiramente, diante da menção à plena concordância com os valores apresentados, pede-se a V. Excelência que intime os executados para que, querendo, depositem valores avulsos nos autos, informando oportunamente os valores depositados juntado comprovantes, para devido abatimento, **indicando, ainda, bens à penhora, para que a execução lhes ocorra de forma menos gravosa, sob pena de, não o fazendo, ensejarem ato atentatório à justiça, lhes sendo imputadas as devidas cominações legais.**

Reitera-se, no mais, a petição de fls. 111.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 8 de dezembro de 2022

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 08 de dezembro de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu William Manfrinato,
 Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Fls.118/119: manifestem-se os executados.

Int.

Bauru, 08 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0895/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.118/119: manifestem-se os executados. Int."

Bauru, 9 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0895/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/12/2022. Considera-se a data de publicação em 14/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.118/119: manifestem-se os executados. Int."

Bauru, 13 de dezembro de 2022.



COLHADO DE ANDRADE
ADVOCACIA

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, **manifestar-se nos termos que seguem:**

Considerando que não houve manifestação da parte adversa sobre a decisão de fls. 120, reitera-se os termos de fls. 118/119.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 23 de janeiro de 2023

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CONCLUSÃO

Aos 24 de janeiro de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA**. Eu Clayton Giatti Mantovani, Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA**

Vistos.

Inicialmente, cumpre destacar que o exercício do direito de ação perante os Juizados Especiais Cíveis (JEC's) é uma faculdade do autor/exequente, nos termos do Enunciado n.º 01 do FONAJE: "

ENUNCIADO 1 – O exercício do direito de ação no Juizado Especial Cível é facultativo para o autor."

E tal faculdade decorre justamente das limitações existentes no rito estabelecido pela Lei n.º 9.099/95, que rompendo com o sistema processual vigente à época, estabeleceu um microsistema processual, regido por princípios próprios e, ao qual as disposições contidas no Código de Processo Civil somente se aplicam de forma subsidiária, isso se existir compatibilidade com os princípios do Juizado.

Nesse compasso, não é aplicável nos JEC's a multa por ato atentatório contra a dignidade da justiça em razão da não indicação de bens penhoráveis, já que a Lei n.º 9.099/95 possui disposição própria e expressa da providencia a se adotar caso não sejam localizados bens passíveis de penhora.

Portanto, não havendo lacuna na Lei n.º 9.099/95, não há margem para aplicação do Código de Processo Civil no que tange às normas atinentes à incidência de multa para o caso de não indicação de bens passíveis de penhora.

Adscrava-se que, em se tratando de execução em tramite pelo JEC, é do exequente o ônus de indicar bens penhoráveis ou de postular por medidas efetivas a localização de tais bens, não podendo delegar ao executado o ônus de indicar bens, sob pena de incidência da norma prevista no artigo 53, §4.º da Lei n.º 9.099/95, que estabelece que **“Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.”**

A propósito:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

PROCESSUAL CIVIL. JUIZADO ESPECIAL. **EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE BENS. ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO DEVEDOR NÃO DEMONSTRADA. EXTINÇÃO DO FEITO. SENTENÇA MANTIDA.** 1. Na falta de bens penhoráveis, não há como prosseguir em qualquer ação de execução perante os Juizados Especiais Cíveis, incidindo o parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 9.099/95, que dispõe: "Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor". 2. **Ensina a doutrina, aliás, que a inexistência de bens penhoráveis e a não-localização do devedor "constitui causa de extinção do processo de execução, sendo facultada a sua renovação à existência de bens penhoráveis ou à possibilidade de localização do devedor, conforme o caso, considerando que a execução perante os Juizados Especiais Cíveis deve ser compreendida como um 'processo de resultados', donde não se afigura possível a indefinida reiteração de atos processuais com a finalidade de localizar o devedor ou bens a penhorar, por culminar em inaceitável postergação da conclusão do processo"** (In Juizados Especiais Cíveis e Criminais, por Fátima Nancy Andrighi e Sidnei Agostinho Beneti, Belo Horizonte: Del Rey, 1996, página 52). Assim, reserva-se ao credor a renovação do processo de execução quando puder, efetivamente, indicar bens à penhora para satisfação do débito. 3[...]. 5. Recurso conhecido e não provido. Acórdão lavrado na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Sem custas na forma do artigo 55, § único, da Lei nº 9.099/95. (TJ-DF - ACJ: 20150610016769, Relator: FÁBIO EDUARDO MARQUES, Data de Julgamento: 15/09/2015, 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 18/09/2015 . Pág.: 310).

Isto posto, indefiro a pretensão formulada às fls.118/119.

Defiro o levantamento pela parte exequente dos valores constrictos por meio da ordem de penhora *on line* de fls. 96/106, conforme formulário de fls. 112. Expeça-se o necessário, desde que inexistam causas impeditivas.

No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, sob pena de extinção.

Intime-se.

Bauru, 24 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0043/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Isto posto, indefiro a pretensão formulada às fls.118/119. Defiro o levantamento pela parte exequente dos valores constrictos por meio da ordem de penhora on line de fls. 96/106, conforme formulário de fls. 112. Expeça-se o necessário, desde que inexista causa impeditiva. No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, sob pena de extinção. Intime-se."

Bauru, 24 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2023. Considera-se a data de publicação em 27/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Isto posto, indefiro a pretensão formulada às fls.118/119. Defiro o levantamento pela parte exequente dos valores constritos por meio da ordem de penhora on line de fls. 96/106, conforme formulário de fls. 112. Expeça-se o necessário, desde que inexistam causas impeditivas. No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, sob pena de extinção. Intime-se."

Bauru, 25 de janeiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)
 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não há penhora no rosto dos autos e que foi gerado o Mandado de Levantamento Eletrônico - MLE no Portal de Custas, referente ao depósito judicial de fls. 105/106, sob número 20230125104531011220, em favor do(a) exequente, no valor de R\$ 208,40, de acordo com o formulário de fl. 112, aguarde-se assinatura/finalização da MLE no Portal de Custas. Nada Mais. Bauru, 25 de janeiro de 2023. Eu, Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, **manifestar-se nos termos que seguem:**

CONSIDERANDO o grande lapso temporal desde a última constrição.

CONSIDERANDO a impossibilidade de acordo.

Indica numerários, porventura existentes nas contas dos executados à penhora, requerendo o prosseguimento do feito, apresentando **planilha de débito atualizada**, e requerendo a **penhora via SISBAJUD** com a função de repetição automática ativada durante 30 dias, ou até a satisfação quanto ao débito no importe de **R\$ 6.712,10 (seis mil setecentos e doze reais e dez centavos)**, em constas e aplicações vinculada aos CPFs dos executados:

WALQUÍRIA AP. RIBEIRO DA SILVA - CPF: 047.448.018-62
ORLANDO DA SILVA - CPF: 048.363.498-00

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 25 de janeiro de 2023

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADOS Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071) PARTES DO PROCESSO Exeqte ESPOLIO DE MANOEL PEREIRA Advogado: Marcus Vinicius de Andrade Advogada: Gabriela Xavier da Cunha Colhado Exectdo Orlando da Silva Advogado: Bruno Luis Scombatti Zaia Advogada: Emily Luize de Carvalho
Data de atualização dos valores: janeiro/2023
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 16/03/2022
Acréscimo de 50,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 50,00%	TOTAL
1	ACORDO VENCIMENTO ANTECIPADO	16/03/2022	3.600,00	3.750,68	0,00	375,07	2.062,88	6.188,63
Sub-Total							R\$ 6.188,63	
Honorários advocatícios (20,00%) (+)							R\$ 1.237,73	
Sub-Total							R\$ 1.237,73	
desconto/abatimento - 20/03/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 286,51	
desconto/abatimento - 20/06/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 277,54	
desconto/abatimento - 20/07/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 275,83	
desconto/abatimento - 20/08/2022 - PARCELA PAGA - R\$ 275,00 (-)							R\$ 277,50	
desconto/abatimento - 04/11/2022 - BLOQUEIO JUDICIAL FLS. 105/106 - R\$ 204,87 (-)							R\$ 207,07	
Sub-Total							R\$ 1.324,45	
TOTAL GERAL							R\$ 6.101,91	
Art. 523 § 1.º - CPC (multa 10%)							R\$ 610,19	
TOTAL GERAL + Art. 523 § 1.º - CPC (multa 10%)							R\$ 6.712,10	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14) 3232-1855,

Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA**

Vistos.

Defiro a realização de nova penhora on line, por repetição e por 30 dias.

Em caso de ocorrer excesso de bloqueio(valor superior ao crédito exequendo), determino, desde logo, o desbloqueio imediato.

Com a resposta do Sisbajud, se o caso, a serventia deverá liberar nos autos o protocolo de bloqueio e a resposta, bem como deverá retirar o sigilo da petição e da decisão, nos termos do Comunicado CG nº 2193/2019.

Providencie-se.

Dilig.

Bauru, 26 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 0004245-69.2022.8.26.0071

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
1	130
130	129

Bauru, 28 de fevereiro de 2023.

Eduardo Fonseca Branquinho

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230000738904		
Data/hora de protocolamento:	27/01/2023 15:01		
Número do processo:	0004245-69.2022.8.26.0071		
Juiz solicitante do bloqueio:	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	06796188802		
Nome do autor/exequente da ação:	EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	24/02/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
04744801862: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 0,00

Respostas
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 JAN 2023 16:26

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JAN 2023 08:29

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 JAN 2023 02:52

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 JAN 2023 17:40

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 JAN 2023 19:04

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 JAN 2023 10:37

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 JAN 2023 10:37

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 JAN 2023 20:38

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 JAN 2023 16:04

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	27 JAN 2023 21:24

Réu/Executado
04836349800: ORLANDO DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 30,11

Respostas

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 JAN 2023 16:26

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	27 JAN 2023 20:00

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 30,11	31 JAN 2023 02:38
28 FEV 2023 16:25	Transferência de Valor ID: 072023000004154685	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 30,11	Não enviada	-	-

PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior.	-	30 JAN 2023 20:17

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JAN 2023 15:01	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO protocolado por (EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)	R\$ 6.712,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 JAN 2023 19:04

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230000870081
Data/hora de protocolamento: 31/01/2023 09:36
Número do processo: 0004245-69.2022.8.26.0071
Juiz solicitante do bloqueio: RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 06796188802
Nome do autor/exequente da ação: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 24/02/2023
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**
 04744801862: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA R\$ 209,31

Respostas
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2023 16:26

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2023 07:05

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 209,31	02 FEV 2023 02:06
28 FEV 2023 16:26	Transferência de Valor ID: 072023000004154910	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 209,31	Não enviada	-	-

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2023 19:24

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2023 19:09

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2023 12:02

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2023 12:02

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2023 20:35

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2023 16:05

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	31 JAN 2023 21:25

Réu/Executado
04836349800: ORLANDO DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas

Respostas

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2023 16:26

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 FEV 2023 02:07

PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior.	-	01 FEV 2023 20:20

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2023 09:36	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.681,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2023 19:09

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230001178438
Data/hora de protocolamento: 06/02/2023 09:39
Número do processo: 0004245-69.2022.8.26.0071
Juiz solicitante do bloqueio: RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 06796188802
Nome do autor/exequente da ação: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 24/02/2023
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
04744801862: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 0,00

Respostas
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2023 16:38

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2023 06:23

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 FEV 2023 02:11

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2023 18:14

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2023 19:09

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2023 09:23

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2023 09:23

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2023 20:31

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2023 16:04

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	06 FEV 2023 21:32

Réu/Executado
04836349800: ORLANDO DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 15,74

Respostas

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2023 16:38

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 15,74	08 FEV 2023 02:16
28 FEV 2023 16:26	Transferência de Valor ID: 072023000004155274	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 15,74	Não enviada	-	-

PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior.	-	07 FEV 2023 20:33

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 FEV 2023 09:39	Bloqueio de Valores	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO	R\$ 6.472,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2023 19:09

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	4811709	Número do protocolo:	20230000738904
Data/hora de protocolamento:	27/01/2023 15:01		
Número do processo:	0004245-69.2022.8.26.0071		
Juiz solicitante do bloqueio:	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO (protocolado por EDUARDO FONSECA BRANQUINHO)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	06796188802		
Nome do autor/exequente da ação:	EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	24/02/2023
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	255.16	Valor a bloquear	6,712.10

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	27 JAN 2023 15:01	Não enviada	R\$ 6.712,10	20230000738904	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
2	31 JAN 2023 09:36	Não enviada	R\$ 6.681,99	20230000870081	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
3	02 FEV 2023 07:07	Respondida	R\$ 6.472,68	20230001019258	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
4	06 FEV 2023 09:39	Não enviada	R\$ 6.472,68	20230001178438	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
5	08 FEV 2023 10:24	Respondida	R\$ 6.456,94	20230001356239	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
6	10 FEV 2023 11:01	Respondida	R\$ 6.456,94	20230001536712	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
7	14 FEV 2023 10:30	Respondida	R\$ 6.456,94	20230001709880	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 28/02/2023 às 16:29. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código aHjgJE3m.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	16 FEV 2023 08:00	Não enviada	R\$ 6.456,94	20230001889312	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
9	20 FEV 2023 07:32	Enviada	R\$ 6.456,94	20230002058968	0004245-69.2022.8.26.0071	RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO / EDUARDO FONSECA BRANQUINHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 28/02/2023 às 16:29 :
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código aHjgJE3m.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, BAURU-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 28 de fevereiro de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: 0004245-69.2022.8.26.0071
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
 Executado: Orlando da Silva e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

Transcorrido *in albis* o prazo para pagamento voluntário (art. 523 do CPC) e para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença/embargos do devedor (art. 525 do CPC), intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) a respeito da penhora *on line* realizada, conforme artigo 525, §11, do CPC, aguardando-se por 15 (quinze) dias eventual manifestação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0154/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Transcorrido in albis o prazo para pagamento voluntário (art. 523 do CPC) e para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença/embargos do devedor (art. 525 do CPC), intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) a respeito da penhora on line realizada, conforme artigo 525, §11, do CPC, aguardando-se por 15 (quinze) dias eventual manifestação."

Bauru, 2 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0154/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2023. Considera-se a data de publicação em 06/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Transcorrido in albis o prazo para pagamento voluntário (art. 523 do CPC) e para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença/embargos do devedor (art. 525 do CPC), intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) a respeito da penhora on line realizada, conforme artigo 525, §11, do CPC, aguardando-se por 15 (quinze) dias eventual manifestação."

Bauru, 3 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

Cumprimento de Sentença n. 0004245-69.2022.8.26.0071.

ORLANDO DA SILVA e outro, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que movida por **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**, também já qualificada no processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar no feito supra nos termos que seguem.

Diante a existência de bloqueio na conta dos executados realizados nos autos de conhecimento, já informado ao M.M. Juízo, os executados notificaram a para Caixa Economica Federal esclarecer a origem do bloqueio, uma vez que o atendente da Caixa Economica Federal informou aos requeridos que se trata de ordem judicial referente ao processo n. 1020134-85.2018.8.26.0071 (ação de conhecimento vinculada a presente execução).

Todavia, mediante a certificação de que todos os valores haviam sido desbloqueados (certidão de fls. 212 e 231 dos autos de conhecimento), bem como não obterem resposta da Caixa Economica Federal, os executados ingressaram com Ação de exibição de documentos contra Caixa Economica Federal, a fim de esclarecer a origem do bloqueio.



ZAIA, CARVALHO E CATELLI
Sociedade de Advogados

Assim, junta cópia integral dos autos n. 5004168-06.2022.4.03.6325, em trâmite pela Vara do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bauru-SP, bem assim informa que conforme documentos juntados a Caixa Economica Federal informou que há bloqueio na conta do Requerido Orlando Silva, realizado na data de 02 de dezembro de 2021, no valor de R\$2.091,40 (dois e noventa e um reais e quarenta centavos), o qual se originou de ordem judicial no processo n. 1020134-85.2018.8.26.0071 (ação de conhecimento vinculada a presente execução).

Protocolo: 20210007585494	Sequencia: 00001 Reiteracao: 00 Pag.: 01/01
Recebeu Desbloqueios: N	Recebeu Transferencias: N Status: EM EXECUCAO
Tipo Bloq: BLOQUEIO DE VALOR	
Data Recepcao: 02/12/2021	Valor Ordem: 3.459,00 Origem: BACEN
Processo: 1020134-85 2018 8 26 0071	Vara: 41847
Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO	
Nome Reu: Orlando da Silva	CPF/CNPJ: 00004836349800 Pessoa: F
Nome Autor: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS	
Composicao do Bloqueio:	Valor Total Efetivo: 2.091,40
Valor por Conta Origem	Numero da C/C ou Aplicacao
2.091,40 POUPANCA PESSOA F	AGE:1996 PRD:1288 CTA:000768640251-8

6	Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400 E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br

Consulta Efetuada Com Sucesso	

Código Sequencial da Vara :	41847 Tipo Justiça : 01 - ESTADUAL
Nome : 02 VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BAURU	
Tribunal : Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo	
Rua : R AFONSO PENA N 5 40	Número :
Complemento :	Bairro :
Cep : 17060 - 900	Município : BAURU Uf : SP
Telefone : (SP0) 00	
Fax : (0) 00	

Endereço: Rua Iporans, nº 90, Centro, CEP: 17601-170, Tupã/SP
E-mail: contatoadvocacia.tupa@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



ZAIA, CARVALHO E CATELLI
Sociedade de Advogados

Assim, demonstrada a boa fé dos executados, bem como que não houve o descumprimento do acordo pelos mesmos, uma vez que a entrada só seria paga após o efetivo desbloqueio de valores de suas contas, e, como se observa, ainda há valores bloqueados.

Comprovado que houve falha por parte da Caixa Economica Federal que não efetuou o desbloqueio do valor mesmo após a solicitação do M.M. juízo, segundo certidão de fls. 212 e 231 dos autos de conhecimento, bem como que os executados não agiram de má fé ou descumpriram o acordo, portanto requer a restauração do acordo original, pois os executados não podem ser prejudicados pela falha Caixa Economica Federal.

Requer a suspensão dos presentes autos de execução até o desbloqueio do valor na conta do executado, uma vez que diretamente ligadas a presente execução.

Termos em que, pede deferimento

Tupã-SP, 07 de março de 2023.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986



07/03/2023

Número: **5004168-06.2022.4.03.6325**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Gabinete JEF de Bauru**

Última distribuição : **24/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 20.000,00**

Assuntos: **Obrigações, Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)		THALES APORTA CATELLI (ADVOGADO)	
ORLANDO DA SILVA (AUTOR)		THALES APORTA CATELLI (ADVOGADO)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (REU)		FERNANDA ROBLES FRANCISCO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27764 4764	06/03/2023 22:14	Contestação	Contestação
27764 4765	06/03/2023 22:14	Procuração e substabelecimento	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
27062 7699	07/12/2022 17:51	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
27062 6036	07/12/2022 17:44	Mandado	Mandado
27029 5444	05/12/2022 14:47	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
27033 5948	05/12/2022 14:47	Procurações	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
27033 6561	05/12/2022 14:47	Comprovante de Residencia	Outros Documentos
26819 8481	11/11/2022 16:02	Despacho	Despacho
26664 3779	24/10/2022 17:31	Petição inicial	Petição inicial
26664 3796	24/10/2022 17:31	2. Procuração	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
26664 4055	24/10/2022 17:31	3. Documentos pessoais	Documento de Identificação
26664 4098	24/10/2022 17:31	4. Extrato das contas	Documento Comprobatório
26664 4306	24/10/2022 17:31	5. Cartões	Documento Comprobatório
26664 4326	24/10/2022 17:31	6. Notificação Extrajudicial	Documento Comprobatório
26664 4338	24/10/2022 17:31	7. A. R. positivo	Documento Comprobatório



AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU/SP

PROCESSO: 5004168-06.2022.4.03.6325

AUTOR: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA e outros

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei no 759, de 12.08.69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U. de 01.04.2013, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 28, Bloco L, em Brasília-DF, e Representação Jurídica nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Braz Olaia Acosta, nº 1975, 3º. andar, Jardim Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP CEP 14026-610, fone (16) 3602-9800, e-mail rejurrp@caixa.gov.br, onde recebe citações e intimações, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar a **CONTESTAÇÃO** em epígrafe, o que faz nos seguintes termos.

SÍNTESE DA INICIAL

Os Requerentes, que são cônjuges, verificaram, no mês de abril de 2022, a existência de valores bloqueio em suas respectivas contas, cuja origem é desconhecida.

Alegam terem buscado informações junto à Requerida a fim de que lhes fossem disponibilizadas as informações a fim de esclarecer a origem da ordem que acarretou o bloqueio de valores nas contas bancárias dos Requerentes, porém suas tentativas de obter as informações restaram frustradas.

Como se verá, os pedidos autorais são insubsistentes e certamente não poderão ser tidos por procedentes, pelas razões que abaixo passamos a explicar.

PRELIMINARMENTE

AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL

1

Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400
E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br





A parte autora requer que a CAIXA lhe preste contas sobre bloqueios de valores efetuados em sua conta corrente, no entanto a parte autora não provou a recusa da CAIXA emprestar-lhe esclarecimentos de qualquer natureza sobre a movimentação de sua conta bancária.

Aliás, muito pelo contrário, esta instituição financeira presta contas diariamente aos seus clientes, disponibilizando lhes diversos canais de atendimento.

Caso a parte autora tivesse procurado a agência para algum tipo de esclarecimento, nenhuma informação lhe seria negada, donde não se vislumbrar o interesse processual dessa demanda, pois o que pretende a parte autora poderia ser facilmente obtido na via administrativa sem a necessidade de intervenção do judiciário.

Jamais houve recusa da CEF em fornecer documentos relativos aos bloqueios efetuados em nome da parte autora.

Portanto, não houve recusa da requerida em fornecer informações ou documentos, os quais não foram fornecidos por não ter a parte autora formalmente solicitado tais esclarecimentos.

Logo, deve o feito ser extinto sem julgamento de mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC.

DO MÉRITO

Improcede o pleito exarado na inicial.

Salientamos que os bloqueios são efetivados diretamente pela Justiça através do SISBAJUD, no qual as movimentações (bloqueios, desbloqueios e transferências de valores bloqueados) são prerrogativa do juiz responsável pelo processo.

Informamos que para desbloqueio, é necessário Ofício emitido pelo Juiz que efetivou o bloqueio, solicitando atendimento a demanda.

Consta bloqueado o valor de R\$ 209,31 efetivado em 31/01/2023 Protocolo 20230000870081 Processo: 00042456920228260071, conta AGE:1996 PRD:1288 CTA:000773554226-8 Executada: **Walquiria Aparecida R. da Silva- CPF: 047.448.018-62.**





Segue abaixo a tela do protocolo e da conta:

 Protocolo: 20230000870081 Sequencia: 00012 Reiteracao: 00 Pag.: 01/01
 Recebeu Desbloqueios: N Recebeu Transferencias: N Status: RESPONDIDO
 Tipo Bloq: BLOQUEIO DE VALOR
 Data Recepcao: 31/01/2023 Valor Ordem: 6.681,99 Origem: BACEN

Processo: 00042456920228260071 Vara: 41847
 Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO
 Nome Reu: WALQUIRIA APARECIDA R. DA SILVA CPF/CNPJ: 00004744801862 Pessoa:

F

Nome Autor: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS
 Composicao do Bloqueio: Valor Total Efetivo: 209,31
 Valor por Conta Origem Numero da C/C ou Aplicacao
 209,31 POUPANCA PESSOA F AGE:1996 PRD:1288 CTA:000773554226-8

 Consulta Efetuada Com Sucesso

Código Sequencial da Vara : 41847 Tipo Justiça : 01 - ESTADUAL

Nome : 02 VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BAURU

Tribunal : Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo

Rua : R AFONSO PENA N 5 40 Número :

Complemento : Bairro :

Cep : 17060 - 900 Município : BAURU Uf : SP

Telefone : (SP0) 00

Fax : (0) 00

E-Mail :

3

Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400
 E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br





27,52 POUPANCA DA CAIXA AGE:1996 PRD:0013 CTA:000000034260-3

 Consulta Efetuada Com Sucesso

Código Sequencial da Vara : 05754 Tipo Justiça : 01 - ESTADUAL

Nome : 5 VARA CIVEL DE BAURU

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Rua : RUA AFONSO PENA Número : 5-40

Complemento : Bairro : CENTRO

Cep : 17060 - 000 Município : BAURU Uf : SP

Telefone : (014) 32322076

Fax :

E-Mail :

 Protocolo: 20180003378490 Sequencia: 00006 Reiteracao: 00 Pag.: 01/01
 Recebeu Desbloqueios: N Recebeu Transferencias: N Status: EM EXECUCAO
 Tipo Bloq: BLOQUEIO DE VALOR
 Data Recepcao: 04/06/2018 Valor Ordem: 16.132,28 Origem: BACEN

Processo: 1018788-41 2014 Vara: 05754
 Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO
 Nome Reu: ORLANDO DA SILVA CPF/CNPJ: 00004836349800 Pessoa: F
 Nome Autor: ICATEL TELEMATICA SERVIÇOS E COMERCIO LT
 Composicao do Bloqueio: Valor Total Efetivo: 52,53
 Valor por Conta Origem Numero da C/C ou Aplicacao

5

Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400
 E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br





52,53 POUPANCA DA CAIXA AGE:1996 PRD:0013 CTA:000000034260-3

 Consulta Efetuada Com Sucesso

Código Sequencial da Vara : 05754 Tipo Justiça : 01 - ESTADUAL

Nome : 5 VARA CIVEL DE BAURU

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Rua : RUA AFONSO PENA Número : 5-40

Complemento : Bairro : CENTRO

Cep : 17060 - 000 Município : BAURU Uf : SP

Telefone : (014) 32322076

Fax :

E-Mail :

 Protocolo: 20210007585494 Sequencia: 00001 Reiteracao: 00 Pag.: 01/01
 Recebeu Desbloqueios: N Recebeu Transferencias: N Status: EM EXECUCAO
 Tipo Bloq: BLOQUEIO DE VALOR
 Data Recepcao: 02/12/2021 Valor Ordem: 3.459,00 Origem: BACEN

Processo: 1020134-85 2018 8 26 0071 Vara: 41847
 Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO
 Nome Reu: Orlando da Silva CPF/CNPJ: 00004836349800 Pessoa: F
 Nome Autor: EDILAINÉ CRISTINA PEREIRA DANTAS
 Composicao do Bloqueio: Valor Total Efetivo: 2.091,40
 Valor por Conta Origem Numero da C/C ou Aplicacao
 2.091,40 POUPANCA PESSOA F AGE:1996 PRD:1288 CTA:000768640251-8

6

Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400
 E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br





 Consulta Efetuada Com Sucesso

Código Sequencial da Vara : 41847 Tipo Justiça : 01 - ESTADUAL

Nome : 02 VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BAURU

Tribunal : Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo

Rua : R AFONSO PENA N 5 40 Número :

Complemento : Bairro :

Cep : 17060 - 900 Município : BAURU Uf : SP

Telefone : (SP0) 00

Fax : (0) 00

E-Mail :

 Protocolo: 20230000738904 Sequencia: 00012 Reiteracao: 00 Pag.: 01/01
 Recebeu Desbloqueios: N Recebeu Transferencias: N Status: RESPONDIDO
 Tipo Bloq: BLOQUEIO DE VALOR
 Data Recepcao: 27/01/2023 Valor Ordem: 6.712,10 Origem: BACEN

Processo: 00042456920228260071 Vara: 41847
 Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO
 Nome Reu: ORLANDO DA SILVA CPF/CNPJ: 00004836349800 Pessoa: F
 Nome Autor: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS
 Composicao do Bloqueio: Valor Total Efetivo: 30,11
 Valor por Conta Origem Numero da C/C ou Aplicacao
 30,11 POUPANCA PESSOA F AGE:1996 PRD:1288 CTA:000768640251-8





 Consulta Efetuada Com Sucesso

Código Sequencial da Vara : 41847 Tipo Justiça : 01 - ESTADUAL

Nome : 02 VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BAURU

Tribunal : Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo

Rua : R AFONSO PENA N 5 40 Número :

Complemento : Bairro :

Cep : 17060 - 900 Município : BAURU Uf : SP

Telefone : (SP0) 00

Fax : (0) 00

E-Mail :

Ex positis, resta evidente que a parte autora é carecedora da ação, por poder obter as informações almejadas na via administrativa.

Com a apresentação dos dados acima a CAIXA tem por exibidos os documentos na forma requerida na inicial, embora tal incumbência não lhe seja exigível.

OS REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Em razão dos fatos narrados, argumenta que sofreu relevante abalo moral, do qual pleiteia a respectiva indenização.

Destarte, sobressai na exegese do art. 373, I, do Código de Processo Civil, que compete ao autor a prova do fato constitutivo do seu direito, ônus que





o requerente não se desincumbiu.

Logo, não merece guarida o pleito autoral, visto que não cabe esta responsabilização à instituição financeira.

INEXISTÊNCIA DE CONDUTA ILÍCITA DA RÉ

Nos termos do art. 186, do Código Civil, "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

O dever de indenizar pela prática de ato ilícito advém da culpa. "Em sentido amplo, culpa é a inobservância de um dever que o agente devia conhecer e observar" (SILVIO DE SALVO VENOSA. Direito Civil, v. IV. Ed. Atlas, São Paulo: 2002, p. 21). Abrange o ato intencional (o dolo) e os atos praticados com violação a um dever de cuidado, ou seja, atos evitados de negligência imprudência ou imperícia (culpa em sentido estrito).

No caso, não houve conduta ilícita da CEF ou de seus prepostos.

INEXISTÊNCIA DE DANO

Como se verifica, não houve dano material à parte autora, a ser indenizado.

No que concerne ao dano moral, a doutrina assim conceitua essa espécie de dano:

(...) a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bemestar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia a dia, no trabalho, no trânsito, entre os amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras, a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo.

(Cavaliere, Sérgio. Responsabilidade Civil. São Paulo:





Saraiva, 2002, p. 549)

Os fatos alegados na inicial não são verdadeiros e não tem o potencial de acarretar dor, constrangimento, vergonha, sofrimento ou humilhação que justifiquem o acolhimento da pretensão compensatória por dano moral.

DA INEXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS

A CAIXA somente poderia ser condenada em razão de suposto dano moral, caso estivessem presentes (e não estão) todos os elementos caracterizadores do dever de indenizar, quais sejam: a prática de conduta ilícita, o nexa causal e o dano. É o que exigem as dicções dos arts. 186 e 927 do Código Civil de 2002.

O Professor Caio Mário da Silva Pereira, no mesmo sentido, aponta, para a configuração da obrigação de indenizar por ato ilícito, a necessidade de: "a) em primeiro lugar, a verificação de uma conduta antijurídica, que abrange comportamento contrário a direito, por comissão ou por omissão, sem necessidade de indagar se houve ou não o propósito de malfazer; b) em segundo lugar, a existência de um dano, tomada a expressão no sentido de lesão a um bem jurídico, seja este de ordem material ou imaterial, de natureza patrimonial ou não patrimonial; c) e em terceiro lugar, o estabelecimento de um nexa de causalidade entre um e outro, de forma a precisar-se que o dano decorre da conduta antijurídica, ou, em termos negativos, que sem a verificação do comportamento contrário a direito não teria havido o atentado ao bem jurídico." (Instituições de Direito Civil, v. I, Introdução ao Direito Civil. Teoria Geral do Direito Civil, Rio de Janeiro: Forense. 2004. p.661).

No caso presente, não houve nenhuma atitude ilícita por parte da requerida apta a gerar dever de indenizar.

Destarte, não se pode admitir que operações cotidianas, realizadas sob as regras estabelecidas pelos normativos legais pertinentes, venham a gerar dever de indenizar em razão de suposto constrangimento causado ao beneficiário, mormente quando não resta comprovado que a operação reclamada tenha sido efetivada em favor de pessoa diversa.

Quanto ao elemento "nexa causal", este não restou configurado. Diante da evidente inexistência de conduta ilícita da parte requerida, como acima visto, mostra-se impossível apontar relação causal entre conduta da CAIXA e o suposto dano





experimentado pelo autor, de forma que não há falar em indenização por danos morais no caso em tela.

Sobre a real existência do suposto dano alegado, vale destacar que, não obstante a reconhecida exigência, a parte autora não logrou comprová-lo.

O requerente limitou-se a dizer, sem nada especificar ou provar, que sofreu prejuízos indenizáveis em decorrência de suposto ilícito que teria cometido a CAIXA.

Como se sabe, não cabe ressarcimento por meras conjecturas, devendo o dano ser provado para se pleitear o direito à reparação.

Reiteradamente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) vem afastando a idéia de dano presumido, pontuando, expressamente, a necessidade de prova:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL COBRANÇA INDEVIDA POR SERVIÇO TELEFÔNICO. **DANO MORAL. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.** SÚMULA 7/STJ.

(...) Nesse caso, conforme a regra geral, o dano moral deve ser demonstrado, não presumido.

(...)

(AgRg no REsp 1474101/RS, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/02/2015, DJe 05/03/2015) (com destaques)

PROCESSUAL CIVIL. COBRANÇA INDEVIDA POR SERVIÇO TELEFÔNICO. **DANO MORAL. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.** SÚMULA 7/STJ.

1. A Corte de origem, após ampla análise do conjunto fático-probatório dos autos, concluiu que não ocorreram os alegados danos morais, constituindo-se o fato em mero dissabor.

(...)

(AgRg no AREsp 703.976/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/08/2015, DJe 10/09/2015) (com destaques)

Depreende-se, pois, sem maior esforço, que meras alegações de dano não são suficientes para que se configure o ilícito e se proceda ao ressarcimento. A garantia constitucional de ressarcimento não pode ser desvirtuada, pois, desta forma, estar-se-ia incentivando a multiplicação de ações absolutamente improcedentes como a presente.





Assim, em que pese o caráter estritamente pessoal que envolve a alegação de “dor moral”, sua eventual indenização deriva, obviamente, da culpa ou dolo do agente acusado de ser o causador de tal constrangimento.

No presente caso não houve dano moral passível de indenização.

Diz YUSSEF SAID CAHALI – DANO MORAL – 2ª edição, pág. 703, “REGRA GERAL, NO PLANO DO DANO MORAL NÃO BASTA O FATO EM SI DO ACONTECIMENTO, MAS, SIM, A PROVA DE SUA REPERCUSSÃO, PREJUDICIALMENTE MORAL”

Tal assertiva é extremamente verdadeira e aplicável, ainda mais em se tratando de um caso como o que é posto em análise.

Diante de todo o exposto, ausentes a conduta ilícita, o nexa causal e o dano, entendemos que não há nenhuma atitude apta a gerar dever de indenizar, constrangimento ou danos morais, pode ser atribuída à CAIXA

DOS PRINCÍPIOS/REGRAS A SEREM OBSERVADOS NA REMOTA HIPÓTESE DE CONDENAÇÃO POR DANO MORAL

Diante dos melhores argumentos de fato e de direito acima expendidos, é certa a total improcedência do pedido de indenização por dano moral.

Contudo, na remota hipótese de haver condenação a título de dano moral, vale ressaltar que a sentença deve posicionar-se de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a não fomentar o reprovável enriquecimento sem causa.

Ademais, deve observar as disposições dos arts. 944, *caput* e p. único, e 945, todos do Código Civil.

Veja-se entendimento do STJ reduzindo valor de indenização com o fito de evitar o enriquecimento sem causa:

Processo AgRg no Ag 1253740 / PE
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO





2009/0229701-3

Relator(a) Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR (1110)

Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA

Data do Julgamento 02/12/2010

Data da Publicação/Fonte DJe 10/12/2010

Ementa

CIVIL E PROCESSUAL. AGRAVO REGIMENTAL **AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANOS MORAIS. QUANTUM REDUZIDO PARA PARÂMETRO RAZOÁVEL.** DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

(...).

É cabível a redução da indenização por dano moral decorrente de corte indevido de energia elétrica na **hipótese em que o tribunal a quo fixou um valor excessivo, pois é necessário arbitrar um valor razoável, adequando a indenização ao desconforto sofrido pela vítima, de modo a evitar o enriquecimento sem causa do ofendido.** (grifos inovados).

DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

O pedido de inversão do ônus da prova também não deve prosperar, haja vista que o objeto da demanda é o ressarcimento *de danos morais*.

Assim, cabe a quem **alega prejuízo prová-lo**, nos termos do artigo 373, inciso I, do CPC. A norma excepcional que permite a inversão do ônus da prova ocorre em **casos especiais da relação de consumo (artigo 6º CDC)**, quando o consumidor não possui meios para a realização de prova, pois necessário o conhecimento de dados técnicos do produto/serviço que somente o fornecedor teria acesso.

Não é em absoluto o caso dos autos. A parte autora pretende o ressarcimento de danos morais supostamente sofridos. Caberá a ela, portanto, o ônus de provar suas alegações. Determinar a extensão dos supostos danos sofridos pelo demandante não depende de qualquer informação que somente a CAIXA detenha o conhecimento necessário.

REQUERIMENTOS FINAIS





Pelo exposto, requer seja acolhida a preliminar, e ainda, caso superadas tais preliminares, coisa que não se acredita, mas que se apresenta apenas como forma de argumentação, requer que pela análise do mérito seja a presente ação julgada totalmente improcedente pelas razões expostas nesta peça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 6 de março de 2023

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Fernanda Robles Francisco
OAB/SP 463.426



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

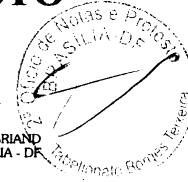
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 152

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sítio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no **âmbito do Jurídico Regional de BAURU/SP**, nas pessoas de: AIRTON GARNICA OAB/SP 137.635 CPF 058.422.938-03; ANDERSON CHICÓRIA JARDIM OAB/SP 249.680 CPF 251.243.918-63; ANTÔNIO ALEXANDRE FERRASSINI OAB/SP 112.270 CPF 058.987.978-23; ANDRÉ RENATO SOARES DA SILVA OAB/SP 221.809 CPF 223.497.138-14; ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR OAB/SP 109.735 CPF 053.172.468-90; ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS OAB/SP 111.552 CPF 109.024.808-39; ANTÔNIO KEHDI NETO OAB/SP 111.604 CPF 109.102.448-04; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI OAB/SP 343.190 CPF 725.617.349-00; DANIEL CORREA OAB/SP 251.470 CPF 212.757.098-77; DENISE DE OLIVEIRA OAB/SP 148.205 CPF 082.520.218-32; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA OAB/SP 189.220 CPF 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUCIOL OAB/SP 117.108 CPF 102.922.478-18; ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA OAB/SP 157.975 CPF 199.571.528-07; FABIANO GAMA RICCI OAB/SP 216.530 CPF 272.885.688-57; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE OAB/SP 243.106 CPF 954.943.919-49; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN OAB/SP 196.019 CPF 138.857.138-29; HENRIQUE CHAGAS OAB/SP 113.107 CPF 044.239.948-01; JARBAS VINCI JÚNIOR OAB/SP 220.113 CPF 200.094.988-69; JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, OAB/SP 419.596, CPF 879.376.629-72; JOÃO AUGUSTO CASSETTARI OAB/SP 83.860 CPF 038.075.968-36; JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA OAB/SP 241.739 CPF 305.841.468-41; JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE OAB/SP 87.317 CPF 030.349.818-80; JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS OAB/SP 121.609 CPF 071.389.808-92; JÚLIO CANO DE ANDRADE OAB/SP 137.187 CPF 551.692.957-15; LEILA LIZ MENANI OAB/SP 171.477 CPF 247.333.238-08; MAIRA BORGES FARIA OAB/SP 293.119 CPF 357.449.388-69; MARCELO BURIOLA SCANFERLA OAB/SP 299.215 CPF 290.416.728-50; MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO OAB/SP 74.207 CPF 050.019.958-25; MARÍLIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BROIZ, OAB/SP 398.351, CPF 511.071.472-04; ROBERTO SANT'ANNA LIMA OAB/SP 116.470 CPF 088.008.788-90; RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO OAB/SP 227.251 CPF 246.432.398-59; TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN OAB/SP 84.226 CPF 212.834.238-47; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, OAB/RJ 100.174 e CPF nº 051.926.487-85; TIAGO RODRIGUES MORGADO OAB/SP 239.959 CPF 288.600.738-20, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clii Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733;



Assinado eletronicamente por: FERNANDA ROBLES FRANCISCO - 06/03/2023 22:14:58

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030622145778200000268580661>

Número do documento: 23030622145778200000268580661

Num. 277644765 - P

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 430497

Livro: 3372-P

Folha: 153

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINOLUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINOSRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilisandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marli de Oliveira Figueiredo Broiz, OAB/SP 398.351 e CPF nº 511.071.472-04, Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Welington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos



Assinado eletronicamente por: FERNANDA ROBLES FRANCISCO - 06/03/2023 22:14:58

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030622145778200000268580661>

Número do documento: 23030622145778200000268580661

Num. 277644765 - P

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 154

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: AIRTON GARNICA, ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS, DENISE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CHAGAS, JARBAS VINCI JÚNIOR, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO, TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN, MARCELO BURIOLA SCANFERLA e THIAGO LINHARES PAIM COSTA, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirbu@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 51,90). Eu, MARCELO SOARES LIMA, Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) GRAYCOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Selo de segurança: T9DFT20190020174681THGP

Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2023 às 09:59, sob o número WBRU23700708025. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código 6gEA0xps.





SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: JOSE ANTONIO ANDRADE, Brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 87317, na qualidade de Coordenador Jurídico no Jurídico Regional Bauru / SP., inscrito(a) na OAB/SP 87317

Outorgados: CRISTINA OUTEIRO PINTO,, brasileira, divorciada, advogada, 310.426.448-10, inscrito(a) na 247.623 OAB/SP; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI,, brasileira, casada, advogada, CPF 257.045.948-83, inscrito(a) na 190.704 OAB/SP; MARCELO OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 256.890.678-22, inscrito(a) na 150.567 OAB/SP OAB/SP; MARTIM OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 709.240.408-82;, inscrito(a) na 41.321 OAB/SP; ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 388.353.698-94, inscrito(a) na 396.936 OAB/SP; ALINE ANTONIAZZI VICENTINI BEVILACQUA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 254.948.328-64, inscrito(a) na 167.598/SP, OAB/SP; ALINE MAIA, brasileira, solteira,advogada, CPF/MF sob nº 384.347.058-85, inscrito(a) na 422.673 OAB/SP; AMANDA GARCIA NAGATA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 442.458308-24, inscrito(a) na 432.248 OAB/SP; AMANDA RODRIGUES SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 340.739.058-05;, inscrito(a) na 378.960 OAB/SP; AMINA FATIMA CANINI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 051.095.998-90, inscrito(a) na 92.270 OAB/SP; ANA BEATRIZ CAZEIRO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 43084280843, inscrito(a) na 428.984 OAB/SP; ANA CAROLINA SIMOES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 363.816.928-63, inscrito(a) na 367.586 OAB/SP; ANDERSON AKIRA YAMAGUCHI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 416.619.248-59, inscrito(a) na 391.852 OAB/SP; ANGELA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 319.833.238-96, inscrito(a) na 291.006 OAB/SP; BIBIANA PASCHOALINO BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 365.184.268-10, inscrito(a) na 391.876 OAB/SP; BRENDA ARIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 399.289.368-54, inscrito(a) na 380.799 OAB/SP; BRUNA DE PAULA BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº421.222.038-54, inscrito(a) na 400.642 OAB/SP; CAMILA CRISTINA CONSALTER MAITAN PAMIO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 280.454.538-50, inscrito(a) na 193.938 OAB/SP; CLEBER ESTRINGUES, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 311.126.008-92, inscrito(a) na 339.622 OAB/SP; DANIELA HELENA SUNCINI PETRONI, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 325.630.798-10, inscrito(a) na 315.701 OAB/SP; DANIELI FERNANDA FAVORETTO VALENTI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 217.960.168-96, inscrito(a) na 250.396 OAB/SP; EDUARDO BERTI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 393.000.178-02, inscrito(a) na 352.879 OAB/SP; FERNANDA BEATRIZ CANTAGALLO ALVES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 222.209.718-56, inscrito(a) na 244.146 OAB/SP; FERNANDA CARDOZO FLORES, brasileira, divorciada, advogada, CPF/MF sob nº 086.567.017-03;, inscrito(a) na 313.959 OAB/SP; FERNANDA ROBLES FRANCISCO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº , portadora da cédula de identidade RG nº 49.477.707-2 e do CPF nº 377.680.158-19, inscrito(a) na 463.426 OAB/SP; GABRIEL SAJOVIC PEREIRA, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 484.748.338-33, inscrito(a) na 468.830 OAB/SP; GABRIELA FONTANÉZI DURVAL, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 332.104.378-58, inscrito(a) na 412.046 OAB/SP; GRACIENE FONTANA CRONKA, brasileira, casada, advogada, 324.042.898-96;, inscrito(a) na 273.541 OAB/SP; JEFERSON MURILO DOLCI,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 479.961.488-64, inscrito(a) na 440.800 OAB/SP; JEICE FAGUNDES ORTEGA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 418.091.688-64, inscrito(a) na 422.757 OAB/SP; JULIANA FERNANDA AMÉRICO DE MOURA LEME, casada, advogada, CPF/MF sob nº 384.397.888-35 e do RG nº 46.325.112-X, inscrito(a) na 338.664 OAB/SP; KAMYLA DE SOUZA SILVA TAKEMOTO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 345.057.938-00, inscrito(a) na 324.935 OAB/SP; LAIS CRISTINA SIMIONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº441.740.798-38;, inscrito(a) na 394.893 OAB/SP; LARISSA EDUARDA COUTO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 437.491.318-13, inscrito(a) na 431.586 OAB/SP; LARISSA FERNANDA ARTILHA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 407.647.778-23, inscrito(a) na 396.768 OAB/SP; LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 222.295.008-21, inscrito(a) na 350.144 OAB/SP;



Assinado eletronicamente por: FERNANDA ROBLES FRANCISCO - 06/03/2023 22:14:58

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030622145778200000268580661>

Número do documento: 23030622145778200000268580661

Num. 277644765 - P

LUCÉLIA REGINA TURINI, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 373.370.298-02, RG nº 46.294.847-X, inscrito(a) na 369.148 OAB/SP; LUCILENE GONÇALVES JACOB DA ROCHA, casada, advogada, CPF/MF sob nº 284.278.278-06 e do RG sob nº 29.201.206-8, inscrito(a) na 204709 OAB/SP; MARIANA BENATTI TORRES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 328.947.438-07, inscrito(a) na 293.134 OAB/SP; MÔNICA DA SILVA FAVARIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 342.343.698-02, inscrito(a) na 304.185/SP OAB/SP; NEI FERNANDO VITAL PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 061.610.538-02, inscrito(a) na 135.236 OAB/SP; PAMELA BRANDAO ALVARENGA, Brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 384.590.308-22., inscrito(a) na 420.426 OAB/SP; PRISCILA PERAL MORENO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 308.895.828-31, inscrito(a) na 284.710 OAB/SP; RAFAEL PINHEIRO AGUIAR RODRIGUES,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 402.167.918-98, inscrito(a) na 398.895 OAB/SP; RENATA PINHEIRO GAMITO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 221.762.898-46, inscrito(a) na 184.036 OAB/MG; ROSANA RODRIGUES DE MELO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 017.733.978-00, inscrito(a) na 97.779 OAB/SP; SAMUEL DE ALMEIDA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, CPF/MF sob nº 295.057.788-13, inscrito(a) na 272.205 OAB/SP; TAISALVES VALENTE MAURI, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 192.590.098-39, inscrito(a) na 341.517 OAB/SP; TATIANE CHIESA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 387.199.278-00, inscrito(a) na 352.505 OAB/SP; THAÍS MONTEIRO FELEX POLLONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 431.647.188-03, inscrito(a) na 416.186 OAB/SP; THIAGO DE CARDOSO LIMA, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 444.869.688-08, e do RG nº 35.696.876-5, inscrito(a) na 468.712 OAB/SP; THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 421.006.938-83, inscrito(a) na 413.792 OAB/SP; THIAGO JUANUÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 424.308.678-85, inscrito(a) na 432.489 OAB/SP; VERA LUCIA DE BIASI AGUILLAR, brasileira, casada, advogada, CPF 031.683.538-25, inscrito(a) na 429.523 OAB/SP; YVES PATRICK PESCATORI GALENDI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 381.880.278-55, inscrito(a) na 316.599 OAB/SP integrantes da Sociedade de Advogados OUTEIRO PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) na OAB 1.518, inscrito(a) no CNPJ 59.994.244/0001-80, situado em Rua Engenheiro Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru/SP

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando vedados os poderes receber citações e substabelecer para advogados. Está autorizado o substabelecimento para estagiários devidamente inscritos na OAB e cadastrados na Outorgante, para a prática dos atos previstos no art. 29, § 1º, incisos I e II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, nos termos da Lei n. 8.906/94.

Bauru, 23 de maio de 2022



JOÃO ANTONIO ANDRADE
OAB nº 217
Advogado Jurídico
Jurista Regional de Bauru/SP





PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) Nº 5004168-06.2022.4.03.6325 / 1ª Vara Gabinete JEF de Bauru
AUTOR: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, ORLANDO DA SILVA
Advogado do(a) AUTOR: THALES APORTA CATELLI - SP440986
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A T O O R D I N A T Ó R I O

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal acerca da possibilidade de acordo, no prazo de 30 dias.

BAURU, 7 de dezembro de 2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) Nº 5004168-06.2022.4.03.6325 / 1ª Vara
Gabinete JEF de Bauru
AUTOR: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, ORLANDO DA SILVA
Advogado do(a) AUTOR: THALES APORTA CATELLI - SP440986
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Endereço: desconhecido

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Bauru,

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, proceda à:

CITAÇÃO da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, jurirbu08@caixa.gov.br, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105, 2º andar, Jardim Europa, Bauru-SP, CEP 17.017-383, na pessoa de seu representante legal, para **CONTESTAR**, querendo, os fatos e fundamentos deduzidos no feito em epígrafe, no prazo de 30 dias, bem como manifestar interesse na conciliação. Fica advertido o réu de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

INTIMAÇÃO do réu para juntar todos os documentos necessários e úteis à compreensão da controvérsia posta em juízo.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-o de que o Juizado Especial Federal de Bauru funciona na Av. Getúlio Vargas, 21-05, Jardim Europa, Bauru-SP, CEP 17.017-383.

DADO E PASSADO, nesta cidade, expedi o presente mandado judicial, que segue subscrito pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal.

Everson da Silva Marcolino

Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal de Bauru

BAURU, 7 de dezembro de 2022.





Assinado eletronicamente por: EVERSON DA SILVA MARCOLINO - 07/12/2022 17:44:21
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22120717442122400000261818992>
Número do documento: 22120717442122400000261818992

Num. 270626036 - P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2023 às 09:59, sob o número WBRU23700708025. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código 6gEA0xps.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL DA SUBSEÇÃO BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos do processo n. 5004168-06.2022.4.03.6325.

ORLANDO DA SILVA E OUTRO, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar no feito supra nos termos que seguem.

Mediante a r. Decisão de fl. X, requer a juntada do comprovante de residência e das procurações atualizados.

No concernente a juntada da “planilha de cálculos que demonstre o real valor da causa, consistente na somatória das prestações vencidas e das doze prestações vincendas (valor principal, correção monetária e juros moratórios), de modo a viabilizar os controles do conteúdo econômico da postulação e da competência jurisdicional (CPC, arts. 292, §§ 1º e 2º; FONAJEF, Enunciados nºs 15, 48 e 123)”.

Esclarece o Autor, nesta oportunidade, que a presente Ação De Exibição De Documentos se refere á valores bloqueados nas contas dos requerentes cujo origem é desconhecida, razão pela qual buscou informações acerca da origem do bloqueio em suas contas corrente junto a requerida quem se manteve inerte, logo não há prestações vencidas e das doze prestações vincendas.

Termos em que, pede deferimento.

Tupã – SP, 05 de dezembro de 2022.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

Endereço: Rua Iporas, n. 90, Centro, CEP 17.601-170, Tupã-SP – Fone: (14) 99925-7486
E-mail: contatoadvocacia.tupa@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE/DECLARANTE: ORLANDO DA SILVA, brasileiro, Montador de divisórias, titular do RG n. 16.436.169-B SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 047.363-490-00, residente e domiciliado à Rua Jussabo Matsumoto, 5-11, Jardim Vânia Maria, CEP 17.063-500, cidade de Bauru, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: THALES APORTA CATELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 440.986; EMILY LUIZE DE CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob n. 446.083; TONY LUIZ RAMOS, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 278.676; e BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 461.213, todos com escritório profissional à Rua Iporans, nº 90, Centro, CEP: 17.601-170, cidade de Tupã, estado de São Paulo.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastantes procuradores, conferindo-lhes amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA**, podendo agir em qualquer órgão, setor, unidade ou repartição, pública ou privada, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive para acompanhamentos em sede de inquéritos civis e policiais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, inclusive *habeas corpus*, mandado de segurança e *habeas data*, seguindo uma ou outra até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, nos termos do artigo 105, do Código de Processo Civil, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a quem de direito, com ou sem reservas de iguais poderes, tudo devendo fazer, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, restando fixado, desde logo, como cláusula de honorários contratuais, o valor de trinta por cento sobre o valor da causa ou sobre vantagem econômica auferida pelo outorgante, restando o outorgado, inclusive, autorizado a reter, em eventual levantamento em favor do outorgante, os valores referentes aos honorários.

Advogado principal: THALES APORTA CATELLI.

Tupã - SP, 21 de novembro de 2022.

ORLANDO DA SILVA
RG n. 16.436.169-B SSP/SP



Endereço: Rua Iporans, nº 90, Centro, CEP: 17.601-170, Tupã-SP - Fone: (14) 99925-7486
E-mail: contatoadvocacia.tupa@gmail.com - Site: www.zarcadvocacia.com.br



BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.900

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE/DECLARANTE: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, titular do RG n. 16.433.703-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 047.448-018-62, residente e domiciliado à Rua Iuxako, Matsumoto, 5-1B, Jardim Vânia Maria, CEP 17.063-500, cidade de Bauria, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: THALES APORTA CATELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 440.986; EMILY LUIZE DE CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob n. 446.083; TONY LUIZ RAMOS, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 278.676; e BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 461.213, todos com escritório profissional à Rua Iporans, n.º 90, Centro, CEP: 17.601-170, cidade de Tupã, estado de São Paulo.

PODERES Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastantes procuradores, conferindo-lhes amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA**, podendo agir em qualquer órgão, setor, unidade ou repartição, pública ou privada, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive para acompanhamentos em sede de inquéritos civis e policiais; podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, inclusive *habeas corpus*, mandado de segurança e *habeas data*, seguindo uma ou outra até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, nos termos do artigo 105, do Código de Processo Civil, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a quem de direito, com ou sem reservas de iguais poderes, tudo devendo fazer, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, restando fixado, desde logo, como cláusula de honorários contratuais, o valor de trinta por cento sobre o valor da causa ou sobre vantagem econômica auferida pelo outorgante, restando o outorgado, inclusive, autorizado a reter, em eventual levantamento em favor do outorgante, os valores referentes aos honorários.

Advogado principal: THALES APORTA CATELLI

Tupã - SP, 21 de novembro de 2022.

Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva
WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
RG n. 16.433.703-9 SSP/SP

Endereço: Rua Iporans, n.º 90, Centro, CEP: 17.601-170, Tupã-SP - Fone: (14) 99925-7486
E-mail: contatoadvocacia.tupa@gmail.com - Site: www.zarradvocacia.com.br



Companhia Paulista de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL ENERGIA

Rua Jorge de Azevedo Correa, 1632
Jd. Primavera - Campinas - SP - CEP 13087-397
Insc. Estadual: 244.163.955-115
Insc. no CNPJ: 33.050.196/0001-88

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº: 268528684 série C
Data de Emissão: 26/09/2022
Data de Apresentação: 29/09/2022
Pág. 01 de 01
Conta Contrato Nº 310076770430
Leitura Próximo Mês 24/10/2022

QR Code

ORLANDO DA SILVA
R. JUSAKU MATSUMOTO, 05-018
JD VANIA MARIA
17063-500 BAURU/SP

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
15	BAUBU322-00000436	115218802	712828877

Reservado ao Fisco
5937.C03F.B0A1.3FFE.DCE9.5F09.BCF0.F97D

PREZADO(A) CLIENTE:

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ORLANDO DA SILVA
R. JUSAKU MATSUMOTO, 05-018
JD VANIA MARIA
17063-500 - BAURU - SP

CPF: 048.383.498-00

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
-------------	----	------------	-----------	------------	---------------





PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) Nº 5004168-06.2022.4.03.6325 / 1ª Vara
Gabinete JEF de Bauru
AUTOR: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, ORLANDO DA SILVA
Advogado do(a) AUTOR: THALES APORTA CATELLI - SP440986
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
BAURU, 10 de novembro de 2022.

DESPACHO

Trata-se de demanda proposta sob o rito dos Juizados Especiais Federais, cujo processo é orientado pelos critérios da simplicidade, da economia processual e da celeridade, entre outros (art. 2º da Lei n.º 9.099/1995, cumulado com o art. 1º da Lei n.º 10.259/2001).

Para o regular prosseguimento do feito, determino que a parte autora apresente, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (arts. 319, 320, 321 e 330, IV do Código de Processo Civil):

- a) comprovante de endereço atualizado com CEP (até seis meses), em nome próprio, indicando o domicílio na cidade declarada na exordial; se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa;
- b) instrumento de mandato atualizado (até três meses) outorgando poderes ao advogado que subscreve a petição inicial;
- c) planilha de cálculos que demonstre o real valor da causa, consistente na somatória das prestações vencidas e das doze prestações vincendas (valor principal, correção monetária e juros moratórios), de modo a viabilizar os controles do conteúdo econômico da postulação e da competência jurisdicional (CPC, arts. 292, §§ 1º e 2º; FONAJEF, Enunciados nºs 15, 48 e 123).

Cumprida a diligência, em razão da inaplicabilidade do art. 334, “*caput*”, do Código de Processo Civil aos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, os quais, por força do princípio da especialidade, devem obediência aos ditames da Lei n.º 10259/2001 e, supletivamente, da Lei n.º 9.099/1995, **cite-se a parte ré** para oferecimento de resposta no prazo de 30 (trinta) dias (art. 9º, parte final, da Lei n.º 10.259/2001).

Intime-se. Providencie-se o necessário.



BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____ VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, titular do RG n. 16.433.703-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 047.448.018-62, residente e domiciliada na Rua Jussako Matsumoto, 5-18, Jardim Vânia Maria, CEP 17.063-500, cidade de Bauru, Estado de São Paulo, e **ORLANDO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, titular do RG n. 16.436.169-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 048.363.498-00, residente e domiciliado na Rua Jussako Matsumoto, 5-18, Jardim Vânia Maria, CEP 17.063-500, cidade de Bauru, Estado de São Paulo, vem por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 396 e 397, ambos do Código de Processo Civil, propor a presente

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS c.c. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

em face de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04., com sede na ST Bancário Sul Quadra 04, número 34, bloco "A", CEP 70.092.900, Bairro Asa Sul, Brasília – DF, pelos fatos e fundamentos que se passa a narrar.

DOS FATOS

Os Requerentes são titulares de conta poupança, vinculada a esta instituição bancária, sob a seguinte numeração:

Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 1996; Conta poupança: 00034115-1; em nome de Walquiria Aparecido Ribeiro Silva.

Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 1996; Conta poupança: 00034260-3; em nome de Orlando da Silva.

Ocorre que, os Requerentes, que são conjuges, verificaram, no mês de abril do ano corrente, a existência de valores bloqueio em suas respectivas contas, cuja origem é desconhecida, conforme se observa nos extratos abaixo:

Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br

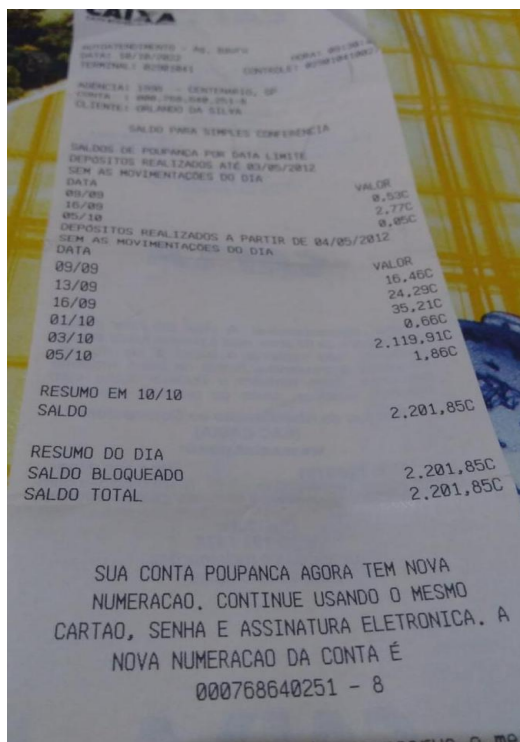


BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986



Motivo pela qual os autores buscaram informações junto à Requerida a fim de que lhes fossem disponibilizadas as informações a fim de esclarecer a origem da ordem que acarretou o bloqueio de valores nas seguintes contas bancárias dos Requerentes, conforme demonstra a notificação extrajudicial juntada em anexo, todavia, suas tentativas de obter as informações restaram frustradas.



Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: THALES APORTA CATELLI - 24/10/2022 17:29:55
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102417295518500000258041452>
Número do documento: 22102417295518500000258041452

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

Até a presente data, embora devidamente notificado conforme Aviso de Recebimento datado de 09 de maio de 2022, o Requerido não disponibilizou qualquer informação aos demandantes, razão pela qual propõe-se a presente demanda, com observância aos fundamentos que se passa a dispor.

DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Primeiramente, os Autores requerem a Vossa Excelência a concessão do benefício da gratuidade de justiça, uma vez que os mesmos não possuem condições de custear o processo. Desta forma, opagamento de custas e despesas processuais prejudica o seu sustento, bem como o de sua família, fazendo jus, assim, à gratuidade da justiça com base no Art. 98 do CPC/15

DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

Acerca da Competência da Justiça federal, a Carta Magna estabelece:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

V-A as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII - os habeas corpus , em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII - os mandados de segurança e os habeas data contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

Por se tratar de empresa pública a Caixa Econômica Financeira, a parte demandada, a competência da presente ação é a justiça federal (art. 109, I, da CF).

Ademais, Segundo a disposição do artigo 3º da Lei 10.259 “Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças”

Assim, tratando-se de demanda cujo valor não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, o Juizado Especial Federal tem competência absoluta.

DA POSSIBILIDADE DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO AUTÔNOMA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

A partir da vigência do Código de Processo Civil de 2015, criou-se controvérsia acerca da possibilidade do ajuizamento de ação autônoma de exibição de documentos sob o rito do procedimento comum, pois o Código de Processo Civil vigente não reproduziu em seu teor o Livro III, que no Código de Processo Civil de 1973 tratava do Processo Cautelar.

Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

Entretanto, tal controvérsia foi superada pela jurisprudência, que sedimentou entendimento no sentido de ser possível o ajuizamento de ação autônoma para exibição de documentos. Tal entendimento se deu através do julgamento de dois Recursos Especiais (REsp n.º 1.803.251 – SC e REsp n.º 1.774.987 – SP).

Neste sentido, é válido transcrever a ementa dos julgados:

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO AUTÔNOMA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PELO PROCEDIMENTO COMUM. POSSIBILIDADE. PRETENSÃO QUE SE EXAURE NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS APONTADOS. INTERESSE E ADEQUAÇÃO PROCESSUAIS. VERIFICAÇÃO. AÇÃO AUTÔNOMA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PELO PROCEDIMENTO COMUM E PRODUÇÃO DE PROVA ANTECIPADA. COEXISTÊNCIA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. [...] 4. Para além das situações que revelem urgência e risco à prova, a pretensão posta na ação probatória autônoma pode, eventualmente, se exaurir na produção antecipada de determinada prova (meio de produção de prova) ou na apresentação/exibição de determinado documento ou coisa (meio de prova ou meio de obtenção de prova — caráter híbrido), a permitir que a parte demandante, diante da prova produzida ou do documento ou coisa apresentada, avalie sobre a existência de um direito passível de tutela e, segundo um juízo de conveniência, promova ou não a correlata ação. 4.1 Com vistas ao exercício do direito material à prova, consistente na produção antecipada de determinada prova, o Código de Processo Civil de 2015 estabeleceu a possibilidade de se promover ação probatória autônoma, com as finalidades devidamente especificadas no art. 381. 4.2 Revela-se possível, ainda, que o direito material à prova consista não propriamente na produção antecipada de provas, mas no direito de exigir, em razão de lei ou de contrato, a exibição de documento ou coisa — já existente/já produzida — que se encontre na posse de outrem. 4.2.1 Para essa situação, afigura-se absolutamente viável — e tecnicamente mais adequado — o manejo de ação probatória autônoma de exibição de documento ou coisa, que, na falta de regramento específico, há de observar o procedimento comum, nos termos do art. 318 do novo Código de Processo Civil, aplicando-se, no que couber, pela especificidade, o disposto nos arts. 396 e seguintes, que se reportam à exibição de documentos ou coisa incidentalmente. [...] 5. Reconhece-se, assim, que a ação de exibição de documentos subjacente, promovida pelo rito comum, denota, por parte do demandante, a existência de interesse de agir, inclusive sob a vertente adequação e utilidade da via eleita. 6. Registre-se que o cabimento da ação de exibição de documentos não impede o ajuizamento de ação de produção de antecipação de provas. 7. Recurso especial provido.

Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: THALES APORTA CATELLI - 24/10/2022 17:29:55
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102417295518500000258041452>
Número do documento: 22102417295518500000258041452

Num. 266643779 - P

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

(REsp 1803251/SC, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 08/11/2019).

Ainda,

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. AÇÃO AUTÔNOMA. PROCEDIMENTO COMUM. AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. INTERESSE E ADEQUAÇÃO. 1. Admite-se o ajuizamento de ação autônoma para a exibição de documento, com base nos arts. 381 e 396 e seguintes do CPC, ou até mesmo pelo procedimento comum, previsto nos arts. 318 e seguintes do CPC. Entendimento apoiado nos enunciados n. 119 e 129 da II Jornada de Direito Processual Civil. 2. Recurso especial provido.

(STJ - REsp: 1774987 SP 2018/0228605-4, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Julgamento: 08/11/2018, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/11/2018).

Além disso, o Enunciado 119 da II Jornada de Direito Processual, que apoiou o julgamento do REsp n.º 1.774.987 – SP, caminha no mesmo sentido, e assim dispõe: *“é admissível o ajuizamento de ação de exibição de documentos, de forma autônoma, inclusive pelo procedimento comum do CPC (art. 318 e seguintes).”*

Dessa forma, tendo em vista o entendimento jurisprudencial mais recente do STJ, representado pelos Recursos Especiais 1.803.251 – SC e 1.774.987 – SP, restou demonstrado, de forma fundamentada, a possibilidade de ajuizamento de ação autônoma de exibição de documentos.

DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Com base na jurisprudência do STJ (REsp n.º 1.803.251 - SC e REsp n.º 1.774.987 - SP), a presente demanda encontra embasamento legal nos artigos 396 e 397, ambos do Código de Processo Civil. Vejamos:

Art. 396. O juiz pode ordenar que a parte exiba documento ou coisa que se encontre em seu poder.

Art. 397. O pedido formulado pela parte conterà:

I - a individualização, tão completa quanto possível, do documento ou da coisa;

II - a finalidade da prova, indicando os fatos que se relacionam com o

Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

documento ou com a coisa;

III - as circunstâncias em que se funda o requerente para afirmar que o documento ou a coisa existe e se acha em poder da parte contrária.

Para tanto, nos termos do artigo 397, Código de Processo Civil, acima transcrito, demonstra no presente pedido os requisitos para sua obtenção:

- a) **Individuação:** Os dados da ordem judicial que acarretou o bloqueio de valores nas contas-poupança em nome dos Requerentes indicados junto a esta unidade bancária, destacando-se especificação da Vara/Juízo, número do processo e do protocolo da ordem judicial.
- b) **Finalidade:** O pedido ora formulado denota-se de imprescindível deferimento em razão da necessidade de esclarecer a origem do bloqueio de valores nas contas-poupança em nome dos Requerentes indicados junto a esta unidade bancária para providenciar a o desbloqueio dos valores;
- c) **Dos fundamentos de existência:** Houve bloqueio de valores nas contas dos requerentes junto ao Banco Requerido. Nos autos do processo indicado pelo Banco requerido como originário da ordem de bloqueio judicial não há valores pendentes de bloqueio, conforme os dados que se junta ao feito nesta oportunidade;

Em razão disso, requer a condenação da Ré, para que exiba os dados da origem da ordem judicial que acarretou o bloqueio de valores, especificando a Vara/Juízo, número do processo e do protocolo da ordem, nas seguintes contas bancárias:

- i. Conta poupança n. 00034115-1, agência 1996, em nome de Walquiria Aparecido Ribeiro Silva.
- ii. Conta poupança n. 00034260-3, agência 1996, em nome de Orlando da Silva.

DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Como já abordado, existe entre as partes uma clara relação de consumo onde a parte Autora é consumidora dos serviços fornecido pela Ré, sendo imperiosa a aplicabilidade das normas constantes do Código de Defesa do Consumidor.

O referido Código disciplina sobre as relações consumeristas, em seus artigos 2º e 3º, § 2º, explicitando a imprescindibilidade de incluir o presente caso entre as relações tuteladas por

Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

este códex.

A matéria, aliás, já se encontra pacificada em nível jurisprudencial, conforme se extrai da Súmula 297 do STJ, que assim dispõe: “O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras”.

Neste sentido, requer-se a aplicação do Código de Defesa do Consumidor na presente demanda.

Uma vez admitida a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, pugna-se pelo reconhecimento da inversão do ônus probatório, visando a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, que é parte frágil e hipossuficiente da relação, nos termos do art. 6º, inciso VIII do CDC.

Os critérios ensejadores da inversão probatória baseiam-se também na noção de vulnerabilidade do consumidor, conforme o teor do art. 4º, I, CDC.

Pois bem, demonstrada a aplicabilidade da relação de consumo no presente caso, e sendo a parte autora hipossuficiente na relação jurídica, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, requer-se a inversão do ônus probatório, nos termos do art. 6º, inciso VIII do CDC.

DO DANO MORAL

Veja, Excelência, que, quando se diz que o consumidor é vulnerável e hipossuficiente, compreende-se que a norma consumerista, por *animus* do legislador, impera proteção especial ao ente mais “fraco” da relação jurídica de consumo.

Sobre tais aspectos, Tartuce bem destaca:

Pela leitura do art. 4º, inc. I, do CDC é constatada a clara intenção do legislador em dotar o consumidor, em todas as situações, da condição de vulnerável na relação jurídica de consumo. De acordo com a realidade da sociedade de consumo, não há como afastar tal posição desfavorável.

O conceito de hipossuficiência consumerista é mais amplo, devendo ser apreciado pelo aplicador do direito caso a caso, no sentido de reconhecer a disparidade técnica ou informacional, diante de uma situação de desconhecimento.

Veja que, não obstante à completa deslealdade e o desrespeito pela autora, esta tentou, por inúmeras vezes solucionar junto a ré, mas todo o esforço viu-se em vão, pois, até o presente

Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

momento, não obteve a informação acerca de qual a origem do bloqueios em suas respectivas contas, restando, tão somente, os prejuízos aos autores.

Os autores permanecem com valores bloqueados em suas contas, sem qualquer informações acerca da ordem que deu origem aos bloqueios, bem assim de como providenciar o desbloqueio dos valores em suas contas bancárias, assim, evidente o prejuízo causado aos autores.

Não obstante, insta destacar que a referida situação, além do desgaste ocasionou à requerente a perda de seu tempo útil, o que, também, gera dano moral face a falha na prestação do serviço e os ditames da TEORIA DO DESVIO PRODUTIVO DO CONSUMIDOR, perfeitamente aplicável ao caso, a qual defende que todo tempo desperdiçado pelo consumidor para a solução de problemas gerados por maus fornecedores constitui dano indenizável.

O Ministro Marco Aurélio Belizze, já se manifestou sobre o tema nos seguintes termos:

"Para evitar maiores prejuízos, o consumidor se vê então compelido a desperdiçar o seu valioso tempo e a desviar as suas custosas competências – de atividades como o trabalho, o estudo, o descanso, o lazer – para tentar resolver esses problemas de consumo, que o fornecedor tem o dever de não causar”.

Ora, Excelência, tais acontecimentos superam e muito a esfera do razoável, não se constituindo em mero dissabor, mas sim em constrangimento demasiado suportado em razão de conduta perpetrada pela ré.

Destarte, considerando o disposto neste tópico, de se pleitear, nos termos do artigo 186 c.c. 927 do CC, bem como do artigo 14, § 1º do CDC, que o réu seja condenado a reparar os danos morais experimentados pelos autores, face às condutas da requerida e o abalo moral causados por este aos requerentes, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer:

- a) Citação da Ré, para apresentar resposta no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 398, CPC;
- b) O reconhecimento da relação de consumo na presente demanda, com a

Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

consequente inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor;

- c) A procedência da ação, condenando a Ré a exibir dos dados da origem da ordem judicial que acarretou o bloqueio de valores, especificando a Vara/Juízo, número do processo e do protocolo da ordem, nas seguintes contas bancárias:
- i. Conta poupança n. 00034115-1, agência 1996, em nome de Walquiria Aparecido Ribeiro Silva.
 - ii. Conta poupança n. 00034260-3, agência 1996, em nome de Orlando da Silva.
- d) A condenação da Ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
- e) A condenação da Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios;

Dá-se à causa o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Termos em que, pede deferimento.

Tupã - SP, 24 de outubro de 2022.

BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.867

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ORLANDO DA SILVA, brasileiro, Montador de Divisórias, titular do R.G. n. 16.436.169-8, inscrita no CPF/MF n. 047.363.498-00, residente e domiciliado à Rua Jussako Matsumoto, 5-18, Jardim Vânia Maria, bairro, CEP n. 17.063-500, cidade de Bauru, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: THALES APORTA CATELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 440.986; com escritório profissional à Rua Cherentes, n. 514, Centro, CEP: 17.600-090, cidade de Tupã, estado de São Paulo.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA**, podendo agir em qualquer órgão, setor, unidade ou repartição, pública ou privada, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, inclusive *habeas corpus*, mandado de segurança e *habeas data*, seguindo uma ou outra até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, nos termos do artigo 105, do Código de Processo Civil, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a quem de direito, com ou sem reservas de iguais poderes, tudo devendo fazer, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, restando fixado, desde logo, como cláusula de honorários contratuais, o valor de trinta por cento sobre o valor da causa ou sobre vantagem econômica auferida pelo outorgante, restando o outorgado, inclusive, autorizado a reter, em eventual levantamento em favor do outorgante, os valores referentes aos honorários.

Tupã - SP, 14 de março de 2022.

ORLANDO DA SILVA
R.G. n. 16.436.169-8
CPF/MF n. 047.363.498-00

Endereço: Rua Cherentes, n. 514, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP - Fone: (14) 99925-7486 / (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com - Site: www.thalescatelliadv.com.br



OAB/SP 278.867

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

março de

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, titular do R.G. n. inscrita no CPF/MF n. 047448018-62, residente e domiciliada à Rua Jussako Matsumoto, 5-18, Jardim Vânia Maria, bairro, CEP n. 17.063-500, cidade de Bauru, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: THALES APORTA CATELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 440.986; com escritório profissional à Rua Cherentes, n. 514, Centro, CEP: 17.600-090, cidade de Tupã, estado de São Paulo.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA**, podendo agir em qualquer órgão, setor, unidade ou repartição, pública ou privada, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, inclusive *habeas corpus*, mandado de segurança e *habeas data*, seguindo uma ou outra até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, nos termos do artigo 105, do Código de Processo Civil, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a quem de direito, com ou sem reservas de iguais poderes, tudo devendo fazer, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, restando fixado, desde logo, como cláusula de honorários contratuais, o valor de trinta por cento sobre o valor da causa ou sobre vantagem econômica auferida pelo outorgante, restando o outorgado, inclusive, autorizado a reter, em eventual levantamento em favor do outorgante, os valores referentes aos honorários.

Tupã - SP, 14 de março de 2022.

Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva
WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

R.G. n. 16.433703-9

CPF/MF n. 047.448.018-62

Endereço: Rua Cherentes, n. 514, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP - Fone: (14) 99925-7486 / (14) 99668-0605
E-mail: thalescatelli.adv@gmail.com - Site: www.thalescatelliadv.com.br



Assinado eletronicamente por: THALES APORTA CATELLI - 24/10/2022 17:29:55

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102417295575900000258041468>

Número do documento: 22102417295575900000258041468

Num. 266643796 - P



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Gabriela Xavier da Cunha Colhado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.433.703-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/MAI/2011

NOME WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO ADEMIR RIBEIRO

nome E TEREZA RIBEIRO

NATURALIDADE BAURU -SP DATA DE NASCIMENTO 15/MAI/1963

DOC ORIGEM BAURU-SP

1.SUBD.

CC: LV.B141/FLS.149 /N.009356

CPF 047448018/62

Assinatura: *Roberto Assunção*

208 Delegado Divisório IIRCD-SSFSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

fls. 176

Este documento e cópia do original - assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO, protocolado em 16/02/2022 às 15:52, sob o número WBRU22700468864. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020134-85-2018.8.26.0071 e código A52E4F2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

fls. 177

ORLANDO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16436169 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
048.363.498-00 08/11/1963

FILIAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA SI
LVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02163239765 18/02/2024 18/04/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1792403663



OBSERVAÇÕES
A

LOCAL DATA EMISSÃO
BAURU, SP 19/02/2019

Paulo Roberto Faicao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR 32185246897 SP966332482

PROIBIDO PLASTIFICAR
1792403663

SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DA CUNHA COLHADO, protocolado em 16/02/2022 às 15:52, sob o número WBRU22700468864. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A52E4F2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2023 às 09:59, sob o número WBRU23700708025. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código 6gEA0xps.



Saldo

fls. 226

Horários e Limites

Saldo	221,75 C
Saldo bloqueado	200,00 C
Saldo disponível c/l	21,75 C
Saldo total	221,75 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Saldo por Dia Limite - Depósitos realizados a partir de 04/05/2012

DIA	SALDO
25	118,85
01	16,70
03	11,12
05	19,76
15	0,41
17	1,81
19	43,10
22	10,00

* 670 - Não há lançamentos do dia.

CONSULTA AGENDAMENTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI, protocolado em 24/03/2022 às 18:17 - sob o número WBRU22700930274. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A89C5D7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2023 às 09:59, sob o número WBRU23700708025. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código 6gEA0xps.





AUTOATENDIMENTO - peruibc
 DATA: 23/03/2022 HORA: 14:20:12
 TERMINAL: 14381007 CONTROLE: 143810070413

AGENCIA: 1996 - CENTENARIO, SP
 CONTA : 000.768.640.251-8
 CLIENTE: ORLANDO DA SILVA

SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDOS DE POUPANCA POR DATA LIMITE
 DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012
 SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA	VALOR
05/03	0,85C
09/03	0,53C
16/03	2,69C

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012
 SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA	VALOR
03/03	2.101,86C
05/03	1,87C
09/03	16,62C
13/03	24,53C
16/03	35,89C
21/03	4,83C

RESUMO EM 23/03

SALDO 2.193,82C

RESUMO DO DIA

SALDO DISPONIVEL C/L 22,37C

SALDO BLOQUEADO 2.171,45C

SALDO TOTAL 2.193,82C

SUA CONTA POUPANCA AGORA TEM NOVA
 NUMERACAO, CONTINUE USANDO O MESMO
 CARTAO, SENHA E ASSINATURA ELETRONICA, A
 NOVA NUMERACAO DA CONTA É
 000768640251 - 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI, protocolado em 24/03/2022 às 18:17, sob o número WBRU22700930274. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código A89C5D7.





BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA
OAB/SP 461.213

EMILY LUIZE DE CARVALHO
OAB/SP 446.083

TONY LUIZ RAMOS
OAB/SP 278.676

THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Tupã-SP, 03 de maio de 2022

Ao Ilmo. Sr(a). Gerente do Banco Caixa Econômica Federal - Agência 1996.

WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n. 047.448.018-62, e **ORLANDO DA SILVA**, brasileiro, titular do RG n. 16.436.169-8, inscrito no CPF sob n. 047.363.498-00, residentes na Rua Jussako Matsumoto, 5-18, Jardim Vânia Maria, CEP 17.063-500, cidade de Bauru, Estado de São Paulo, vem por intermédio de seu procurador Thales Aporta Catelli, mandato procuratório anexo, inscrito na OAB/SP sob n. 440.986, com escritório localizado na Rua Cherentes, nº 250, 5º andar, sala 54, centro, cidade de Tupã, estado de São Paulo, **NOTIFICAR**, Vossa Senhoria, para no **prazo de 05 (cinco) dias, prestar informações acerca da origem da ordem judicial que acarretou o bloqueio de valores, especificando a Vara/Juízo, número do processo e do protocolo da ordem, nas seguintes contas bancárias:**

Conta poupança n. 00034115-1, agência 1996, em nome de Walquiria Aparecido Ribeiro Silva.

Conta poupança n. 00034260-3, agência 1996, em nome de Orlando da Silva.

Eventuais dúvidas ou informações, por favor, entrar em contato através do e-mail contatoadvocacia.tupa@gmail.com.

**THALES
APORTA
CATELLI**
Assinado de forma
digital por THALES
APORTA CATELLI
Dados: 2022.05.05
15:26:15 -03'00'

**THALES APORTA CATELLI
OAB/SP 440.986**

Ao Ilmo. Sr(a). Gerente do Banco Caixa Econômica Federal - Agência 1996
Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 1-35, Centro, CEP: 17010-031, Bauru - SP.

Endereço: Rua Cherentes, n. 250, 5º andar, sala 54, Centro, CEP 17.600-090, Tupã-SP – Fone: (14) 99925-7486
E-mail: contatoadvocacia.tupa@gmail.com – Site: www.zarcadvocacia.com.br



Es: 74304313 - AC TURM - SP
 TUPA
 CNPJ.....: 34028316144709 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 05/05/2022 Hora.....: 15:58:06
 Caixa.....: 104893514 Matrícula...: 88966798
 Lançamento.: 058 Atendimento.: 00052
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2277783724

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	17,25+
Valor do Porte(R\$)...	3,25	
Cep Destino: 17010-031 (SP)		
Peso real (g).....:	24	
Peso Tarifado:.....:	0,024	
OBJETO=====> BR552957382BR		
REGISTRO A VISTA.....:	7,00	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,00	

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 17,25

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTÃO DE CREDITO(R\$): 17,25
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 17,25

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizado pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Prior-Atendimento dos Correios
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.8.00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2023 às 09:59, sob o número WBRU23700708025. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código 6gEA0xps.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM										
DESTINATÁRIO GERENTE DO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 1996-8, CENTENARIO - BAURU/SP RUA PRESIDENTE KENNEDY 135 CENTRO 17010-031 - BAURU - SP		UNIDADE DE POSTAGEM											
BR 55295738 2 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 											
		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR ZARC ADVOGADOS E ASSOCIADOS RUA CHERENTES 250 5º ANDAR - SALA 54 CENTRO 17600-090 - TUPÃ - SP											
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO											
1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado												
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado												
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente												
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido												
<input type="checkbox"/> 9 Outros													
ASSINATURA DO RECEBEDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR 		MARECHAL ROMÃO BARBOSA Autorizado (M) Matrícula: 88946673											
		DATA DE ENTREGA											
		Nº DOC. DE IDENTIDADE											

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI, protocolado em 09/06/2022 às 15:24, sob o número WBRU22701899036. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020134-85.2018.8.26.0071 e código B08A95B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALES APORTA CATELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2023 às 09:59, sob o número WBRU23700708025. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código 6gEA0xps.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)
 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1020134-85.2018.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à r. sentença de fls. 178, informo que o valor bloqueado às fls. 184 já foi transferido para conta judicial, no dia 14/02/2022 e encontra-se disponível para levantamento. **Com relação às tentativas de bloqueio subsequentes, houve apenas uma frutífera às fls. 204/205, os quais procedi ao desbloqueio, na data de hoje. Assim, no que concerne ao valor bloqueado às fls. 184 que foi transferido para conta judicial anteriormente à r. sentença prolatada às fls. 178 há necessidade, s.m.j., de expedição de M.L.E. à executada Walquiria ,** após posterior juntada de formulário aos autos. Desta feita, encaminho o feito à conclusão para apreciação. Nada Mais. Bauru, 10 de março de 2022.
 Eu, Eduardo Fonseca Branquinho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1020134-85.2018.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o valor de R\$ 474,26, bloqueado em fls. 184, foi transferido para conta judicial e ainda não foi levantado, conforme pesquisa a seguir. Nada Mais. Bauru, 04 de abril de 2022. Eu, Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 07 de março de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Fls.150/202: manifeste-se o exequente.

Int.

Bauru, 07 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0173/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.150/202: manifeste-se o exequente. Int."

Bauru, 8 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0173/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2023. Considera-se a data de publicação em 10/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.150/202: manifeste-se o exequente. Int."

Bauru, 9 de março de 2023.

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, **manifestar nos termos que seguem:**

Na petição anterior, os executados afirmam que, após o indeferimento da impugnação ao cumprimento de sentença houve movimentação de ação autônoma para averiguar a origem dos bloqueios nas suas contas.

Desse modo, juntam cópia do processo movido, onde a CEF informou origem dos bloqueios bancários na conta daquela titularidade. Com relação a este processo (e seu principal) houve identificação de dois bloqueios, um datado de 02/12/2021 no importe de R\$2.091,40 e outro datado de 27/01/2023 no equivalente a R\$30,71.

Pois bem.

Alegam os executados que, após exaustivo esforço deve este juízo reconhecer que não houve a inadimplência do acordo entabulado, de modo que, o

presente cumprimento de sentença não tem razões de subsistir, eis que a adimplência do acordo se vincularia ao desbloqueio dos valores em contas de vossas titularidades.

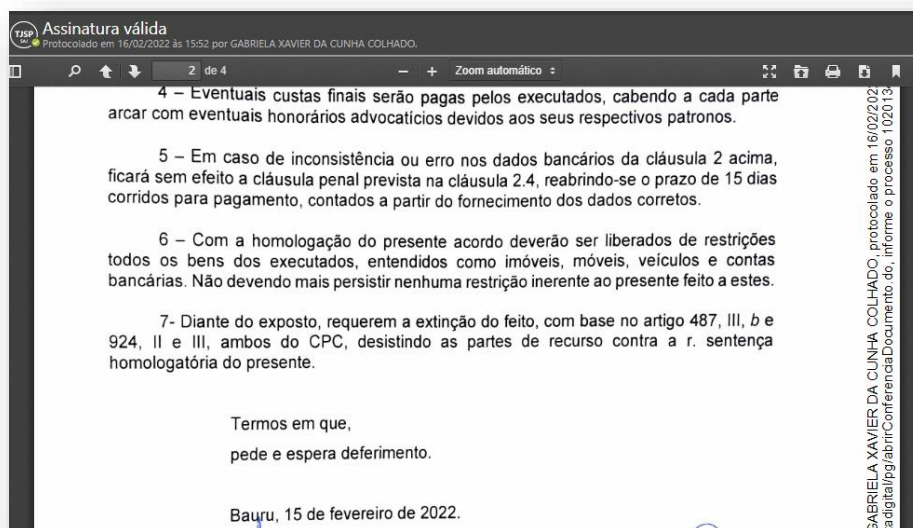
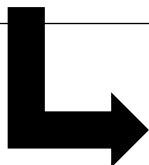
Esse é o resumo das alegações e pedidos dos executados.

Em que pese o esforço argumentativo e sua perseguição às evidências que comprovem seu direito, existem fatos que não devem ser negligenciados, são os que se passa a expor na sequência.

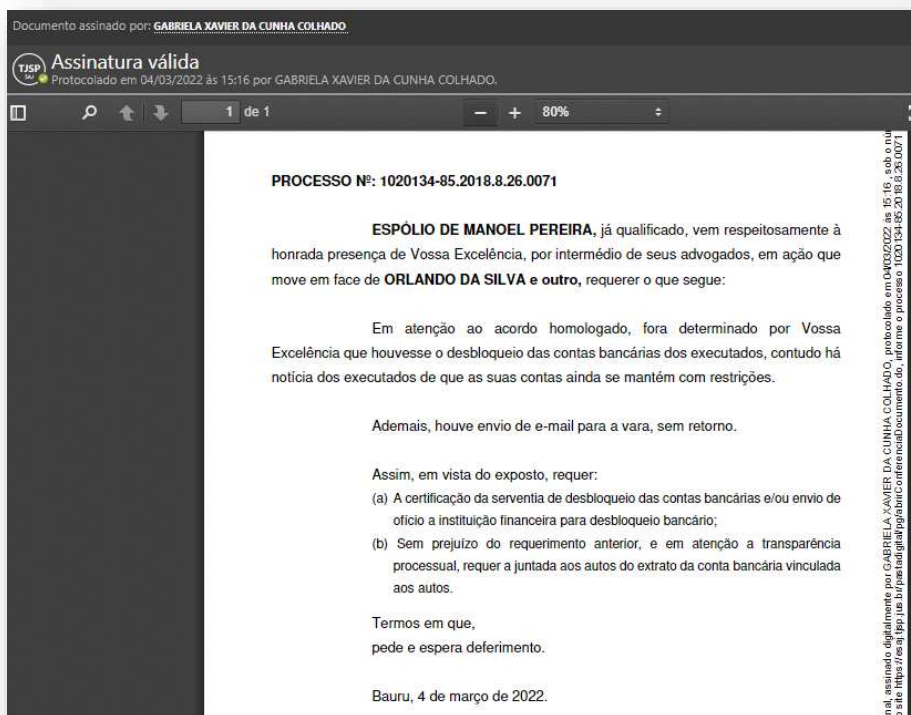
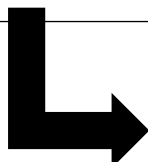
No acordo entabulado entre as partes, ambos tinham deveres e obrigações, a requerente, ora exequente, restou responsável pela solicitação do desbloqueio dos numerários dos requeridos, ora executados, enquanto esses se obrigaram a realizar os pagamentos conforme negociação.

A requerente-exequente cumpriu com grande grau de zelo todas as suas obrigações ali pactuadas, protocolou a transação e reiterou o requerimento de desbloqueio de todos os numerários, vejamos:

PROTOCOLO DO
PEDIDO DE
HOMOLOGAÇÃO
1 DIA APÓS A
CELEBRAÇÃO DO
ACORDO



Reiteração do
pedido de
desbloqueio de
TODAS as contas
dos executados



Após isso, e sem que a requerente-exequente tivesse acesso as contas bancárias para identificar a origem do bloqueio ou ao extrato financeiro da conta vinculada ao processo, adveio a certificação da serventia:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à r. sentença de fls. 178, informo que o valor bloqueado às fls. 184 já foi transferido para conta judicial, no dia 14/02/2022 e encontra-se disponível para levantamento. **Com relação às tentativas de bloqueio subsequentes, houve apenas uma frutífera às fls. 204/205, os quais procedi ao desbloqueio, na data de hoje. Assim, no que concerne ao valor bloqueado às fls. 184 que foi transferido para conta judicial anteriormente à r. sentença prolatada às fls. 178 há necessidade, s.m.j., de expedição de M.L.E. à executada Walquiria**, após posterior juntada de formulário aos autos. Desta feita, encaminhado o feito à conclusão para apreciação. Nada Mais. Bauru, 10 de março de 2022.

Eu, Eduardo Fonseca Branquinho, Escrevente Técnico Judiciário.

Assim, certificou com a posterior juntada de extrato vinculado, que apenas haveria a quantia de R\$ 474,26 a ser liberada, e que esse montante efetivamente fora liberado aos executados/requeridos após a juntada do competente MLE.

Diante desse fato, a requerente-exequente liberou-se das obrigações inerentes ao acordo, eis que juntou a minuta e fez requerimento (reiteradamente) para que houvesse a liberação dos valores, a serventia, por sua vez, igualmente realizou toda a liberação de quantia atrelada aos autos, como comprova pela juntada do extrato da conta vinculada às fls. 232/234 dos autos principais.

Com a **comprovada liberação de todos os valores bloqueados no processo** e o não pagamento do valor acordado como sinal/entrada, adveio a inadimplência dos requeridos, aqui executados, que sequer honraram os pagamentos menores (parcelas) no decorrer do presente.

Note-se que a requerente-exequente tomou todas as diligências que lhe cabia, e por sua vez, os requeridos-executados, não lograram êxito em comprovar que a quantia que permanecia bloqueada era oriunda desses autos, **e mais**, ainda que comprovassem, inequívoca é a conduta ilibada da exequente, que, sempre munida de extrema boa-fé, fez tudo que lhe competia com zelo e cuidado.

Nesse ponto resta estabelecida a **boa-fé da exequente**, de modo que, se houver ponderação de erro da Caixa Econômica Federal, do Banco Central ou de qualquer outro envolvido, fato é que, a requerente além de não ter competido para tanto, não fora beneficiada pelo erro, não sendo medida de direito que lhe seja imputada alguma penalidade, e mais, considerar que o acordo fora cumprido, passado um ano de sua celebração, foge dos parâmetros da razoabilidade e configura penalização por motivação/iniciativa alheia.

Ademais, devemos chamar a atenção para medidas constitucionais aqui infringidas se acolhidas as razões dos requeridos-executados, eis que já houve

impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 34/38), seu não acolhimento (fls. 76) e **trânsito em julgado, vejamos:**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão de fls. 76 transitou em julgado. Nada Mais. Bauru, 04 de outubro de 2022. Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.

De modo que, admitir os termos da petição de fls. 150/152 afronta a segurança jurídica, o instituto da preclusão consumativa e da coisa julgada material, considerando que a petição intermediária juntada não é a via eleita adequada para requerimentos que afrontam a coisa julgada.

Cumpra ainda salientar que, como o desbloqueio não se deu por motivo que foge do controle da exequente, à medida que se impõe é o regular prosseguimento do presente cumprimento de sentença, cabendo aos executados pleitearem em via regressiva a indenização pelos prejuízos sofridos a quem entenderem como responsáveis.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 17 de março de 2023.

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO-OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA**

Vistos.

Deixo de conhecer da manifestação de fls. 150/152 na medida em que houve a preclusão da questão relativa ao adimplemento do acordo homologado, conforme decisão de fls. 76, transitada em julgado.

Oficie-se à CEF para que promova o desbloqueio dos valores alcançados nos ativos financeiros do executado **Orlando da Silva**, conforme segue:

Protocolo: 20210007585494 Sequencia: 00001 Reiteracao: 00 Pag.: 01/01
 Recebeu Desbloqueios: N Recebeu Transferencias: N Status: EM EXECUCAO
 Tipo Bloq: BLOQUEIO DE VALOR
 Data Recepcao: 02/12/2021 Valor Ordem: 3.459,00 Origem: BACEN

Processo: 1020134-85 2018 8 26 0071 Vara: 41847
 Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO
 Nome Reu: Orlando da Silva CPF/CNPJ: 00004836349800 Pessoa: F
 Nome Autor: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS
 Composicao do Bloqueio: Valor Total Efetivo: 2.091,40
 Valor por Conta Origem Numero da C/C ou Aplicacao
 2.091,40 POUPANCA PESSOA F AGE:1996 PRD:1288 CTA:000768640251-8

No mais, aguarde-se o decurso do prazo de fls. 147.

CÓPIA DIGITALMENTE ASSINADA DESTA DECISÃO SERVIRÁ POR OFÍCIO.

Tratando-se o presente expediente de processo digital, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bauru2jec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Bauru, 11 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao (À) Gerente da Caixa Econômica Federal em Bauru (Agência Centenário - 1996)

Rua Presidente Kennedy, Nº 1-81, Centro, idade: Bauru - SP, CEP: 17010-031

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0269/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Deixo de conhecer da manifestação de fls. 150/152 na medida em que houve a preclusão da questão relativa ao adimplemento do acordo homologado, conforme decisão de fls. 76, transitada em julgado. Oficie-se à CEF para que promova o desbloqueio dos valores alcançados nos ativos financeiros do executado Orlando da Silva, conforme segue: No mais, aguarde-se o decurso do prazo de fls. 147."

Bauru, 12 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0269/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2023. Considera-se a data de publicação em 14/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Deixo de conhecer da manifestação de fls. 150/152 na medida em que houve a preclusão da questão relativa ao adimplemento do acordo homologado, conforme decisão de fls. 76, transitada em julgado. Oficie-se à CEF para que promova o desbloqueio dos valores alcançados nos ativos financeiros do executado Orlando da Silva, conforme segue: No mais, aguarde-se o decurso do prazo de fls. 147."

Bauru, 13 de abril de 2023.

**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, **manifestar nos termos que seguem:**

Considerando que o despacho de fls. 211/212 acolheu as razões da exequente e ainda considerando que a manifestação de fls. 150/152 não impugnou as penhoras de fls. 136/146, requer a certificação do transcurso *in albis* do prazo para impugnação, e o deferimento do levantamento do valor mediante juntada do competente MLE, no mais e considerando a insuficiência da penhora, **requer a emissão de mandado de livre constatação e penhora.**

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 14 de abril de 2023.

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912260497

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

Ao Gerente da Caixa Econômica Federal em Bauru
Rua Presidente Kennedy, 1-81
Agência Centenária - 1996 Centro
17010031 Bauru-SP

YJ478340816BR



REMETENTE: 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU -SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Rua Afonso Pena, 5-40
Jardim Bela Vista
17060900 Bauru-SP

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

[Handwritten Signature]
ROGERIO DINIZ

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten Signature]
SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Correios
Matrícula: 00043259
CID: BAURU

DATA DE ENTREGA

17/04/23

Nº DOC. DE IDENTIDADE

20876725-8

Cole aqui

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 08/05/2023 às 09:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código dm7A6o3z.

PROCESSO 00042456920228260071 NU 202302557

SAMARA APARECIDA GARBIN <sgarbin@tjsp.jus.br>

Sex, 05/05/2023 16:23

Para: SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA <sergio.oliveira@tjsp.jus.br>

📎 2 anexos (357 KB)

OF 02961-23.pdf; Ofício proc 0004245 69 2022 8 26 0071.pdf;



SAMARA APARECIDA GARBIN

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício do Juizado Especial Cível de Bauru - Anexo Poupatempo

Avenida Nações Unidas, 4-44 - Centro - Bauru/SP - CEP: 17010-130

E-mail: sgarbin@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas, Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: BAURU - 2 OFICIO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL <bauru2jec@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 5 de maio de 2023 14:55

Para: SAMARA APARECIDA GARBIN <sgarbin@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: PROCESSO 00042456920228260071 NU 202302557



WILLIAM MANFRINATO

ESCRIVÃO JUDICIAL I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª/2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU

Rua Afonso Pena 40 Quadra 5, 5-40, EDIFÍCIO DO FORUM - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-900

Tel: (14) 3232-1855 - Ramal 243

E-mail: wmanfrinato@tjsp.jus.br

De: CESIG06 - SISBAJUD <sisbajud@caixa.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de maio de 2023 12:18

Para: BAURU - 2 OFICIO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL <bauru2jec@tjsp.jus.br>

Assunto: PROCESSO 00042456920228260071 NU 202302557

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

E-mail classificado como #EXTERNO.RESTRITO

À
02 VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BAURU/SP

Prezado (a) Senhor (a)

- 1 Segue, em anexo, Ofício nº. 2961/2023 CESIG , referente ao processo nº **00042456920228260071**
- 2 Aproveitamos o ensejo para manifestar estima e consideração.

Atenciosamente,

Aída Guerra Lima Castro
Assistente Pleno
CN - Sigilo Bancário

Ketty Viviane S B Marchioni O Graca
Supervisora
CN - Sigilo Bancário

Adriana Lauro Metre Eiras Pires
Coordenador Centralizadora Filial
CN - Sigilo Bancário

Juliana Nogueira Saraiva dos Santos
Gerente de Centralizadora
CN - Sigilo Bancário

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CESIG – Centralizadora de Sigilo Bancário
SEPN 512, Conjunto C, Lote 9 – 2º Andar – Asa Norte
CEP 70.760-500 – Brasília/DF

20230255700296123

Ofício nº. 02961 / 2023 / CESIG

04/05/2023.

À SUA EXCELÊNCIA DR(A).
JUIZ DE DIREITO
02 VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BAURU/SP

ASSUNTO: PROCESSO: 00042456920228260071

Senhor(a) Juiz(a),

1. Deixamos de cumprir o determinado por V.Exa. visto que a ordem de bloqueio citada em vosso despacho se refere a processo e partes distintas, impossibilitando o cumprimento por esta Instituição
2. O bloqueio, conforme consta em vossa decisão, ocorreu no processo 1020134-85 2018 8 26 0071, sendo autor Sra. EDILAINÉ CRISTINA PEREIRA DANTAS, por ordem desse mesmo Juízo.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, porventura julgados necessários.

Respeitosamente,



Adriana Lauro Metre Eiras Pires
Coordenador Centralizadora Filial
CN - Sigilo Bancário



Juliana Nogueira Saraiva dos Santos
Gerente de Centralizadora
CN - Sigilo Bancário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)
 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA**

Vistos.

Deixo de conhecer da manifestação de fls. 150/152 na medida em que houve a preclusão da questão relativa ao adimplemento do acordo homologado, conforme decisão de fls. 76, transitada em julgado.

Oficie-se à CEF para que promova o desbloqueio dos valores alcançados nos ativos financeiros do executado **Orlando da Silva**, conforme segue:

Protocolo: 20210007585494 Sequencia: 00001 Reiteracao: 00 Pag.: 01/01
 Recebeu Desbloqueios: N Recebeu Transferencias: N Status: EM EXECUCAO
 Tipo Bloq: BLOQUEIO DE VALOR
 Data Recepcao: 02/12/2021 Valor Ordem: 3.459,00 Origem: BACEN

Processo: 1020134-85 2018 8 26 0071 Vara: 41847
 Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO
 Nome Reu: Orlando da Silva CPF/CNPJ: 00004836349800 Pessoa: F
 Nome Autor: EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS
 Composicao do Bloqueio: Valor Total Efetivo: 2.091,40
 Valor por Conta Origem Numero da C/C ou Aplicacao
 2.091,40 POUPANCA PESSOA F AGE:1996 PRD:1288 CTA:000768640251-8

No mais, aguarde-se o decurso do prazo de fls. 147.

CÓPIA DIGITALMENTE ASSINADA DESTA DECISÃO SERVIRÁ POR OFÍCIO.

Tratando-se o presente expediente de processo digital, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bauru2jec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Bauru, 11 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao (À) Gerente da Caixa Econômica Federal em Bauru (Agência Centenário - 1996)
Rua Presidente Kennedy, Nº 1-81, Centro, idade: Bauru - SP, CEP: 17010-031

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e o código CE144EE.

*Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 08/05/2023 às 09:51 :
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código l62LzYbJ.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 12 de maio de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **Clayton Giatti Mantovani**, Assistente Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Sobre o teor do ofício de fls. 219, manifestem-se as partes.

Prazo: 10 dias.

Int.

Bauru, 12 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0363/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre o teor do ofício de fls. 219, manifestem-se as partes. Prazo: 10 dias. Int."

Bauru, 15 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/05/2023. Considera-se a data de publicação em 17/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre o teor do ofício de fls. 219, manifestem-se as partes. Prazo: 10 dias. Int."

Bauru, 16 de maio de 2023.



**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, **manifestar nos termos que seguem:**

A parte exequente toma ciência do retorno do ofício juntado às fls. 219, contudo, não há o que se manifestar a seu respeito, apenas restando requerer por meio desta petição a reiteração da petição anteriormente apresentada (fls. 215).

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 31 de maio de 2023.

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Bauru
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, BELA VISTA - CEP 17060-900,
FONE: (14) 3232-1855, BAURU-SP - E-MAIL:
BAURU2JEC@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: 0004245-69.2022.8.26.0071 - Cumprimento de sentença
Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
Executado: Orlando da Silva e outro

Juiz de Direito Dr: Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

Aguarde-se a manifestação da parte contrária ou decurso do prazo.

Dilig.

Bauru, 31 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem a manifestação dos executados. Nada Mais. Bauru, 02 de junho de 2023. Viviane Emie Yamashita, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CESIG – Centralizadora de Sigilo Bancário
SEPN 512, Conjunto C, Lote 9 – 2º Andar – Asa Norte
CEP 70.760-500 – Brasília/DF

20230322700531923

Ofício nº. 05319 / 2023 / CESIG

Brasília, 22 de junho de 2023

À SUA EXCELÊNCIA DR(A).
JUIZ DE DIREITO
2ª VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BAURU

ASSUNTO: PROCESSO: 00042456920228260071

Senhor(a) Juiz(a),

1. Informamos que o valor de R\$ **2.091,40**, referente à conta *AGE:1996 PRD:1288 CTA:000768640251-8*, na Caixa Econômica Federal, titulada por **Orlando da Silva**, CPF/CNPJ: **04836349800**, foi desbloqueado dia *21/06/2023*, conforme protocolo *20210007585494*.

2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, porventura julgados necessários.

Respeitosamente,

#EXTERNO.RESTRITO



Adriana Lauro Metre Eiras Pires
Coordenador Centralizadora Filial
CN - Sigilo Bancário



Juliana Nogueira Saraiva dos Santos
Gerente de Centralizadora
CN - Sigilo Bancário

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 22/06/2023 às 13:25 :
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código qwMwC26z.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CONCLUSÃO**

Aos 22 de junho de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo.** Eu Clayton Giatti Mantovani, Assistente Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Ciência à parte executada a respeito do ofício de fls. 228.

No mais, expeça-se mandado de penhora, avaliação e constatação de bens, nele constando a advertência de que, efetuada a penhora, terão as partes executadas o prazo de 15 dias para apresentar eventual impugnação, conforme artigo 525, §11, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Bauru, 22 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0477/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte executada a respeito do ofício de fls. 228. No mais, expeça-se mandado de penhora, avaliação e constatação de bens, nele constando a advertência de que, efetuada a penhora, terão as partes executadas o prazo de 15 dias para apresentar eventual impugnação, conforme artigo 525, §11, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Bauru, 23 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0477/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/06/2023. Considera-se a data de publicação em 27/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083S/P)

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte executada a respeito do ofício de fls. 228. No mais, expeça-se mandado de penhora, avaliação e constatação de bens, nele constando a advertência de que, efetuada a penhora, terão as partes executadas o prazo de 15 dias para apresentar eventual impugnação, conforme artigo 525, §11, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Bauru, 24 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **071.2023/038538-8**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, Brasileira, Casada, Prendas do Lar, RG 16.443.703-9, CPF 047.448.018-62 e **ORLANDO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Pedreiro, RG 6.436.169-8, CPF 048.363.498-00, ambos com endereço à Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, Jardim Vania Maria, CEP 17063-500, Bauru - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Bauru, da Comarca de de Bauru, Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer eventual impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação**, conforme artigo 525, §11, do Código de Processo Civil.

Obs: as manifestações poderão ser enviadas para o e-mail bauru2jec@tjsp.jus.br.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bauru, 26 de junho de 2023. William Manfrinato, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

07120230385388

0004245-69.2022.8.26.0071



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0004245-69.2022.8.26.0071
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Fiança
 Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
 Executado: Orlando da Silva e outro
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 071.2023/038538-8

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, Brasileira, Casada, Prendas do Lar, RG 16.443.703-9, CPF 047.448.018-62 e **ORLANDO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Pedreiro, RG 6.436.169-8, CPF 048.363.498-00, ambos com endereço à Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, Jardim Vania Maria, CEP 17063-500, Bauru - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Bauru, da Comarca de de Bauru, Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, **ADVERTINDO-O** de que poderá oferecer eventual impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação**, conforme artigo 525, §11, do Código de Processo Civil.

Obs: as manifestações poderão ser enviadas para o e-mail bauru2jec@tjsp.jus.br.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Bauru, 26 de junho de 2023. William Manfrinato, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Handwritten signature: Walquíria Aparecida Ribeiro da Silva

0004245-69.2022.8.26.0071

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILLIAM MANFRINATO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código D5A4390.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATHALIA CANHETE GONCALVES FARIAS, liberado nos autos em 04/07/2023 às 13:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código 3e4gRKJK.

20/06-10h 54

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Nathalia Canhete Gonçalves (21786)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2023/038538-8 no dia 28/06/2023 as 10h54 dirigi-me a Rua Jusaku Matsumoto, 5-18 e lá sendo, deixei de penhorar os bens da executada WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, pois somente foram encontrados bens que guarneciam a residência, os quais eram:

- Duas camas de casal
- Um jogo de sofá com 2 e 3 lugares
- Uma estante de madeira
- Uma TV 32" Philco
- Uma mesa de centro
- Uma mesa com 4 cadeiras
- Um armário de cozinha
- Um micro-ondas Electrolux
- Uma geladeira Brastemp
- Um fogão de 4 bocas Atlas
- Uma escrivaninha
- Uma máquina de lavar roupas Electrolux

Feita a constatação dos bens, intimei a executada pelo inteiro teor do mandado, que recebeu a contrafé e exarou seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 02 de julho de 2023.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0004245-69.2022.8.26.0071
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
 Executado: Orlando da Silva e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Manifeste-se a parte autora / exequente, no prazo de 10 dias, sobre a(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, retro juntada(s).

Bauru, 04 de julho de 2023.

Sergio Rodrigues de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0511/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora / exequente, no prazo de 10 dias, sobre a(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, retro juntada(s)."

Bauru, 5 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0511/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2023. Considera-se a data de publicação em 07/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora / exequente, no prazo de 10 dias, sobre a(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, retro juntada(s)."

Bauru, 6 de julho de 2023.



**AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE BAURU/SP.**

Cumprimento de sentença (0004245-69.2022.8.26.0071)

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, em virtude do ato ordinatório de fls. 235, **manifestar nos termos que seguem:**

Considerando a certidão do oficial de justiça, que apenas encontrou bens essenciais que guarnecem imóveis, protesta-se pela realização de pesquisas via ARISP/REGISTRADORES, em face dos requeridos.

Orlando da Silva: 048.363.498-00.

Walquiria Aparecida Ribeiro da Silva: 047.448.018-62.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Bauru, 14 de julho de 2023.

GABRIELA X C COLHADO
OAB/SP 356.386

MARCUS V DE ANDRADE
OAB/SP 316.518

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CONCLUSÃO**

Aos 15 de julho de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Otávio Machado de Melo**

Vistos.

Proceda-se a pesquisa ARISP.

Bauru, 15 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0542/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518S/P)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386S/P)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a pesquisa ARISP."

Bauru, 18 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0542/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2023. Considera-se a data de publicação em 20/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a pesquisa ARISP."

Bauru, 19 de julho de 2023.

Penhora Online

Solicitar Penhora
Solicitar Certidões
Usuários

Consultar Pedidos de Penhora
Consultar Pedidos de Certidão

E-CPF: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO - 3417 XXXXXXX

SAIB

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRAL - BAURU - SÃO PAULO

Pesquisar e pedir certidões

USUÁRIO: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 04836349800

Escolha as comarcas onde deseja fazer a solicitação:

<input checked="" type="checkbox"/>	ADAMANTINA
<input checked="" type="checkbox"/>	AGUAÍ
<input checked="" type="checkbox"/>	ÁGUAS DE LINDÓIA
<input checked="" type="checkbox"/>	AGUDOS
<input checked="" type="checkbox"/>	ALTINÓPOLIS
<input checked="" type="checkbox"/>	AMERICANA
<input checked="" type="checkbox"/>	AMPARO

Selecionar todos

A consulta abrange as ocorrências registradas a partir de 1º de Janeiro de 1976 e não aponta eventuais títulos contraditórios em tramitação na serventia com relação aos documentos consultados. A resposta apresentada neste serviço não possui validade de certidão.

Li, e estou ciente.

VOLTAR CONTINUAR

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:

2ª à 6ª feira - das 8h30 às 17h30

Poder Judiciário - 11 3195-2293 - e-mail: penhoraonline@onr.org.br

Advogado - 11 3195-2290 - e-mail: servicedesk@onr.org.br

Termos de Uso e Proteção de Dados © 2022 Todos os direitos reservados

Penhora Online

Solicitar Penhora
Solicitar Certidões
Usuários

Consultar Pedidos de Penhora
Consultar Pedidos de Certidão

E-CPF: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO - 3417 XXXXXXX

[SAIR](#)

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRAL - BAURU - SÃO PAULO

Pesquisar e pedir certidões

USUÁRIO: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 04836349800

<input checked="" type="radio"/> 01º Cartório - BAURU	<input checked="" type="checkbox"/> Foi pesquisado, encontramos ocorrência(s), a base de dados está atualizada.
---	---

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
- Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
- Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- Não foram encontradas ocorrências em 1 cartório(s) pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui.

[SELECIONAR TUDO](#) [PROSEGUIR](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

Penhora Online

Solicitar Penhora
Solicitar Certidões
Usuários

Consultar Pedidos de Penhora
Consultar Pedidos de Certidão

E-CPF: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO - 3417 XXXXXXX

[SAIR](#)

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRAL - BAURU - SÃO PAULO

Pesquisar e pedir certidões

USUÁRIO: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 04836349800

Atenção:
Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Física	ORLANDO DA SILVA	0004245-69.2022.8.26.0071
CPF		
048.363.498-00		

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - BAURU		
----------------------	--	--

 Deseja ser informado por e-mail?[CONCLUIR E AGUARDAR RESPOSTA](#)[CONCLUIR E SOLICITAR MAIS CERTIDÕES](#)[CONCLUIR E IMPRIMIR PROTOCOLO](#)

Penhora Online

Solicitar Penhora
Solicitar Certidões
Usuários

Consultar Pedidos de Penhora
Consultar Pedidos de Certidão

E-CPF: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO - 3417 XXXXXXX

SAIB

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRAL - BAURU - SÃO PAULO

Pesquisar e pedir certidões

USUÁRIO: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 04744801862

Escolha as comarcas onde deseja fazer a solicitação:

<input checked="" type="checkbox"/>	ADAMANTINA
<input checked="" type="checkbox"/>	AGUAÍ
<input checked="" type="checkbox"/>	ÁGUAS DE LINDÓIA
<input checked="" type="checkbox"/>	AGUDOS
<input checked="" type="checkbox"/>	ALTINÓPOLIS
<input checked="" type="checkbox"/>	AMERICANA
<input checked="" type="checkbox"/>	AMPARO

Selecionar todos

A consulta abrange as ocorrências registradas a partir de 1º de Janeiro de 1976 e não aponta eventuais títulos contraditórios em tramitação na serventia com relação aos documentos consultados. A resposta apresentada neste serviço não possui validade de certidão.

Li, e estou ciente.

VOLTAR CONTINUAR

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:

2ª à 6ª feira - das 8h30 às 17h30

Poder Judiciário - 11 3195-2293 - e-mail: penhoraonline@onr.org.br

Advogado - 11 3195-2290 - e-mail: servicedesk@onr.org.br

Termos de Uso e Proteção de Dados © 2022 Todos os direitos reservados

Penhora Online

Solicitar Penhora
Solicitar Certidões
Usuários

Consultar Pedidos de Penhora
Consultar Pedidos de Certidão

E-CPF: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO - 3417 XXXXXXXX

[SAIR](#)

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRAL - BAURU - SÃO PAULO

Pesquisar e pedir certidões

USUÁRIO: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO

CPF OU CNPJ PESQUISADO: 04744801862

<input checked="" type="radio"/> 02º Cartório - BAURU	<input checked="" type="checkbox"/>	Foi pesquisado, encontramos ocorrência(s), a base de dados está atualizada.
<input checked="" type="radio"/> 01º Cartório - BAURU	<input checked="" type="checkbox"/>	Foi pesquisado, encontramos ocorrência(s), a base de dados está atualizada.

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
- Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
- Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- [Não foram encontradas ocorrências em cartório\(s\) pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui.](#)

[SELECIONAR TUDO](#) [PROSEGUIR](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

Penhora Online

Solicitar Penhora
Solicitar Certidões
Usuários

Consultar Pedidos de Penhora
Consultar Pedidos de Certidão

E-CPF: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO - 3417 XXXXXXX

[SAIB](#)

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRAL - BAURU - SÃO PAULO

Pesquisar e pedir certidões

USUÁRIO: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 04744801862

Atenção:
Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Física	WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	0004245-69.2022.8.26.0071
CPF		
047.448.018-62		

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - BAURU	02º Cartório - BAURU	
----------------------	----------------------	--

 Deseja ser informado por e-mail?[CONCLUIR E AGUARDAR RESPOSTA](#)[CONCLUIR E SOLICITAR MAIS CERTIDÕES](#)[CONCLUIR E IMPRIMIR PROTOCOLO](#)

Penhora Online

Solicitar Penhora
Solicitar Certidões
Usuários

Consultar Pedidos de Penhora
Consultar Pedidos de Certidão

E-CPF: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO - 3417 XXXXXXX

[SAIR](#)

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRAL - BAURU - SÃO PAULO

Pesquisar e pedir certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH23070075003D	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SP
SPH23070075004D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SP

CONCLUIR

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:

2ª à 6ª feira - das 8h30 às 17h30

Poder Judiciário - 11 3195-2293 - e-mail: penhoraonline@onr.org.br

Advogado - 11 3195-2290 - e-mail: servicedesk@onr.org.br

Termos de Uso e Proteção de Dados © 2022 Todos os direitos reservados

SOLICITAR
SUPORTE

Penhora Online

Solicitar Penhora
Solicitar Certidões
Usuários

Consultar Pedidos de Penhora
Consultar Pedidos de Certidão

E-CPF: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO - 3417 XXXXXXX

SAIB

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRAL - BAURU - SÃO PAULO

Pesquisar e pedir certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH23070075002D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SP

CONCLUIR

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:

2ª à 6ª feira - das 8h30 às 17h30

Poder Judiciário - 11 3195-2293 - e-mail: penhoraonline@onr.org.br

Advogado - 11 3195-2290 - e-mail: servicedesk@onr.org.br

Termos de Uso e Proteção de Dados © 2022 Todos os direitos reservados

Respostas de certidões

Protocolo SPH23070075004D	Cartório 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SP	Tipo Pedido Pessoa
-------------------------------------	---	------------------------------

Nº Processo 0004245-69.2022.8.26.0071	Nome / Razão WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CNPJ / CPF 047.448.018-62
---	---	-------------------------------------

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 20/07/2023):

Atendendo ao processo Nº 0004245-69.2022.8.26.0071, informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA), (CPF/CNPJ 047.448.018-62) resultaram negativas.

Certidões:

Respondido em:
25/07/2023

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:

2ª à 6ª feira - das 8h30 às 17h30

Poder Judiciário - 11 3195-2293 - e-mail: penhoraonline@onr.org.br

Advogado - 11 3195-2290 - e-mail: servicedesk@onr.org.br

[Termos de Uso e Proteção de Dados](#)

© 2022 Todos os direitos reservados

SOLICITAR
SUPORTE

Respostas de certidões

Protocolo SPH23070075003D	Cartório 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SP	Tipo Pedido Pessoa
Nº Processo 0004245-69.2022.8.26.0071	Nome / Razão WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CNPJ / CPF 047.448.018-62

Tipo Resposta

Certidão

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 20/07/2023):

Solicitação respondida em 25/07/2023 15:47:24.

Certidões:**Respondido em:**

25/07/2023

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:

2ª à 6ª feira - das 8h30 às 17h30

Poder Judiciário - 11 3195-2293 - e-mail: penhoraonline@onr.org.br**Advogado** - 11 3195-2290 - e-mail: servicedesk@onr.org.br[Termos de Uso e Proteção de Dados](#)

© 2022 Todos os direitos reservados

SOLICITAR
SUPORTE



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Américo Zanetti Junior – Oficial Interino

Valide aqui a certidão.

Livro Nº 2 - Registro Geral

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA **17.305** FOLHA **1**

Américo Zanetti Junior

Bauru, 29 de abril de 19 80

IMÓVEL:- UM TERRENO sem benfeitoria, situado no lado par do quarteirão 5 da rua Jusaku Matsumoto, distante 11,40 metros da esquina da - rua João Lopes Toledo, correspondente a parte do lote nº 1, de qua- / dra 28, do Jardim Vania Maria, desta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 4/1039/29, com a área de 132,50 metros quadrados medindo 10,60 metros de frente e de fundos, por 12,50 metros de cada lado, de frente aos fundos, e que confronta: pela frente com a refe- rida rua Jusaku Matsumoto; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o remanecente desta lote 1; do lado esquerdo, - com o lote 5, onde se localiza o prédio nº 5-30 da mesma rua; e pe- / los fundos com o lote 2. PROPRIETÁRIOS:- JUNJI NAGASAWA, sócio de em- presa comercial, e sua mulher HIROCO NAGASAWA, do lar, brasileiros, - residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Conselheiro Antonio - Prado, 10-81, portadores do CPF. nº 034.697.358/91. REGISTRO ANTE- / RIDA:- Matrícula nº 17.304, originária da transcrição nº 18.235, em- bas deste Cartório. O Escrevente Designado: *[Assinatura]*

R.1/17.305. Em 29 de abril de 1.980. Por escritura de 10 de abril de 1.980, do 2º Ofício de Bauru, Livro 678, fls. 254, o imóvel foi ven- dido por R\$.19.040,00, a AGMAR SALLES FERNANDES, CPF. 061.607.781/53 brasileiro, servidor público federal, casado com Dalva da Silva San- tos Fernandes, do lar, no regime de comunhão de bens, residente nes- ta cidade, à rua Wenceslau Bras, 4-46. O Escrevente Designado: *[Assinatura]*

Emols. R\$.510,00; Est. R\$.102,00; Aposent. R\$.76,50 - Rec. 1426-D.-

R.2/17.305. Em 18 de dezembro de 1.980. Por instrumento particular - com força de escritura pública, firmado nesta cidade aos 17 de dezem- bro de 1.980, que ficou arquivado, o terreno acima matriculado e o - prédio residencial que nele será construído, avaliados em - / R\$.846.039,00 ou 1.275,00000 UPC's do BNH., foram por AGMAR SALLES - FERNANDES e sua mulher DALVA DA SILVA SANTOS FERNANDES, brasileira, - escriturária, inscrita no CPF/MF. sob nº 959.247.878/34, dados em - Primeira, Única e Especial Hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., - por sua filial de São Paulo, à Av. Paulista, nº 1842, CGC/MF. nº 00. 360.305, em garantia do financiamento no valor de R\$.632.596,08 ou 953,33666 UPC's do BNH., pagavel em 300 prestações mensais, com ju- ros a taxa nominal de 7,9% ao ano, correspondente a taxa efetiva de - 8,19241% ao ano.- O Escrevente Designado: *[Assinatura]*

Emols. R\$.1.400,00; Est. R\$.280,00; Aposent. R\$.210,00 - Rec. 3353-B

Av.3/17.305. Em 20 de maio de 1981, no imóvel acima foi construído, conforme processo nº 23.133/80, um prédio residencial, de tijolos, - térreo, contendo varanda, sala, copa, cozinha, hall, banheiro e dois - quartos, que recebeu o nº 5-18, pela rua Jusaku Matsumoto, constante da Certidão nº 1266/81, expedida pela Prefeitura, que ficou arquivada.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9G2S-ZP9TD-KCDCT-D4AV9>

ONR

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAILY MAGOGA BROMATI e EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 26/07/2023 às 21:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código imHzQXb.

saec

Serviço de Atendimento



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9G2S-ZP9TD-KCDCT-D4AV9>

MATRÍCULA	FOLHA
17.305	1 verso

arquivada. O Escrevente Designado, _____

Emols: R\$ 500,00 Est: R\$ 100,00 Apos: R\$ 75,00 Rec: 53338

Av.4/17.305. Em 20 de maio de 1981, o prédio sob nº 5-18, da rua A-saku Matsumoto, recebeu o habite-se nº 506, conforme processo nº 7.751/81, expedido pela Prefeitura, aos 23 de maio de 1981, que ficou arquivado. O Escrevente Designado, _____

Emols: R\$ 300,00 Est: R\$ 60,00 Apos: R\$ 45,00 Rec: 53338

R.5 - Em 11 de março de 1.987. Por instrumento particular com força de escritura pública, firmado nesta cidade aos 17 de fevereiro de 1.987, protocolado e microfilmado em 19/02/87 sob nº 75709, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido por AGMAR SALLES FERNANDES, e sua mulher, Sra. DALVA DA SILVA SANTOS FERNANDES, retro qualificados, pelo valor de Cz\$.104.074,61, ao Sr. ORLANDO DA SILVA, comerciante, portador de CI.RG. nº 16.436.169-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 048.363.498/00, e sua mulher, Sra. WALKIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, do lar, portadora de CI.RG. nº 16.433.703-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 047.448.018/62, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Pinheiro Machado, nº-3-40.- O Escrevente Autorizado: _____

Emols. Cz\$.1.051,95 ; Est. Cz\$.284,02 ; Apt. Cz\$.210,39.- (HVF)

Av.6 - Em 11 de março de 1.987. Pelo próprio título acima registrado, os compradores, Sr. ORLANDO DA SILVA e sua mulher WALKIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, subrogaram-se no débito hipotecário que gravava o imóvel objeto desta matrícula, registrado sob nº 2 retro, da responsabilidade dos vendedores para com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, todos acima e retro qualificados, cujo saldo devedor corresponde a Cz\$.104.074,61 e que deverá ser pago em 300 prestações mensais e consecutivas, calculadas segundo o sistema de amortização TP, com juro a taxa nominal de 07,9% a.a., equivalente a taxa efetiva de 8,19241% a.a., acrescidas das taxas mensais de seguro e de cobrança e administração, importando o encargo mensal inicial no valor Cz\$.563,84, reajustável no mês de julho de acordo com o plano de reajuste FES e demais condições estabelecidas no contrato, vendendo-se a primeira das prestações no dia 24.02.87; permanecendo-se o imóvel como garantia dada em primeira, única e especial hipoteca e obrigando-se os compradores a cumprirem todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição de dívida original, desde que não tenham sido alteradas pelo instrumento que deu origem a presente averbação.- O Esc. Aut.; _____

Emols. Cz\$.262,70 ; Est. Cz\$.70,92 ; Apt. Cz\$.82,54.- (HVF)

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAILY MAGOGA BROMATI e EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 26/07/2023 às 21:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código imrHzQXb.



Serviço de Atendimento



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Américo Zanetti Junior – Oficial Interino

Valide aqui a certidão.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão é composta de 3 pagina(s), é expedida, da matrícula nº 17305, nos termos do artigo 19, § 11, da Lei nº 6.015/73, conforme a redação dada pela Lei 14.382/2022. "§ 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". O referido é verdade. **Bauru, 25 de julho de 2023. 11:45:36 Hs.** Escrevente,

Assinado digitalmente por Maily Magoga Bromati

Oficial.....:	R\$	0,00
Estado.....:	R\$	0,00
Ipesp.....:	R\$	0,00
Reg. Civil....:	R\$	0,00
Trib. Justiça:	R\$	0,00
Ao Município..:	R\$	0,00
Ao Min.Púb....:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	0,00

Pedido de certidão nº: 316282

Controle:



710214

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1126313E3000000047571423Y

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9G2S-ZP9TD-KCDCT-D4AV9>



Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAILY MAGOGA BROMATI e EDUARDO FONSECA BRANQUINHO, liberado nos autos em 26/07/2023 às 21:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código imrHzQXb.



Serviço de Atendimento

Respostas de certidões

Protocolo

SPH23070075002D

Cartório1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE BAURU - SP**Tipo**

Pedido Pessoa

Nº Processo

0004245-69.2022.8.26.0071

Nome / Razão

ORLANDO DA SILVA

CNPJ / CPF

048.363.498-00

Tipo Resposta

Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 20/07/2023):

Atendendo ao processo Nº 0004245-69.2022.8.26.0071, informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (ORLANDO DA SILVA), (CPF/CNPJ 048.363.498-00) resultaram negativas.

Certidões:**Respondido em:**

25/07/2023

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:

2ª à 6ª feira - das 8h30 às 17h30

Poder Judiciário - 11 3195-2293 - e-mail: penhoraonline@onr.org.br**Advogado** - 11 3195-2290 - e-mail: servicedesk@onr.org.br[Termos de Uso e Proteção de Dados](#)

© 2022 Todos os direitos reservados

SOLICITAR
SUPORTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Renato da Silva Ribeiro**

Vistos.

Sobre a pesquisa de endereço, manifeste-se o exequente/requerente.

Int.

Bauru, 31 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0587/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre a pesquisa de endereço, manifeste-se o exequente/requerente. Int."

Bauru, 1 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0587/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2023. Considera-se a data de publicação em 03/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a pesquisa de endereço, manifeste-se o exequente/requerente. Int."

Bauru, 2 de agosto de 2023.



COLHADO DE ANDRADE
ADVOCACIA

**AO ILUSTRE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença nº 0004245-69.2022.8.26.0071

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, em virtude do despacho de fls. 256, manifestar nos termos que seguem:

Considerando o resultado frutífero da pesquisa via sistema ONR.ORG (fls. 252/254), em que apontou o imóvel matrícula nº 17.305, inscrito no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP, de propriedade dos executados, **requer que seja procedida por termo, nos autos, a penhora do imóvel mencionado, nos termos do art. 845, §1º do código de processo civil**, com a consequente expedição de Certidão e envio por ofício para fins de averbação no registro de imóveis, bem como que, na sequência, seja determinada a avaliação do imóvel penhorado, em atenção e nos termos do art. 799 e incisos, do código de processo civil.

Ainda, requer seja expedido ofício à credora fiduciária - CEF (Caixa Econômica Federal).

Termos em que, pede e espera deferimento

Bauru, 4 de agosto de 2023.

GABRIELA COLHADO DE ANDRADE
OAB/SP 356.386

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
OAB/SP 316.518



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 23 de agosto de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a)**, MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA. Eu Clayton Giatti Mantovani, Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: 0004245-69.2022.8.26.0071
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
 Executado: Orlando da Silva e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA

Vistos.

Fls. 259: Defiro o pedido de penhora do bem imóvel pertencente aos executados, cuja matrícula atualizada fora juntada aos autos às fls. 252/254, valendo a presente decisão como Termo de Penhora.

Deposito o referido imóvel aos executados, os quais ficam intimados, tanto da penhora quanto do encargo de depositários.

Nos termos do artigo 233 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, comunique-se o oficial de registro para averbação, pelo sistema pertinente.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para que informe o atual estado do contrato objeto da averbação de n.º 6 da matrícula n.º 17.305, do 2.º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Instrua-se o mencionado ofício com cópia de fls. 252/254.

Expeça-se mandado avaliação do imóvel.

Intime-se.

Bauru, 23 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0640/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 259: :Defiro o pedido de penhora do bem imóvel pertencente aos executados, cuja matrícula atualizada fora juntada aos autos às fls. 252/254, valendo a presente decisão como Termo de Penhora. Deposito o referido imóvel aos executados, os quais ficam intimados, tanto da penhora quanto do encargo de depositários. Nos termos do artigo 233 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, comunique-se o oficial de registro para averbação, pelo sistema pertinente. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para que informe o atual estado do contrato objeto da averbação de n.º 6 da matrícula n.º 17.305, do 2.º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Bauru. Instrua-se o mencionado ofício com cópia de fls. 252/254. Expeça-se mandado avaliação do imóvel. Intime-se."

Bauru, 25 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n.º: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bauru, 25 de agosto de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que informe o atual estado do contrato objeto da averbação de n.º 6 da matrícula n.º 17.305, do 2.º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Bauru. Matrícula em anexo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bauru2jec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, PRESI/GECOL 21 ANDAR
 Bairro ASA SUL, Brasília
 CEP 70.092-900

0004245-69.2022.8.26.0071

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0640/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/08/2023. Considera-se a data de publicação em 29/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Fls. 259: :Defiro o pedido de penhora do bem imóvel pertencente aos executados, cuja matrícula atualizada fora juntada aos autos às fls. 252/254, valendo a presente decisão como Termo de Penhora. Deposito o referido imóvel aos executados, os quais ficam intimados, tanto da penhora quanto do encargo de depositários. Nos termos do artigo 233 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, comunique-se o oficial de registro para averbação, pelo sistema pertinente. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para que informe o atual estado do contrato objeto da averbação de n.º 6 da matrícula n.º 17.305, do 2.º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Bauru. Instrua-se o mencionado ofício com cópia de fls. 252/254. Expeça-se mandado avaliação do imóvel. Intime-se."

Bauru, 26 de agosto de 2023.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU/SP

PROCESSO: 0004245-69.2022.8.26.0071

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em termos de prosseguimento da presente execução, expor e requerer o que ao final segue:

Em atenção ao disposto no artigo 112 do novo Código de Processo Civil, o Renunciante requer a juntada aos autos da prova de comunicação da renúncia ao mandante, bem como informa o e-mail institucional da EMGEA para comunicação: geset@emgea.gov.br. Informamos que o Renunciante prestou serviços jurídicos até dia 14/08/2020.

Por força de lei, os honorários advocatícios serão devidos de forma proporcional, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) e Parágrafo 5º, da Cláusula 5ª, do contrato de prestação de serviços n. 014/2019.

Assim sendo, diante da cessão do crédito, requer que as intimações sejam feitas em nome da EMGEA para que se manifeste nos autos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 19 de outubro de 2023.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Jussara Domingues da Silva
OAB/SP 466.125

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

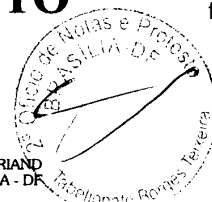
fls. 265

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 152

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUÍZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



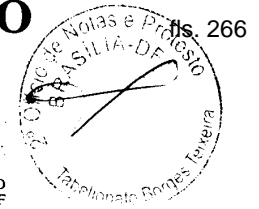
PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sítio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no **âmbito do Jurídico Regional de BAURU/SP**, nas pessoas de: AIRTON GARNICA OAB/SP 137.635 CPF 058.422.938-03; ANDERSON CHICÓRIA JARDIM OAB/SP 249.680 CPF 251.243.918-63; ANTÔNIO ALEXANDRE FERRASSINI OAB/SP 112.270 CPF 058.987.978-23; ANDRÉ RENATO SOARES DA SILVA OAB/SP 221.809 CPF 223.497.138-14; ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR OAB/SP 109.735 CPF 053.172.468-90; ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS OAB/SP 111.552 CPF 109.024.808-39; ANTÔNIO KEHDI NETO OAB/SP 111.604 CPF 109.102.448-04; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI OAB/SP 343.190 CPF 725.617.349-00; DANIEL CORREA OAB/SP 251.470 CPF 212.757.098-77; DENISE DE OLIVEIRA OAB/SP 148.205 CPF 082.520.218-32; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA OAB/SP 189.220 CPF 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUCIOL OAB/SP 117.108 CPF 102.922.478-18; ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA OAB/SP 157.975 CPF 199.571.528-07; FABIANO GAMA RICCI OAB/SP 216.530 CPF 272.885.688-57; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE OAB/SP 243.106 CPF 954.943.919-49; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN OAB/SP 196.019 CPF 138.857.138-29; HENRIQUE CHAGAS OAB/SP 113.107 CPF 044.239.948-01; JARBAS VINCI JÚNIOR OAB/SP 220.113 CPF 200.094.988-69; JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, OAB/SP 419.596, CPF 879.376.629-72; JOÃO AUGUSTO CASSETTARI OAB/SP 83.860 CPF 038.075.968-36; JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA OAB/SP 241.739 CPF 305.841.468-41; JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE OAB/SP 87.317 CPF 030.349.818-80; JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS OAB/SP 121.609 CPF 071.389.808-92; JÚLIO CANO DE ANDRADE OAB/SP 137.187 CPF 551.692.957-15; LEILA LIZ MENANI OAB/SP 171.477 CPF 247.333.238-08; MAIRA BORGES FARIA OAB/SP 293.119 CPF 357.449.388-69; MARCELO BURIOLA SCANFERLA OAB/SP 299.215 CPF 290.416.728-50; MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO OAB/SP 74.207 CPF 050.019.958-25; MARÍLIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BROIZ, OAB/SP 398.351, CPF 511.071.472-04; ROBERTO SANT'ANNA LIMA OAB/SP 116.470 CPF 088.008.788-90; RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO OAB/SP 227.251 CPF 246.432.398-59; TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN OAB/SP 84.226 CPF 212.834.238-47; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, OAB/RJ 100.174 e CPF nº 051.926.487-85, TIAGO RODRIGUES MORGADO OAB/SP 239.959 CPF 288.600.738-20, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2023 às 09:01, sob o número WBRU23703871075. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código oc8wj931

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 153

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilisandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marília de Oliveira Figueiredo Broiz, OAB/SP 398.351 e CPF nº 511.071.472-04, Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

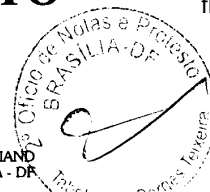
fls. 267

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 154

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: AIRTON GARNICA, ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS, DENISE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CHAGAS, JARBAS VINCI JÚNIOR, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO, TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN, MARCELO BURIOLA SCANFERLA e THIAGO LINHARES PAIM COSTA, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirbu@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Selo de segurança: T5DFT20190020174681THGP
Para consultar o selo, acesse www.tjdf.tj.br



JOACY MONIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF




SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: **DANIEL CORREA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 251.470, na qualidade de advogado da Unidade Jurídica da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL localizada em Bauru/SP.

Outorgados: **ADRIANA DOS SANTOS**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 396.936/SP, portadora do CPF/MF sob nº 388.353.698-94; **ALESSANDRA CONTO PASCHOALOTTI**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 318.484, portadora do CPF/MF sob nº 259.397.918-67; **ALINE ANTONIAZZI VICENTINI BEVILACQUA**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 167.598/SP, portadora do CPF/MF sob nº 254.948.328-64; **ALINE MAIA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 422.673/SP, portadora do CPF/MF sob nº 384.347.058-85; **AMANDA RODRIGUES SOUZA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 378.960, portadora do CPF/MF sob nº 340.739.058-05; **AMINA FATIMA CANINI**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 92.270, portadora do CPF/MF sob nº 051.095.998-90; **ANA BEATRIZ CAZEIRO**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 428.984/SP, portadora do CPF/MF sob nº 43084280843; **ANA CAROLINA SIMOES**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 367.586, portadora do CPF/MF sob nº 363.816.928-63; **ANA LETICIA DAS MERCES OLIVEIRA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 377.944, portadora do CPF/MF sob nº 368.738.738-02; **ANDERSON AKIRA YAMAGUCHI**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 391.852/SP, portador do CPF/MF sob nº 416.619.248-59; **ANGELA GONCALVES**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 291.006/SP, portadora do CPF/MF sob nº 319.833.238-96; **BIBIANA PASCHOALINO BARBOSA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 391.876, portadora do CPF/MF sob nº 365.184.268-10; **BRENDA ARIANE RIBEIRO DE ALMEIDA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 380.799, portadora do CPF/MF sob nº 399.289.368-54; **BRUNA DE PAULA BARBOSA**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 400.642, portadora do CPF/MF sob nº 421.222.038-54; **CAMILA CRISTINA CONSALTER MAITAN PAMIO**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 193.938, portadora do CPF/MF sob nº 280.454.538-50; **CARLOS ALBERTO DOS REIS**, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 231.877, portador do CPF/MF sob nº 219.793.138-57; **CARLOS EDUARDO QUATROCHI**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 378.779/SP, portador do CPF/MF sob nº 402.369.088-04; **CECÍLIA LUISA RIBEIRO ALVARENGA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 384.368/SP, portadora do CPF/MF sob nº 383.960.568-70; **CLAUDIA REGINA TORRES MOURAO**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 254.505, portadora do CPF/MF sob nº 132.585.568-57; **CLAYBER EDUARDO DA CUNHA**, divorciado, advogado inscrito na OAB sob nº 16.153/MA, portador do CPF/MF sob nº 311.068.088-27; **CLEBER ESTRINGUES**, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 339.622, portador do CPF/MF sob nº 311.126.008-92; **CRISTINA OUTEIRO PINTO**, divorciada, advogada inscrita na OAB sob nº 247.623/SP, portadora do CPF/MF sob nº 310.426.448-10; **DANIELA HELENA SUNCINI PETRONI**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 315.701/SP, portadora do CPF/MF sob nº 325.630.798-10; **DANIELI FERNANDA FAVORETTO VALENTI**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 250.396/SP, portadora do CPF/MF sob nº 217.960.168-96; **DÉBORA MARTINS CAPPA**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 272.853/SP, portadora do CPF/MF sob nº 267.065.728-10; **EDUARDO BERTI RIBEIRO**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 352.879/SP, portador do CPF/MF sob nº 393.000.178-02; **EMERSON DAMIAO MASUKO**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 399.160/SP, portador do CPF/MF sob nº 417.896.938-29; **EMMANUEL VICTOR DE ALMEIDA PAIRES**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 394.809/SP, portador do CPF/MF sob nº 142.208.167-20; **FERNANDA BEATRIZ CANTAGALLO ALVES**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 244.146/SP, portadora do CPF/MF sob nº 222.209.718-56; **FERNANDA CARDOZ FLORES**, divorciada, advogada inscrita na OAB sob nº 313.959, portadora do CPF/MF sob nº 086.567.017-03; **FERNANDA GONCALVES SANCHES**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 424.425/SP, portadora do CPF/MF sob nº 430.826.688-28; **FERNANDO MOTA NOVAIS**, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 289.734/SP, portador do CPF/MF sob nº 310.342.108-74; **GABRIELA FONTANÉZI DURVAL**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 412.046/SP, portadora do CPF/MF sob nº 332.104.378-58; **GISLAINE HONORATO DA SILVA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 321.917, portadora do CPF/MF sob nº 289.610.988-96; **GUSTAVO HENRIQUE ALVES GALDINO ROSA**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 369.715, portador do CPF/MF sob nº 377.735.398-12; **GYSELLE SANDRA NERVA MINUERA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 264.927, portadora do CPF/MF sob nº 272.189.148-02; **ISADORA DE LARA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 417.761/SP, portadora do CPF/MF sob nº 431.317.688-86; **IZABEL CRISTINA RAMOS OLIVEIRA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 107.931/SP, portadora do CPF/MF sob nº 138.759.868-65; **JEFERSON MURILO DOLCI**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 440.800/SP, portador do CPF/MF sob nº 479.961.488-64; **JEICE FAGUNDES ORTEGA**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 422.757/SP, portadora do CPF/MF sob nº 418.091.688-64; **JULIANE RODOLPHO FRADE GOMES**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 229.087, portadora do CPF/MF sob nº 268.878.558-36; **KAMLYA DE SOUZA SILVA TAKEMOTO**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 324.935, portadora do CPF/MF sob nº 345.057.938-00; **LAIS CRISTINA SIMIONI**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 394.893/SP, portadora do CPF/MF sob nº 441.740.798-38; **LARISSA EDUARDA COUTO DE SOUZA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 431.586/SP, portadora do CPF/MF sob nº 437.491.318-13; **LARISSA FERNANDA ARTILHA**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 396.768, portadora do CPF/MF sob nº 407.647.778-23; **LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 350.144, portador do CPF/MF sob nº 222.295.008-21; **LIDIANE RODOLPHO FRADE GOMES**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 359.229, portadora do CPF/MF sob nº 325.887.228-73; **LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 190.704/SP, portadora do CPF/MF sob nº 257.045.948-83; **MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS DOTTO**, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 231.958, portador do CPF/MF sob nº 066.595.708-45; **MARCELO OUTEIRO PINTO**, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 150.567/SP, portador do CPF/MF sob nº 256.890.678-25; **MARIANA BENATTI TORRES**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 293.134/SP, portadora do CPF/MF sob nº 328.947.438-07; **MARTIM OUTEIRO PINTO**, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 41.321/SP, portador do CPF/MF sob nº 709.240.408-82; **MÔNICA DA SILVA FAVARIM**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 304.185/SP, portadora do CPF/MF sob nº 342.343.698-02; **NARRIMAN SUELLEN BARBOSA**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 389.726/SP, portadora do CPF/MF sob nº 412.360.978-31; **NEI FERNANDO VITAL PINTO**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 135.236, portador do CPF/MF sob nº 061.610.538-02; **PAULO EDUARDO CHACON PEREIRA**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 329.264/SP, portador do CPF/MF sob nº 345.030.168-30; **RAFAEL PINHEIRO AGUIAR RODRIGUES**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 398.895/SP, portador do CPF/MF sob nº 402.167.918-98; **RENATA PINHEIRO GAMITO**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº MG 184.036, portadora do CPF/MF sob nº 221.762.898-46; **ROSANA RODRIGUES DE MELO**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 97.779, portadora do CPF/MF sob nº 017.733.978-00; **SAMUEL DE ALMEIDA NETO**, divorciado, advogado inscrito na OAB sob nº 272.205, portador do CPF/MF sob nº 295.057.788-13; **SILVANA ALVES DA SILVA**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 163.758, portadora do CPF/MF sob nº 180.823.908-32; **TABATA SAMANTHA CARVALHO BISSOLI PINHEIRO**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 392.742/SP, portadora do CPF/MF sob nº 425.100.498-10; **Tais Alves Valente Mauri**, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 341.517, portador do CPF/MF sob nº ; **TATIANE CHIESA CAMPOS**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 352.505/SP, portadora do CPF/MF sob nº 387.199.278-00; **THAÍS MONTEIRO FELEX POLLONI**, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 416.186/SP, portadora do CPF/MF sob nº 431.647.188-03; **THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 413.792/SP, portador do CPF/MF sob nº 421.006.938-83; **THIAGO JUANUÁRIO DE OLIVEIRA**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 432.489/SP, portador do CPF/MF sob nº 424.308.678-85; **VERA LUCIA DE BIASI AGUILLAR**, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 429.523/SP, portadora do CPF/MF sob nº 031.683.538-25; **YVES PATRICK PESCATORI GALENDI**, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 316.599/SP, portador do CPF/MF sob nº 381.880.278-55 integrantes da Sociedade de Advogados **OUTEIRO PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CREDENCIAMENTO**, CNPJ 59.994.244/0001-80, com endereço na Rua SAINT MARTIN 17-14, CEP: 17.015-351 - BAURU.

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, para o fim, especificamente, de nos autos do processo, que move em face de, junto à **de**, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, **ficando vedados os poderes para substabelecer**.

, 14 de agosto de 2020.



Daniel Corrêa
OAB/SP 251.470



SBS Quadra 2 Bloco B Loja e Subloja 70070-902 Brasília DF
61 3214.4910 emgea@emgea.gov.br

Ofício nº 2976/2020 – DICOM #P

Brasília, 25 de maio de 2020.

Ao Senhor
CRISTINAMBABI DOS ANJOS LIMA
Superintendente Nacional de Operações Bancárias
Caixa Econômica Federal
SAUS Quadra 3 Bloco E Ed Sede III – 14º andar
CEP 70.070-030 - Brasília-DF

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020 - Prorrogação

Senhor Superintendente Nacional,

1. Referimo-nos ao Contrato Administrativo nº 012/2020, formalizado entre a EMGEA e a CAIXA em 7.5.2020, com vistas à prestação de serviços de administração, jurídicos e contábeis para os contratos de crédito imobiliário pessoa física, comunicamos, para as providências cabíveis, o interesse da EMGEA na prorrogação de sua vigência até 31.7.2020, conforme estabelecido na Clausula Décima Quinta do referido Instrumento.

Atenciosamente,



LUIZ FELIPE MONTEIRO
Diretor-Executivo

SBS Quadra 2 Bloco B Loja e Subloja 70070-902 Brasília DF
61 3214.4910 emgea@emgea.gov.br

Ofício nº 2976/2020 – DICOM #P

Brasília, 25 de maio de 2020.

Ao Senhor
CRISTINAMBABI DOS ANJOS LIMA
Superintendente Nacional de Operações Bancárias
Caixa Econômica Federal
SAUS Quadra 3 Bloco E Ed Sede III – 14º andar
CEP 70.070-030 - Brasília-DF

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020 - Prorrogação

Senhor Superintendente Nacional,

1. Referimo-nos ao Contrato Administrativo nº 012/2020, formalizado entre a EMGEA e a CAIXA em 7.5.2020, com vistas à prestação de serviços de administração, jurídicos e contábeis para os contratos de crédito imobiliário pessoa física, comunicamos, para as providências cabíveis, o interesse da EMGEA na prorrogação de sua vigência até 31.7.2020, conforme estabelecido na Clausula Décima Quinta do referido Instrumento.

Atenciosamente,


LUIZ FELIPE MONTEIRO
Diretor-Executivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2020, CELEBRADO ENTRE A EMGEA E A CAIXA, EM 07 DE MAIO DE 2020, COM VISTAS À ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS PARA OS CONTRATOS DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PESSOA FÍSICA PERTENCENTES À EMGEA – VIGÊNCIA 08/05/2020 - PROCESSO Nº 00058/2020.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S/A – EMGEA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, conforme autorização prevista no art. 7º da Medida Provisória nº 2155, de 22 de junho de 2001, atual Medida Provisória nº 2196-3, de 24 de agosto de 2001, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2018, com sede no Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, 1ª Subloja, em Brasília – DF, cadastrada sob o CNPJ/MF nº 04.527.335/0001-13, e inscrição estadual nº 07.423.948/001-92, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **VINICIUS BAUDOUIN MAZZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 558975295, emitida pelo Departamento Nacional de Trânsito em 22.8.2014, inscrito no CPF sob nº 055.150.777-25, eleito pelo Conselho de Administração da EMGEA em reunião extraordinária de 20 de maio de 2019, Ata nº 068, doravante designada **EMGEA**, e do outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Economia, regendo-se presentemente pelo Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número nº 1018255 em 23/02/2018, e alterado pelas seguintes Assembleias Gerais e seus respectivos registros: de 19.01.2018 (1016518 em 16/02/2018); de 16.07.2018 (1096696 em 03/09/2018); de 29/04/2019 (1299017 em 13/08/2019), e de 17/12/2019 (1372586 em 27/03/2020), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por suas procuradoras **MILENA FIGUEIRO MOURA COUTINHO**, Substituta Eventual da Superintendência Nacional da SUBAN – SN Operações Bancárias, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade RG nº 338256398 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 303.247.678-03, residente e domiciliada em Brasília/DF e **MICHÈLLE TARGA BORGES BARREIROS**, Gerente Nacional da GETER - GN Adm. de Créditos de Terceiros, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade nº 2150698 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 721.919.451-04, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme procuração anexa, doravante designada **CAIXA**,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0012/2020, firmado em 07/05/2020, com vigência em 08/05/2020, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto efetuar alteração na Cláusula Décima Quinta – PRAZO DO CONTRATO, para prorrogar sua vigência de 01/07/2020 até 31/07/2020, nas mesmas condições atualmente vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0012/2020 não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado pela EMGEA, nos termos da legislação vigente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 19 de junho de 2020.

VINICIUS Assinado de forma
digital por VINICIUS
BAUDOUIN BAUDOUIN
MAZZA:0551507772
5
515077725 Dados: 2020.06.25
14:22:45 -03'00'

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA

MICHELLE TARGA Assinado de forma digital
por MICHELLE TARGA
BORGES:72191945104
5104 Dados: 2020.06.19
20:12:18 -03'00'

Assinado de forma digital por
MILENA FIGUEIRO MOURA
COUTINHO:30324767803
Dados: 2020.06.19 20:49:31 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA

TESTEMUNHAS:

Nome: FLAVIO RICARDO Assinado de forma digital
por FLAVIO RICARDO
CPF: JUNGLUTH:37428845068
28845068 Dados: 2020.06.19 19:52:34
-03'00'

Nome: LUCIANO COSTA Assinado de forma digital por
CPF: BARROS LUCIANO COSTA BARROS
MODESTO:05344953461
461 Dados: 2020.06.25 14:39:57
-03'00'



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912260497

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SBS Quadra 4, lote 3/4, L 3/4
Bloco A, 21º andar Asa Sul
70092900 Brasília-DF

YJ574727148BR



REMETENTE: 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU -SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Rua Afonso Pena, 5-40
Jardim Bela Vista
17060900 Bauru-SP

4245-69-2022

OBSERVAÇÃO P.0004245-69.2022.8.26.0071

Cole aqui

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

[Handwritten Signature]

RECEBIDO
VWEISS DISTRIBUIÇÃO DF
CLAUDIA FERNANDA DA SILVA
RG 958486 8SP/DF

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

22/09/2023

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten Signature]
Fernando Celestino da Silva
Agente de Correios-atividade Carteiro
Matrícula 8.136.669-8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAYTON GIATTI MANTOVANI, liberado nos autos em 24/10/2023 às 10:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código cwe8k5Br.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Américo Zanetti Junior - Oficial Interino

Valide aqui a certidão.

Livro Nº 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

17.305

FOLHA

1

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

mdl

CNM: 112631.2.0017305-03

Bauru, 29 de abril de 19 80

IMÓVEL:- UM TERRENO sem benfeitoria, situado no lado per do quarteirão 5 de rua Jusaku Matsumoto, distante 11,40 metros de esquina da rua João Lopes Toledo, correspondente a parte do lote nº 1, de quadra 28, do Jardim Vânia Maria, desta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 4/1039/29, com a área de 132,50 metros quadrados medindo 10,60 metros de frente e de fundos, por 12,50 metros de cada lado, da frente aos fundos, e que confronta: pela frente com a referida rua Jusaku Matsumoto; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o remanescente deste lote 1; do lado esquerdo, com o lote 5, onde se localiza o prédio nº 5-30 da mesma rua; e pelos fundos com o lote 2. **PROPRIETÁRIOS:-** JUNJI NAGASAWA, sócio de empresa comercial, e sua mulher HIROGO NAGASAWA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Conselheiro Antonio Prado, 10-81, portadores do CPF. nº 034.697.358/91. **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº 17.304, originária da transcrição nº 18.235, ambas deste Cartório. O Escrevente Designado: *[assinatura]*

R.1/17.305. Em 29 de abril de 1.980. Por escritura de 10 de abril de 1.980, do 2º Ofício de Bauru, Livro 678, fls. 254, o imóvel foi vendido por R\$.19.040,00, a AGMAR SALLES FERNANDES, CPF. 061.607.781/53 brasileiro, servidor público federal, casado com Dalva da Silva Santos Fernandes, do lar, no regime de comunhão de bens, residente nesta cidade, à rua Wenceslau Bras, 4-46. O Escrevente Designado: *[assinatura]*

Emols. R\$.510,00; Est. R\$.102,00; Aposent. R\$.76,50 - Rec. 1426-D.-

R.2/17.305. Em 18 de dezembro de 1.980. Por instrumento particular com força de escritura pública, firmado nesta cidade aos 17 de dezembro de 1.980, que ficou arquivado, o terreno acima matriculado e o prédio residencial que nele será construído, avaliados em R\$.846.039,00 ou 1.275,00000 UPC's do BNH., foram por AGMAR SALLES FERNANDES e sua mulher DALVA DA SILVA SANTOS FERNANDES, brasileira, escriturária, inscrita no CPF/MF. sob nº 959.247.878/34, dados em Primeira, Única e Especial Hipoteca a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., por sua filial de São Paulo, à Av. Paulista, nº 1842, CGC/MF. nº 00.360.305, em garantia do financiamento no valor de R\$.632.596,08 ou 953,33666 UPC's do BNH., pagavel em 300 prestações mensais, com juros a taxa nominal de 7,9% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 8,19241% ao ano.- O Escrevente Designado: *[assinatura]*

Emols. R\$.1.400,00; Est. R\$.280,00; Aposent. R\$.210,00 - Rec. 3353-B

Rv.3/17,305. Em 20 de maio de 1981, no imóvel acima foi construído, conforme processo nº 23.133/80, um prédio residencial, de tijolos, térreo, contendo varanda, sala, copa, cozinha, hall, banheiro e dois quartos, que recebeu o nº 5-18, pela rua Jusaku Matsumoto, constante da Certidão nº 1266/81, expedida pela Prefeitura, que ficou arquivada.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S5ARV-232EF-5GXSK-PPT2D>

ONR

Documento assinado digitalmente

www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAILY MAGOGA BROMATI, liberado nos autos em 24/10/2023 às 10:17:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código 7vDoZ3Lq.



Valide aqui a certidão.

MATRICULA

17.305

FOLHA

1

verso

CNM: 112631.2.0017305-03

arquivada. O Escrevente Designado, [assinatura]
 Emols: R\$ 500,00 Est: R\$ 100,00 Apos: R\$ 75,00 Rec: 53338

Av.4/17.305. Em 20 de maio de 1981. O prédio sob nº 518, da rua Ju-saku Matsumoto, recebeu o habite-se nº 506, conforme processo nº 7.751/81, expedido pela Prefeitura, aos 23 de maio de 1981, que ficou arquivado. O Escrevente Designado, [assinatura]
 Emols: R\$ 300,00 Est: R\$ 60,00 Apos: R\$ 45,00 Rec: 53338

R.5 - Em 11 de março de 1.987. Por instrumento particular com força de escritura pública, firmado nesta cidade aos 17 de fevereiro de 1.987, protocolado e microfilmado em 19/02/87 sob nº 75709, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido por AGMAR SALLES FERNANDES, e sua mulher, Sra. DALVA DA SILVA SANTOS FERNANDES, retro qualificados, pelo valor de Cz\$.104.074,61, ao Sr. ORLANDO DA SILVA, comerciaro, portador da CI.RG. nº 16.436.169-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 048.363.498/00, e sua mulher, Sra. WALKIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, do lar, portadora da CI.RG. nº 16.433.703-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 047.448.018/68, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Pinheiro Machado, nº 3-40.- O Escrevente Autorizado: [assinatura]
 Emols. Cz\$.1.051,95;; Est. Cz\$.284,02 ; Apt. Cz\$.210,39.- (HVF)

Av.6 - Em 11 de março de 1.987. Pelo proprio título acima registrado, os compradores, Sr. ORLANDO DA SILVA e sua mulher WALKIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, subrogaram-se no debito hipotecario que grava o imóvel objeto desta matricule, registrado sob nº 2 retro, da responsabilidade dos vendedores para com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, todos acima e retro qualificados, cujo saldo devedor corresponde a Cz\$.104.074,61 e que deverá ser pago em 300 prestações mensais e consecutivas, calculadas segundo o sistema de amortização TP, com juros a taxa nominal de 07,9% a.a., equivalente a taxa efetiva de 8,19241% a.a., acrescidas das taxas mensais de seguro e de cobrança e administração, importando o encargo mensal inicial no valor Cz\$.563,84, reajustavel no mês de julho de acordo com o plano de reajuste FES e demais condições estabelecidas no contrato, vendendo-se a primeira das prestações no dia 24.02.87; permanecendo esse imóvel como garantia dada em primeira, unica e especial hipoteca e obrigando-se os compradores a cumprirem todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição de dívida original, desde que não tenham sido alteradas pelo instrumento que deu origem a presente averbação.- O Esc. Aut.: [assinatura]
 Emols. Cz\$.262,70 ; Est. Cz\$.70,92 ; Apt. Cz\$.82,54.- (HVF)

Continua na folha nº 02

Página: 0002/0004

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S5ARV-232EF-5GXSK-PPT2D>

Documento assinado digitalmente
 www.registradores.onr.org.br
 saec
 Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAILY MAGOGA BROMATI, liberado nos autos em 24/10/2023 às 10:17:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código 7vDoZ3Lq.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Américo Zanetti Junior – Oficial Interino

Valide aqui a certidão.

Livro n.º 2 - Registro Geral

CNM: 112631.2.0017305-03

MATRÍCULA
17.305

FOLHA
02

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - SÃO PAULO - CNS N.º 11.263-1 Bauru, 27 de setembro de 2023.

Av.7 - Em 27 de setembro de 2023. Por Certidão de Penhora emitida em 11/09/2023, por Clayton Giatti Mantovani, Assistente Judiciário por ordem de Rodrigo Otavio Machado de Melo, Escrivão / Diretor da 2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Central de Bauru-SP, conforme protocolo de penhora online nº PH000482989, procede-se a presente a fim de constar a **penhora sobre o imóvel**, levada a efeito em 23/08/2023, nos autos da Ação de Execução Civil, requerida por EDILAINÉ CRISTINA PEREIRA DANTAS, CPF nº 067.961.888-02, em relação a ORLANDO DA SILVA, CPF nº 048.363.498-00; e WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 047.448.018-62, visando o recebimento da importância de R\$6.712,10 (seis mil, setecentos e doze reais e dez centavos), tendo sido nomeado como depositário do bem Orlando da Silva. Consta do título expressa determinação para que o ato seja realizado independentemente do pagamento de custas e emolumentos. Protocolado e prenotado eletronicamente pela Central Registradores de Imóveis sob nº 377.928 de 11/09/2023.

Selo Digital: Y126313E100000049593123W.

Gilberto Pereira

Rogério Duarte Menezes

Escritores Autorizados

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S5ARV-232EF-5GXSK-PPT2D>



Valide aqui a certidão.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão é composta de 4 pagina(s), é expedida, da matrícula nº 17305, nos termos do artigo 19, § 11, da Lei nº 6.015/73, conforme a redação dada pela Lei 14.382/2022. "§ 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". O referido é verdade. **Bauru, 04 de outubro de 2023. 16:38:51 Hs.** Escrevente,

Assinado digitalmente por Maily Magoga Bromati

Oficial.....:	R\$	0,00
Estado.....:	R\$	0,00
Ipesp.....:	R\$	0,00
Reg. Civil....:	R\$	0,00
Trib. Justiça:	R\$	0,00
Ao Município.:	R\$	0,00
Ao Min.Púb....:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	0,00

Certidão de ato praticado protocolo nº: 377928

Controle:



721507

Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1126313E1000000049593223U

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S5ARV-232EF-5GXSK-PPT2D>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 24 de outubro de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu Clayton Giatti Mantovani, Assistente Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo: **0004245-69.2022.8.26.0071 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito Dr(a): Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

I - Expeça-se o necessário para avaliação do imóvel penhorado;

II – officie-se à empresa EMGEA (e-mail às fls. 264) para que informe quanto ao atual estado do contrato objeto da averbação de n.º 6 da matrícula n.º 17.305, do 2.º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Instrua-se o ofício com cópia da matrícula do bem imóvel (fls. 275/278).

Intime-se. Cumpra-se.

Bauru, 24 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0810/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I - Expeça-se o necessário para avaliação do imóvel penhorado; II officie-se à empresa EMGEA (e-mail às fls. 264) para que informe quanto ao atual estado do contrato objeto da averbação de n.º 6 da matrícula n.º 17.305, do 2.º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Bauru. Instrua-se o ofício com cópia da matrícula do bem imóvel (fls. 275/278). Intime-se. Cumpra-se."

Bauru, 25 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0810/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/10/2023. Considera-se a data de publicação em 27/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "I - Expeça-se o necessário para avaliação do imóvel penhorado; II oficie-se à empresa EMGEA (e-mail às fls. 264) para que informe quanto ao atual estado do contrato objeto da averbação de n.º 6 da matrícula n.º 17.305, do 2.º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Bauru. Instrua-se o ofício com cópia da matrícula do bem imóvel (fls. 275/278). Intime-se. Cumpra-se."

Bauru, 26 de outubro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **071.2023/067778-8**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, Brasileira, Casada, Prendas do Lar, RG 16.443.703-9, CPF 047.448.018-62 e **ORLANDO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Pedreiro, RG 6.436.169-8, CPF 048.363.498-00, com endereço à Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, Jardim Vania Maria, CEP 17063-500, Bauru - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Bauru, da Comarca de de Bauru, Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel penhora dos executados, cuja matrícula nº 17.305 segue em anexo, localizado à Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, Jardim Vania Maria, CEP 17063-500, Bauru – SP.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bauru, 27 de outubro de 2023. William Manfrinato, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

07120230677788

0004245-69.2022.8.26.0071



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n.º: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bauru, 27 de outubro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que informe quanto ao atual estado do contrato objeto da averbação de n.º 6 da matrícula n.º 17.305, do 2.º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (bauru2jec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
EMGEA
 geset@emgea.gov.br

0004245-69.2022.8.26.0071

Ofício 2JEC Bauru

VIVIANE EMIE YAMASHITA <vemie@tjsp.jus.br>

Ter, 31/10/2023 16:01

Para:geset@emgea.gov.br <geset@emgea.gov.br>

📎 2 anexos (1 MB)

Oficio.pdf; Matrícula.pdf;

Prezado(a),

em anexo, ofício solicitando que informe quanto ao atual estado do contrato objeto da averbação de n.º 6 da matrícula n.º 17.305, do 2.º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Obrigada

Atenciosamente



VIVIANE EMIE YAMASHITA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara do Juizado Especial

Rua Afonso Pena 40 Quadra 5, 5-40 - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-900

Tel: (14) 3232-1855 - Ramal 243

E-mail: vemie@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Fernanda Silva de Freitas (28518)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2023/067778-8 e após previa consulta em sites e imobiliária, dirigi-me ao endereço: sito a **rua Jussaku Matsumoto, 5-18** em 30/10 às 13:12 hs (cuja fotografia - frente do imóvel - segue anexa ao R.Mandado) e visualizando também imóveis próximos e semelhantes, PROCEDI A **AVALIAÇÃO** em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 30 de outubro de 2023.

Número de Cotas: 01 (um)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, BAURU-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 01 de novembro de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei e subscrevi.

DESPACHO

Processo Digital nº: 0004245-69.2022.8.26.0071
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
 Executado: Orlando da Silva e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

Fls.285: digam.

Int.

Bauru, 01 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0843/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.285: digam. Int."

Bauru, 2 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0843/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/11/2023. Considera-se a data de publicação em 08/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Fls.285: digam. Int."

Bauru, 7 de novembro de 2023.



COLHADO DE ANDRADE
ADVOCACIA

**AO ILUSTRE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença nº 0004245-69.2022.8.26.0071

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, em virtude do despacho de fls. 286, informar sua concordância com a avaliação do imóvel.

Ademais, e em prosseguimento, com fundamento legal no artigo 881 do Código de Processo Civil, requerer a DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, em razão dos motivos de ordem fática e de direito, abaixo evidenciados.

Em resposta ao despacho próximo passado, o qual destinado a impulsionar esta ação de execução, o Exequente, com abrigo no art. 880 do CPC, revela não interessar a adjudicação do bem imóvel penhorado.

Dessarte, sobremodo à luz do que dispõe o § 1º, do art. 881, do CPC, requer-se seja designada data para que seja feita a praça do bem constrito.

Pleiteia, de mais a mais, que Vossa Excelência estabeleça o preço mínimo, as condições de pagamento, bem assim as eventuais garantias que poderão ser prestadas. (CPC, art. 885).

Outrossim, de resto, pede-se a ciência dada a devida ciência dessa alienação judicial, na forma do que dispõe o art. 889 do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede e espera deferimento

Bauru, 7 de novembro de 2023.

GABRIELA COLHADO DE ANDRADE
OAB/SP 356.386

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
OAB/SP 316.518

**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO
FORO DE BAURU- SP**

Processo nº0004245-69.2022.8.26.0071

Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA

Executado: ORLANDO DA SILVA

EMGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.335/0001-13, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 2, lotes 18, 1ª sub-loja do Ed. São Marcus, em Brasília, DF, CEP 70070-902, vem, à digna presença de Vossa Excelência, através de sua advogada ao final assinada, expor o que segue.

Em atendimento ao ofício supra, é a mesma para informar que o contrato objeto da averbação de n.º 6 da matrícula n.º 17.305, do 2.º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Bauru foi liquidado em fevereiro de 2002.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Uberlândia, 08 de novembro 2023.

Larissa Nolasco

OAB/SP 401.816



CARTÓRIO JK

LIVRO: 7442-P

FOLHA: 128

PROT: 01721771

1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
JOÃO EDUARDO VASCONCELOS PAES
 ESCRIVENTE
 Cartório JK

PROCURAÇÃO bastante que faz **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO**

virem que aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e três (10/05/2023), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em diligência externa, realizada em razão da impossibilidade de locomoção do outorgante, conforme o artigo 30, § 1º do provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal de Junho de 2020, comparecemos diante de, **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA**, instituição sob a forma de empresa pública federal, vinculado ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, conforme autorização prevista no art. 7º da Medida Provisória nº 2.155, de 22 de junho de 2001, atual Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da 16ª Assembleia Geral Extraordinária, de 19 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2022, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Lote 18, 1ª subloja - Ed São Marcus, Brasília, DF, CEP 70070-902, inscrita no CNPJ sob nº 04.527.335/0001-13, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.190 - SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 129.845.316-04, residente em Belo Horizonte/MG, e domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "B," 1ª Subloja - Edifício São Marcus - Brasília - DF, com endereço eletrônico: damatapimentel@uol.com.br, eleito nos termos da Ata nº 106/2023 da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, ocorrida no dia 24 de março de 2023, de acordo com o Estatuto Social, reconhecida e identificada como a própria, de que trato, cuja capacidade jurídica reconheço e dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **LARISSA NOLASCO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.228.356-60 e na OAB/MG sob o nº 136737, **LIGIA NOLASCO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 084.261.916-06 e na OAB/MG sob o nº 136.345, com endereço profissional na Praça Dr. Duarte, nº 10, Cobertura, 6º Andar, CEP: 38.400-156, Uberlândia/MG, ao qual confere com reserva, os poderes para o foro em geral, além de substabelecer, com reserva de iguais, os poderes outorgados, afim de que possam representa-la perante qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Cartórios em geral, repartições públicas federais, estaduais e municipais, administrativas e autarquias. (Lavrada sob minuta apresentada). **O(s) nome(s) e dados das empresas foi (ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por ele(s) se responsabiliza(m), me foi dito ainda pelo(s) representante(s) da outorgante que age(m) dentro dos limites das atribuições de seu Estatuto, Atas e Regimentos Internos, responsabilizando-se pelos atos praticados.** Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. Guia de custas nº 80599336, paga no valor de **R\$ 55,60, sendo R\$52,95** referente a Tabela "F" Item IV, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 01 de 16.12.2022 publicada 21.12.2022 – TJDFT e **R\$ 2,65** referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS, LC 116/2003 e LC.1009 de 17/05/2022 publicado no DOE em 20/05/2022. **E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m).** Dou fé. Eu, **JOÃO EDUARDO VASCONCELOS PAES**, Escrevente Notarial, a lavrei. Eu, **VALDENOR SANTOS MARQUES DA SILVA**, Escrevente Notarial, encerro a presente colhendo a(s) assinatura(s) de **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, em diligência externa realizada em razão da impossibilidade de comparecimento do(s) mesmo(s) nesta Serventia, conforme o artigo 30, § 1º do provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal de janeiro de 2014. Eu, **MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR**, Tabelião Substituto, a subscrevo, (aa). **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, Trasladada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Selo: TJDFT20230010507625AMIC
 Consulte o selo em www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE

1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
JOÃO EDUARDO VASCONCELOS PAES
 ESCRIVENTE
 Cartório JK

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1515 • cartoriojk@cartoriojk.com.br

CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530

www.cartoriojk.com.br | Tabelião: MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA NOLASCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2023 às 11:19, sob o número WBRU23704137766. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código Hzxrho8E.



LIVRO: 7442-P

FOLHA: 128

PROT: 01721771

1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
 JOÃO EDUARDO VASCONCELOS PAES
 ESCRIVENTE
 Cartório JK

PROCURAÇÃO bastante que faz **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO**

virem que aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e três (10/05/2023), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em diligência externa, realizada em razão da impossibilidade de locomoção do outorgante, conforme o artigo 30, § 1º do provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal de Junho de 2020, comparecemos diante de, **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA**, instituição sob a forma de empresa pública federal, vinculado ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, conforme autorização prevista no art. 7º da Medida Provisória nº 2.155, de 22 de junho de 2001, atual Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da 16ª Assembleia Geral Extraordinária, de 19 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2022, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Lote 18, 1ª subloja - Ed São Marcus, Brasília, DF, CEP 70070-902, inscrita no CNPJ sob nº 04.527.335/0001-13, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.190 - SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 129.845.316-04, residente em Belo Horizonte/MG, e domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "B," 1ª Subloja - Edifício São Marcus - Brasília - DF, com endereço eletrônico: damatapimentel@uol.com.br, eleito nos termos da Ata nº 106/2023 da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, ocorrida no dia 24 de março de 2023, de acordo com o Estatuto Social, reconhecida e identificada como a própria, de que trato, cuja capacidade jurídica reconheço e dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **LARISSA NOLASCO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.228.356-60 e na OAB/MG sob o nº 136737, **LIGIA NOLASCO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 084.261.916-06 e na OAB/MG sob o nº 136.345, com endereço profissional na Praça Dr. Duarte, nº 10, Cobertura, 6º Andar, CEP: 38.400-156, Uberlândia/MG, ao qual confere com reserva, os poderes para o foro em geral, além de substabelecer, com reserva de iguais, os poderes outorgados, afim de que possam representa-la perante qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Cartórios em geral, repartições públicas federais, estaduais e municipais, administrativas e autarquias. (Lavrada sob minuta apresentada). **O(s) nome(s) e dados das empresas foi (ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por ele(s) se responsabiliza(m), me foi dito ainda pelo(s) representante(s) da outorgante que age(m) dentro dos limites das atribuições de seu Estatuto, Atas e Regimentos Internos, responsabilizando-se pelos atos praticados.** Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. Guia de custas nº 80599336, paga no valor de **R\$ 55,60, sendo R\$52,95** referente a Tabela "F" Item IV, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 01 de 16.12.2022 publicada 21.12.2022 – TJDFT e **R\$ 2,65** referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS, LC 116/2003 e LC.1009 de 17/05/2022 publicado no DOE em 20/05/2022. **E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m).** Dou fé. Eu, JOÃO EDUARDO VASCONCELOS PAES, Escrevente Notarial, a lavrei. Eu, VALDENOR SANTOS MARQUES DA SILVA, Escrevente Notarial, encerro a presente colhendo a(s) assinatura(s) de **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, em diligência externa realizada em razão da impossibilidade de comparecimento do(s) mesmo(s) nesta Serventia, conforme o artigo 30, § 1º do provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal de janeiro de 2014. Eu, MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR, Tabelião Substituto, a subscrevo, (aa). **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, Trasladada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Selo: TJDFT20230010507625AMIC
 Consulte o selo em www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE

1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
 JOÃO EDUARDO VASCONCELOS PAES
 ESCRIVENTE
 Cartório JK

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1515 • cartoriojk@cartoriojk.com.br

CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530

www.cartoriojk.com.br | Tabelião: MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA NOLASCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2023 às 11:19, sob o número WBRU23704137766. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código FNhrWH0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Bauru
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, BELA VISTA - CEP 17060-900,
FONE: (14) 3232-1855, BAURU-SP - E-MAIL:
BAURU2JEC@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: 0004245-69.2022.8.26.0071 - Cumprimento de sentença
Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
Executado: Orlando da Silva e outro

Juiz de Direito Dr: Marina Freire

Vistos.

Aguarde-se a manifestação da parte contrária ou decurso do prazo.

Dilig.

Bauru, 08 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, BAURU-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 05 de dezembro de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Marina Freire**. Eu Clayton Giatti Mantovani, Assistente Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: 0004245-69.2022.8.26.0071
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
 Executado: Orlando da Silva e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marina Freire

Vistos.

Fls. 290: ciência às partes.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de eventual impugnação à avaliação.

Dilig.

Bauru, 05 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0931/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 290: ciência às partes. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de eventual impugnação à avaliação. Dilig."

Bauru, 6 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0931/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2023. Considera-se a data de publicação em 11/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Fls. 290: ciência às partes. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de eventual impugnação à avaliação. Dilig."

Bauru, 7 de dezembro de 2023.



COLHADO DE ANDRADE
ADVOCACIA

**AO ILUSTRE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE BAURU/SP**

Cumprimento de sentença nº 0004245-69.2022.8.26.0071

ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA, já qualificado, representado pela inventariante, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, em ação que move em face de **ORLANDO DA SILVA e outro**, igualmente já qualificados, em virtude do despacho de fls. 293, se manifestar e requerer o que segue:

Considerando a petição de fls. 290/292 onde a credora fiduciária (CEF) informa a liquidação do contrato em 2002, requer:

- a. A baixa da av. 6 na matrícula do imóvel, tornando-se esse livre de embaraços e impedimentos, mediante expedição de ofício ao 2º CRI;
- b. A reiteração da petição de fls. 289 onde a exequente concorda com o valor da avaliação de fls. 285 e requer a designação e hasta pública;

Termos em que, pede e espera deferimento

Bauru, 7 de dezembro de 2023.

GABRIELA COLHADO DE ANDRADE
OAB/SP 356.386

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
OAB/SP 316.518


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**
 Executado: **Orlando da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

Observado a certidão de fls. 285, fixo o valor da avaliação do bem constrito em R\$200.000,00.

Fica anotado que o imóvel já foi quitado e que a averbação de n.º 06 (matrícula 17.305 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru) será oportunamente cancelada, às custas do arrematante, se o caso.

Desse modo, nomeio a empresa gestora LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), devidamente credenciada no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na modalidade virtual, que deverá ser intimada a apresentar a minuta de edital que, após conferência, será afixado no local de costume e providenciar a intimação do executado(a)(s) e eventual companheiro(a).

Ato contínuo, serão designados 1º e 2º leilão/prança do bem penhorado, sendo que em 2.ª prança o bem poderá arrematado por valor não inferior a **70%** ao da avaliação.

Fixo desde já a contraprestação para o trabalho do gestor, em 5% do valor da arrematação. A comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17, Prov. CSM nº 1625/09).

O procedimento deve observar o disposto no Provimento CSM nº 1625/09.

Todos os atos e custos referentes ao procedimento da alienação judicial eletrônico são de responsabilidade exclusiva do gestor nomeado.

Devem constar do edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 886 do Código de Processo Civil, com

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

destaque para eventuais recursos pendentes de julgamentos, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado.

Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

Se o credor não tiver optado pela adjudicação do bem (art. 876 do C.P.C.), participará das hastas públicas e pregões na forma da lei em igualdade de condições com demais licitantes, dispensando-se, porém, a exibição do preço até o valor atualizado do débito.

Eventual valor excedente deverá ser depositado em 24 horas, além da comissão do gestor.

Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo o gestor nomeado deve trazer o auto respectivo, acompanhado de prova de cumprimento de todos os requisitos estabelecidos pelo provimento (publicação de edital, intimações, etc), demonstrando a regularidade e validade do processo efetuado.

Intime-se.

Bauru, 11 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0947/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Observado a certidão de fls. 285, fixo o valor da avaliação do bem construído em R\$200.000,00. Fica anotado que o imóvel já foi quitado e que a averbação de n.º 06 (matrícula 17.305 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru) será oportunamente cancelada, às custas do arrematante, se o caso. Desse modo, nomeio a empresa gestora LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), devidamente credenciada no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na modalidade virtual, que deverá ser intimada a apresentar a minuta de edital que, após conferência, será afixado no local de costume e providenciar a intimação do executado(a)s e eventual companheiro(a). Ato contínuo, serão designados 1º e 2º leilão/praça do bem penhorado, sendo que em 2.ª praça o bem poderá arrematado por valor não inferior a 70% ao da avaliação. Fixo desde já a contraprestação para o trabalho do gestor, em 5% do valor da arrematação. A comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17, Prov. CSM nº 1625/09). O procedimento deve observar o disposto no Provimento CSM nº 1625/09. Todos os atos e custos referentes ao procedimento da alienação judicial eletrônico são de responsabilidade exclusiva do gestor nomeado. Devem constar do edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 886 do Código de Processo Civil, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamentos, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Se o credor não tiver optado pela adjudicação do bem (art. 876 do C.P.C.), participará das hastas públicas e pregões na forma da lei em igualdade de condições com demais licitantes, dispensando-se, porém, a exibição do preço até o valor atualizado do débito. Eventual valor excedente deverá ser depositado em 24 horas, além da comissão do gestor. Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo o gestor nomeado deve trazer o auto respectivo, acompanhado de prova de cumprimento de todos os requisitos estabelecidos pelo provimento (publicação de edital, intimações, etc), demonstrando a regularidade e validade do processo efetuado. Intime-se."

Bauru, 12 de dezembro de 2023.

Designação de leilão - Processo 0004245-69.2022.8.26.0071

VIVIANE EMIE YAMASHITA <vemie@tjsp.jus.br>

Ter, 12/12/2023 11:01

Para:contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 6 anexos (3 MB)

Decisão.pdf; senha.pdf; Matrícula.pdf; Mandado.pdf; Avaliação.pdf; Resposta.pdf;

Prezado(a),

envio em anexo documentos referentes ao processo 0004245-69.2022.8.26.0071, visto a nomeação da empresa gestora para realizar o leilão do imóvel de Matrícula 17.305 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Obrigada

Atenciosamente



VIVIANE EMIE YAMASHITA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara do Juizado Especial

Rua Afonso Pena 40 Quadra 5, 5-40 - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-900

Tel: (14) 3232-1855 - Ramal 243

E-mail: vemie@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0947/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/12/2023. Considera-se a data de publicação em 14/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Observado a certidão de fls. 285, fixo o valor da avaliação do bem constrito em R\$200.000,00. Fica anotado que o imóvel já foi quitado e que a averbação de n.º 06 (matrícula 17.305 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru) será oportunamente cancelada, às custas do arrematante, se o caso. Desse modo, nomeio a empresa gestora LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), devidamente credenciada no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na modalidade virtual, que deverá ser intimada a apresentar a minuta de edital que, após conferência, será afixado no local de costume e providenciar a intimação do executado(a)s e eventual companheiro(a). Ato contínuo, serão designados 1º e 2º leilão/praça do bem penhorado, sendo que em 2.ª praça o bem poderá arrematado por valor não inferior a 70% ao da avaliação. Fixo desde já a contraprestação para o trabalho do gestor, em 5% do valor da arrematação. A comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17, Prov. CSM nº 1625/09). O procedimento deve observar o disposto no Provimento CSM nº 1625/09. Todos os atos e custos referentes ao procedimento da alienação judicial eletrônico são de responsabilidade exclusiva do gestor nomeado. Devem constar do edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 886 do Código de Processo Civil, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamentos, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Se o credor não tiver optado pela adjudicação do bem (art. 876 do C.P.C.), participará das hastas públicas e pregões na forma da lei em igualdade de condições com demais licitantes, dispensando-se, porém, a exibição do preço até o valor atualizado do débito. Eventual valor excedente deverá ser depositado em 24 horas, além da comissão do gestor. Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo o gestor nomeado deve trazer o auto respectivo, acompanhado de prova de cumprimento de todos os requisitos estabelecidos pelo provimento (publicação de edital, intimações, etc), demonstrando a regularidade e validade do processo efetuado. Intime-se."

Bauru, 14 de dezembro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU

Processo nº: **0004245-69.2022.8.26.0071**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	18/03/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	21/03/2024 às 15:23

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	21/03/2024 às 15:23
	Encerramento do 2º Leilão:	23/04/2024 às 15:23

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 14 de dezembro de 2023.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – SP

Processo nº 0004245-69.2022.8.26.0071

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1.125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** terá início no dia **18/03/2024 às 00h e 00min**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 15h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/04/2024 às 15h e 23min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações procedidas por esta GESTORA

CREDORA HIPOTECÁRIA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, PRESI/GECOL 21 ANDAR Bairro ASA SUL, Brasília CEP 70.092-900.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

9. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.



GRUPO
LANCE

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

18 de dezembro de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

02ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **ORLANDO DA SILVA e WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, bem como da credora hipotecária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. O Dr. **Rodrigo Otávio Machado de Melo**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca Bauru – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença – **Processo nº 0004245-69.2022.8.26.0071** - em que **ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA**, move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **18/03/2024 às 00h e 00min**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 15h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/04/2024 às 15h e 23min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, **JUCESP Nº 1.125**, leiloeiro pelo **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, Jardim Vania Maria, Bauru-SP, CEP 17063-500.

DÉBITOS: **DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891e895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de pagamento do débito ou acordo, e apenas se ocorrerem após a publicação dos editais, o executado(a) deverá arcar com os custos do leiloeiro, ora fixados em 2,5% sobre o valor do pagamento/acordo.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, situado no lado par do quarteirão 5 da rua Jusaku Matsumoto, distante 11,40 metros da esquina da rua João Lopes Toledo, correspondente a parte do lote nº1, da quadra 28, do Jardim Vânia Maria, desta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 4/1039/29, com a área de 132,50 metros de cada lado, da frente aos fundos, e que confronta: pela frente com a referida rua Jusaku Matsumoto; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o remanescente deste lote 1; do lado esquerdo com o lote 5, onde se localiza o prédio nº 5-30 da mesma rua; e pelos fundos com o lote 2. **CONSTA NA AVERBAÇÃO 03:** Foi construído um prédio residencial de tijolos, térreo, contendo varanda, sala, copa, cozinha, hall, banheiro e dois quartos. **Matriculado no 2º CRI de Bauru sob nº 17.305.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Residencial, a.t. 132,50m², Jd. Vania Maria, Bauru/SP.

ÔNUS: AV.6 HIPOTECA expedida em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

The logo consists of the words "GRUPO" and "LANCE" stacked vertically in a white, uppercase, sans-serif font. The text is centered within a solid orange rectangular background.

(quitado). **AV.7** PENHORA expedida nestes autos.

OBS: Fica anotado que o imóvel já foi quitado e que a averbação de n.º 06 (matrícula 17.305 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru) será oportunamente cancelada, às custas do arrematante, se o caso. (conf.fls.298-299).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para out/2023 (conf.fls.285).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, CPC** o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 18 de dezembro de 2023.

Dr. Rodrigo Otávio Machado de Melo

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca Bauru – SP.

Bauru, 29 de abril de 1980

IMÓVEL:- UM TERRENO sem benfeitoria, situado no lado par do quarteirão 5 da rua Jusaku Matsumoto, distante 11,40 metros da esquina da rua João Lopes Toledo, correspondente a parte do lote nº 1, da quadra 28, do Jardim Vânia Maria, desta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 4/1039/29, com a área de 132,50 metros quadrados medindo 10,60 metros de frente e de fundos, por 12,50 metros de cada lado, da frente aos fundos, e que confronta: pela frente com a referida rua Jusaku Matsumoto; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o remanescente deste lote 1; do lado esquerdo, com o lote 5, onde se localiza o prédio nº 5-30 da mesma rua; e pelos fundos com o lote 2. **PROPRIETÁRIOS:-** JUNJI NAGASAWA, sócio de empresa comercial, e sua mulher HIROCO NAGASAWA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, a rua Conselheiro Antonio Prado, 10-81, portadores do CPF. nº 034.697.358/91. **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº 17.304, originária da transcrição nº 18.235, ambas deste Cartório. O Escrevente Designado;

R.1/17.305. Em 29 de abril de 1.980. Por escritura de 10 de abril de 1.980, do 2º Ofício de Bauru, Livro 678, fls. 254, o imóvel foi vendido por R\$.19.040,00, a AGMAR SALLES FERNANDES, CPF. 061.607.781/53 brasileiro, servidor público federal, casado com Dalva da Silva Santos Fernandes, do lar, no regime de comunhão de bens, residente nesta cidade, a rua Wenceslau Bras, 4-46. O Escrevente Designado;

Emols. R\$.510,00; Est. R\$.102,00; Aposent. R\$.76,50 - Rec. 1426-D.-

R.2/17.305. Em 18 de dezembro de 1.980. Por instrumento particular com força de escritura pública, firmado nesta cidade aos 17 de dezembro de 1.980, que ficou arquivado, o terreno acima matriculado e o prédio residencial que nele será construído, avaliados em R\$.846.039,00 ou 1.275,00000 UPC's do BNH., foram por AGMAR SALLES FERNANDES e sua mulher DALVA DA SILVA SANTOS FERNANDES, brasileira, escriturária, inscrita no CPF/MF. sob nº 959.247.878/34, dados em Primeira, Única e Especial Hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., por sua filial de São Paulo, à Av. Paulista, nº 1842, CGC/MF. nº 00.360.305, em garantia do financiamento no valor de R\$.632.596,08 ou 953,33666 UPC's do BNH., pagável em 300 prestações mensais, com juros a taxa nominal de 7,9% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 8,19241% ao ano.- O Escrevente Designado;

Emols. R\$.1.400,00; Est. R\$.280,00; Aposent. R\$.210,00 - Rec. 3353-B

Av.3/17.305. Em 20 de maio de 1981, no imóvel acima foi construído, conforme processo nº 23.133/80, um prédio residencial, de tijolos, térreo, contendo varanda, sala, copa, cozinha, hall, banheiro e dois quartos, que recebeu o nº 5-18, pela rua Jusaku Matsumoto, constante da Certidão nº 1266/81, expedida pela Prefeitura, que ficou arquivada.

17.305

FOLHA
1
verso

arquivada. O Escrevente Designado,
Emols: R\$ 500,00 Est: R\$ 100,00 Apos: R\$ 75,00 Rec: 53338

Av.4/17.305. Em 20 de maio de 1981. O prédio sob nº 5-18, da rua Ju-
saku Matsumoto, recebeu o habite-se nº 506, conforme processo nº
7.751/81, expedido pela Prefeitura, aos 23 de maio de 1981, que fi-
cou arquivado. O Escrevente Designado,
Emols: R\$ 300,00 Est: R\$ 60,00 Apos: R\$ 45,00 Rec: 53338

R.5 - Em 11 de março de 1.987. Por instrumento particular com força
de escritura pública, firmado nesta cidade aos 17 de fevereiro de -
1.987, protocolado e microfilmado em 19/02/87 sob nº 75709, o imo-
vel objeto desta matrícula foi vendido por AGMAR SALLES FERNANDES,
e sua mulher, Sra. DALVA DA SILVA SANTOS FERNANDES, retro qualifica-
dos, pelo valor de Cz\$.104.074,61, ao Sr. ORLANDO DA SILVA, comer-
ciário, portador da CI.RG. nº 16.436.169-SSP/SP e inscrito no CPF/
MF. sob nº 048.363.498/00, e sua mulher, Sra. WALKIRIA APARECIDA RI-
BEIRO DA SILVA, do lar, portadora da CI.RG. nº 16.433.703-SSP/SP e
inscrito no CPF/MF. sob nº 047.448.018/62, brasileiros, casados sob
o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, -
residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Pinheiro Machado, nº-
3-40.- O Escrevente Autorizado;
Emols. Cz\$.1.051,95; Est. Cz\$.284,02; Apt. Cz\$.210,39.- (HVF)

Av.6 - Em 11 de março de 1.987. Pelo proprio título acima registra-
do, os compradores, Sr. ORLANDO DA SILVA e sua mulher WALKIRIA APA-
RECIDA RIBEIRO DA SILVA, subrogaram-se no débito hipotecário que
grava o imóvel objeto desta matrícula, registrado sob nº 2 retro, -
da responsabilidade dos vendedores para com a CAIXA ECONÔMICA FEDE-
RAL-CEF, todos acima e retro qualificados, cujo saldo devedor cor-
responde a Cz\$.104.074,61 e que deverá ser pago em 300 prestações -
mensais e consecutivas, calculadas segundo o sistema de amortização
TP, com juros a taxa nominal de 07,9% a.a., equivalente a taxa efe-
tiva de 8,19241% a.a., acrescidas das taxas mensais de seguro e de
cobrança e administração, importando o encargo mensal inicial no va-
lor Cz\$.563,84, reajustável no mês de julho de acordo com o plano -
de reajuste PES e demais condições estabelecidas no contrato, ven-
cendo-se a primeira das prestações no dia 24.02.87; permanecendo es-
se imóvel como garantia dada em primeira, única e especial hipoteca
e obrigando-se os compradores a cumprirem todas as demais cláusulas
e condições estabelecidas no contrato de constituição de dívida ori-
ginal, desde que não tenham sido alteradas pelo instrumento que
deu origem a presente averbação.- O Esc. Aut.;
Emols. Cz\$.262,70; Est. Cz\$.70,92; Apt. Cz\$.52,54.- (HVF)

Continua na folha nº 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2023 às 12:57, sob o número WBRU23704701939. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código MFURU.



MATRICULA

17.305

Sistema Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FOLHA

02

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE BAURU - SÃO PAULO - CNS N.º 11.263-1
Bauru, 27 de setembro de 2023.

Av.7 - Em 27 de setembro de 2023. Por Certidão de Penhora emitida em 11/09/2023, por Clayton Giatti Mantovani, Assistente Judiciário por ordem de Rodrigo Otavio Machado de Melo, Escrivão / Diretor da 2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Central de Bauru-SP, conforme protocolo de penhora online nº PH000482989, procede-se a presente a fim de constar a **penhora sobre o imóvel**, levada a efeito em 23/08/2023, nos autos da Ação de Execução Civil, requerida por EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS, CPF nº 067.961.888-02, em relação a ORLANDO DA SILVA, CPF nº 048.363.498-00; e WALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 047.448.018-62, visando o recebimento da importância de R\$6.712,10 (seis mil, setecentos e doze reais e dez centavos), tendo sido nomeado como depositário do bem Orlando da Silva. Consta do título expressa determinação para que o ato seja realizado independentemente do pagamento de custas e emolumentos. Protocolado e prenotado eletronicamente pela Central Registradores de Imóveis sob nº 377.928 de 11/09/2023.

Selo Digital: 1126313E1000000049593123W.

Gilberto Pereira

Rogério Duarte Menezes

Escreventes Autorizados

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 20,48

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2023 às 12:57, sob o número WBRU23704701939. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004245-69.2022.8.26.0071 e código MRUJLURU.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 20,48**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, BAURU-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 18 de dezembro de 2023, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei e subscrevi.

DESPACHO

Processo Digital nº: 0004245-69.2022.8.26.0071
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Fiança**
 Exequente: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA
 Executado: Orlando da Silva e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Otávio Machado de Melo

Vistos.

Fls.303/305: prossiga-se com os trabalhos.

Bauru, 18 de dezembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Vinicius de Andrade (OAB 316518/SP)	D.J.E
Gabriela Xavier da Cunha Colhado (OAB 356386/SP)	D.J.E
Bruno Luis Scombatti Zaia (OAB 461213/SP)	D.J.E
Emily Luize de Carvalho (OAB 446083/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.303/305: prossiga-se com os trabalhos."

Bauru, 8 de janeiro de 2024.